

JUNTA ESCOLAR

SC:A

SR:003

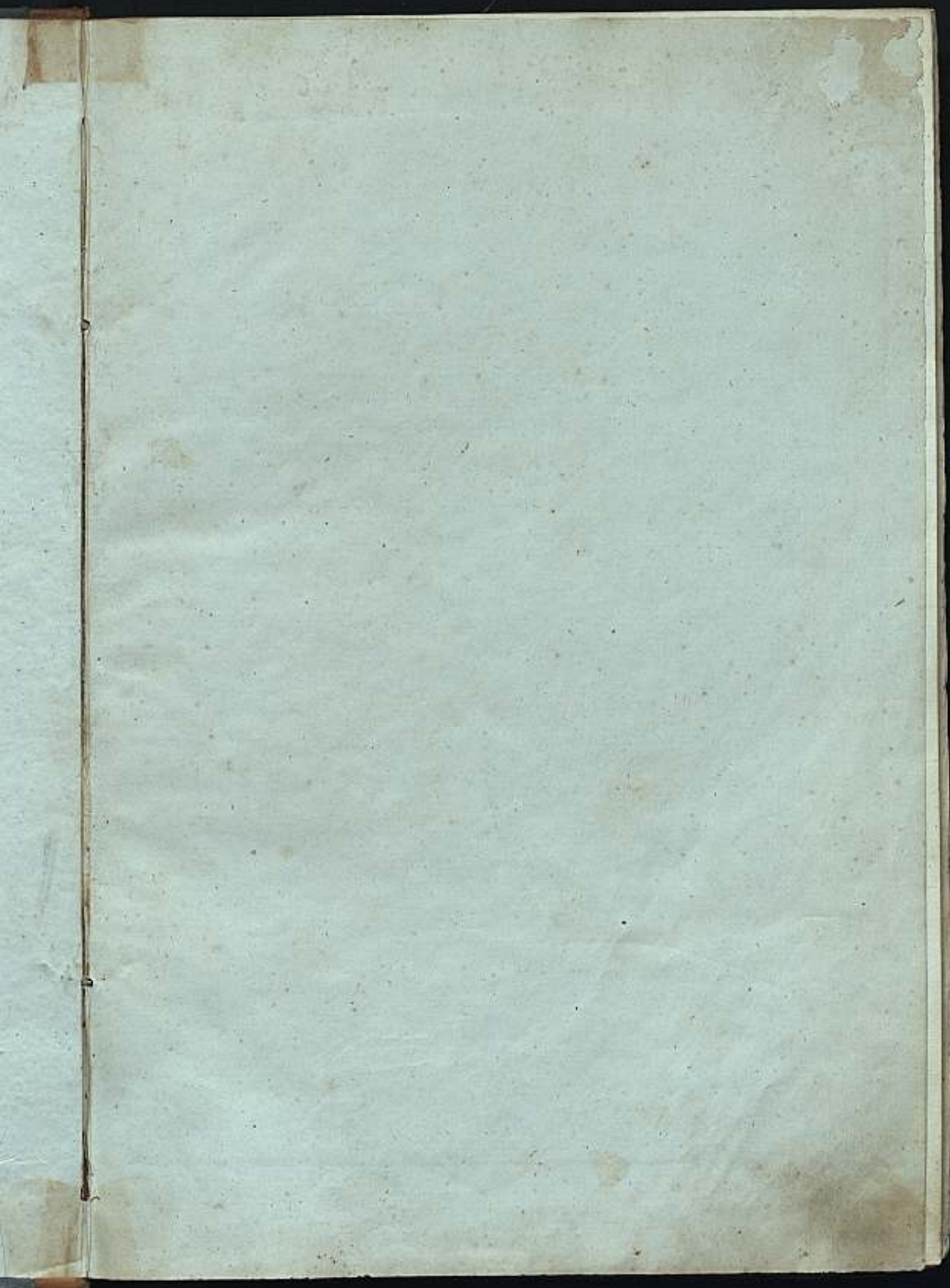
1888 - 1891

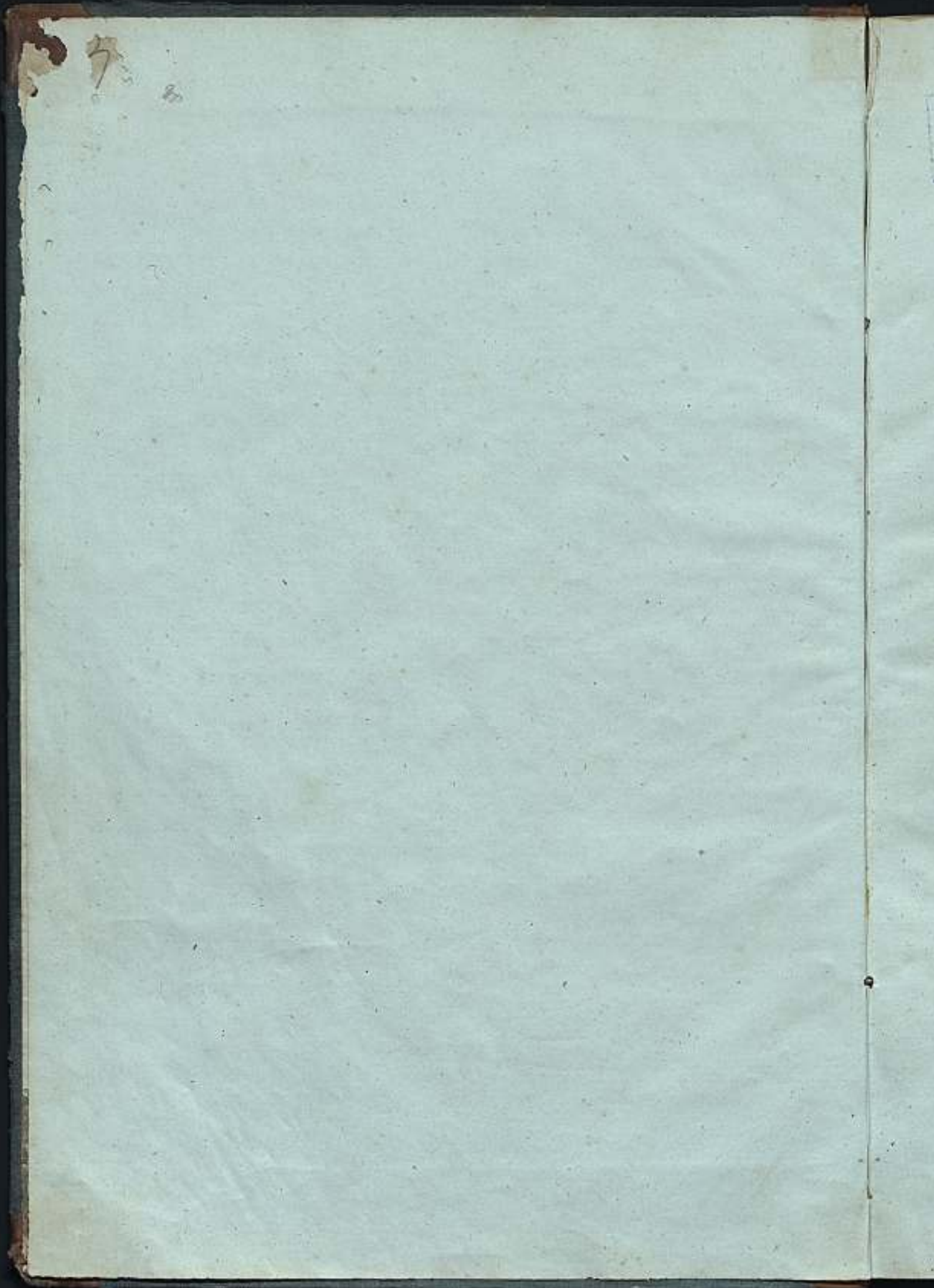
liv. 002

Livro das Actas das
sessões da Junta escolar
do Concelho de
Favara 1878
a
1891

3
banc
bag

Chanc. - 2/11/81





3

3



He este livro servio para nelle se
expressam as actas das reuniões celebradas
pela Junta escolar do concelho de Pa-
veis. Pavis 10 de outubro de 1881

O presidente da Junta escolar
Jaquim de Sacramento Trindade



Acta da installação da junta escolar, segundo a lei de
2 de maio de 1878.

Aos quatorze dias do mes d'outubro de mil oitocentos e
vinte e um, na sala das sessões dos Haues do
Concelho d'esta cidade de Tavira, Districto de Faro, reuni-
dos, a convite do Ex.^{mo} Presidente da Comarca, por officio
n.º 236, os cidadãos, Sr. Joaquin do Nascimento Fon-
dado, Jose Dionel da Franca Mattos, e Moanmet Legismundo
da Piedade, que em sessão de dia 12 do corrente tinham si-
do nomeados para formarem a junta escolar, como te-
permittia o artigo 56 da lei de 2 de maio de 1878, instal-
aram-se a junta, mettendo o cargo de presidente no Ex.^{mo} Sr.
Sr. Joaquin do Nascimento Trindade, e de vogal no Ex.^{mo} Sr.
Jose Dionel da Franca Mattos, e o de secretario no Sr. Moanmet
Legismundo da Piedade. E não havendo mais nada a
tratar se deu por finda a sessão, e se lavrou esta acta, que
vai por todos assignada. Era ut supra.

Joaquin do Nascimento Trindade
Jose Dionel da Franca Mattos
Moanmet Legismundo da Piedade

Acta da sessão extraordinaria do dia 20 d'outubro

Aos vinte dias do mes d'outubro de mil oitocentos e vi-
nta e um, reunida a junta escolar nos termos do conce-
lho d'esta cidade, n.º 228 da lei de 2 de maio de
1878, teve de se em traçar sobre a huerencia da mesma
escola temporaria do ensino elementar de sexo feminino
na freguesia de St. Estevão, accorreu em resposta, em offi-
cio, o que está transcripto no livro das correspondencias
expedidas. E não havendo mais nada a tratar, se deu
por finda a sessão, e se lavrou esta acta, que vai assignada por todos, se le-
varam a sessão. Era ut supra.

Joaquin do Nascimento Trindade
Jose Dionel da Franca Mattos
Moanmet Legismundo da Piedade

Por trinta dias do mes de novembro de 1881, reunida a junta
escolar, nos paços do concelho, em sessão ordinaria, como de
termina a lei, auctorizada em communicar aos delegados parochiaes
e cumprim^{to} de seus deveres, recomenando-lhes moder-
ração e tolerancia. E não havendo mais a tratar, se levantou
a sessão. Terceira, em 20 de novembro de 1881.

Agencia do Alcaide-mor de Terceira da
Jose Dionis da Franca Moattos
A sustariv - Manoel L. da Piedade

Por quarenta dias do mes de dezembro de mil oitocentos e oitenta
e um, reunida a junta escolar, nos paços do concelho,
em cumprimento^{to} de lei, resolveu visitar pessoal e collecti-
va^{to} as escolas do concelho. E não havendo mais nada
a tratar, se levantou a sessão, deliv de ser lavrado e presen-
te auctorizada. Terceira, em 15 de dezembro de 1881.

Agencia do Alcaide-mor de Terceira da
Jose Dionis da Franca Moattos
A sustariv - M. L. da Piedade

Por quinze dias do mes de dezembro de anno de mil
oitocentos e oitenta e um, reunida a junta escolar, nos paços
do concelho, resolveu participar aos delegados parochiaes
pore cumprimento^{to} dos officios do Directorio Inspector e da Ex.
Camara, transcriptos no livro de correspondencia recebida, e
que ubi transcripto no livro das correspondencias ex-
pedidas. E não havendo mais nada a tratar, se levantou
a sessão. Terceira, em 15 de dezembro de 1881.

Agencia do Alcaide-mor de Terceira da
Jose Dionis da Franca Moattos
A sustariv - Manoel L. da Piedade

Por vinte e sete dias do mes de dezembro de anno de mil
e oitocentos e oitenta e um, reunidos os membros da junta es-
colar nos paços do concelho, para satisfazer as expensas de um
officio sob os n.^{os} 238 e 239 da Ex.^{ta} Camara e de outras escolas

lendo e examinando os documentos, dos dois comventos
da villa d'issoiro deventar ^{por o nome masculino} da freguesia de Santa Maria do
concelho, lendo e examinando o artigo 30 da lei, seu numero
e paragrafos, e o paragrafo 1.º do artigo 71, julgarão em unan-
imidade opinarem, que Antonio Xavier de Brito duvida
haber se o referido, por que e' professor definitivo, h' treze
se annos, e h'pendido por isso no numero 4.º do artigo 30, ou par-
a, e a outra comvente e' professor provisório, ha' seis annos.
Lendo e examinando tambem a copia da representação
da junta de parochia da freguesia da Luz, com ordem con-
ta que ella pedia e deseja, para q' se junto e se applica a lei,
mas podendo deixar de lançar n'este accordo um voto de con-
voto ou de. Sr. Barros, que dá asias de fechos d'issoiro a ins-
trução publico, e dando a Junta o seu parecer, em q' se não houve
outro no local designado, e não havendo mais nada a tratar
se levantou a sessão.

João da M. Almeida Trindade,
José Dionel da Franca Mattos
Munuel Figueiredo da Piedade

Nos vinte oito dias do mes de dezembro do anno
de mil oitocentos e oitenta e um, reunida a Jun-
ta Escolar dos paços do Concelho, segundo o art. 225
da lei de 2 de maio de 1878, lido o officio do Delegado
parochial da freguesia da Luz, que se achá trans-
cripto no livro da correspondencia recebida, read-
voo responder e que se achá transcripto no
livro da correspondencia expedida, no officio
n.º quatro Epac havendo mais que tractar se
levantou a sessão

João da M. Almeida Trindade,
José Dionel da Franca Mattos
Munuel Figueiredo da Piedade

Aos treze dias do mes de maio de mil oitenta e oitenta e dois, reunida a Junta Escolar nos paços do Concelho, segundo o art.º 225 da lei de 2 de maio de 1875, deliberou officiar a Camara participando-lhe o que se acha transcrito no officio numero cinco do livro da correspondencia expedida. E não havendo mais a tractar se levantou a sessao.

Joaquim da Natividade Trindade,
 José Dionis da Franca Mo. attos
 Manuel Tezomundo da Piedade

Aos quatro dias do mes de junho de mil oitenta e oitenta e dois, reunida a Junta Escolar nos paços do Concelho, segundo o art.º 228 da lei de 2 de maio de 1875, deliberou officiar a Cam.ª Camara participando-lhe o que se acha transcrito no officio nº seis do livro da correspondencia expedida. E não havendo mais a tractar se levantou a sessao.

Joaquim da Natividade Trindade,
 José Dionis da Franca Mo. attos
 Manuel Tezomundo da Piedade

Aos dezoito dias do mes de junho de mil oitenta e oitenta e dois, reunida a Junta Escolar nos paços do Concelho, segundo o art.º 228 da lei de 2 de maio de 1875, deliberou officiar aos Delegados parochia

aos dez dias do Concelho, ordenando-lhe, e que se
o achá transcrita no circular numero dois da
livro da correspondencia expedida.

E não havendo mais a tractar se levantou
a sessão

José Maria da Moura D. Taveira de
S. José Dionis da Franca Moattos

Momment Legismundo da P. Dade

Aos quinze dias do mes de julho de mil
oito centos e setenta e dois, reunida a Junta
escolar nos paços do Concelho, segundo o art.
228 da lei de 2 de maio de 1878, leu o offi-
cio da professora de ensino elementar da fre-
quencia de S.ª Maria, enviado a esta Jun-
ta pela Ca.ª Camara, que se achá transcri-
pta no livro da correspondencia recebida, e
seleu responder a mesma professora a
que se achá transcrita no officio, nu-
mero sete do livro da correspondencia
expedida. E não havendo mais nada
a tractar se fechou a sessão

José Maria da Moura D. Taveira de
S. José Dionis da Franca Moattos

Momment Legismundo da P. Dade

Aos dezete dias do mes de janeiro do anno de
mil oitocentos, setenta e dois, reunida a Junta
Escolar nos paços do Concelho, segundo o art.
228 da lei de 2 de maio de 1878, e leu o of-
ficio do Delegado parochial da frequencia
de Cachopo, transcrita no livro da corres-

M. de

pendencia recebida, deliberou a Junta respon-
 der a que se acha transcripta no officio nº oito
 do livro da correspondencia expedida. E macha-
 sendo mais a tractar se levantou a sessão
 no dia 15 de Janeiro de 1882.
 José Dionel da Franca Mattos
 Manuel Luizmann de Sa Piedade

No vinte e quatro dias do mes de Janeiro do anno de mil
 oitocentos oitenta e tres, reunida a Junta Escolar nos paços
 do Concelho, segundo o art. 228 da lei de 2 de Maio de 1877 e
 com ella o Ilmo. Delegado Parochial de frequencia de Santiago,
 por comite, que anticipadamente lhe havia sido dirigido
 pela mesma Junta Escolar, nesse acto foi lido um officio
 do Exmo. Inspector da 1ª Circumscricção Escolar, que a Junta
 tinha sido dirigido com data de 28 de Dezembro de 1882, e
 pedindo-se ao mesmo Ilmo. Delegado Parochial, que quizesse
 manter as causas, que haviam originado a discussão, que entre
 elle e o professor interino, Sr. Francisco Rodrigues Leontes,
 há sobre, tinha sido logar em um estabelecimento publico
 d'esta cidade, e ao qual o officio acima citado se refere, por
 elle foi declarado, que effectivamente essa discussão tinha sido
 logar e quasi as causas, que a haviam originado, concluindo
 por em por dizer, que reflectindo mais tranquillamente, se havia
 comencido, que o professor interino Leontes não o tinha offen-
 dido com as palavras, que por essa occasião suppoz haver lhe
 dirigido, mas que com vista das informacões, o que tinha
 procedido posteriormente, se havia plenamente comencido
 de que ellas não involviam a intenção d'offensa que suppun-
 nha, e que por isso mesmo elle Delegado Parochial não concordava
 resentimento algum para com o dito funcionario. E, não
 havendo mais a tractar, se levantou a sessão.

no dia 15 de Janeiro de 1882
 José Dionel da Franca Mattos
 Manuel Luizmann de Sa Piedade

Jos. Francisco e Neves Romoira.

Nos doze dias do mes de fevereiro do anno de mil oitocentos e oitenta e tres, reunida a junta escolar, nos paços do Concelho, para gratular, nos termos do artigo 229 do regulamento das escolas da lei de 2 de maio de 1878, os prebendados, a escola d'ensino primario do sexo masculino da freguesia de Santa Maria desta cidade, vindo pelo respectivo processo, q. era em si o prebendado, Francisco Rodrigues Leal, e que nella concorriam os queitos q. a lei exige para ser provido na dita escola, a mesma junta julgou merecido o parecer do Sr. Inspector de Instrução Circumscripção escolar, e justo o provimento do prebendado. E não havendo mais a tratar e lavrada a respectiva, depois de se lavrada a presente, antes do Sr. Joaquim da Albuquerque Trindade, José Dionis da Franca e Mattos.

P. Manoel Luiz Romoira do Pedra

Nos dez dias do mes de março do anno de mil oitocentos e oitenta e tres, reunida a junta escolar deliberou, com o fim de dar cumprimento ao disposto nos diversos artigos do tit. 2.º do Regulamento das leis de 2 de maio de 1878 e 11 de junho de 1881, relativamente aos exames d'ensino elementar que proximoamente deverão ter lugar na cidade desta Concelho, officiar aos professores publicos neste sentido e mandar affixar e ditadas nos logares publicos d'esta cidade,

para que chegue ao conhecimento de todos os professores particulares, pais e tutores de quaes são as prescripções da lei neste assumpto.

Deliberou ainda que fosse o secretario desta Junta, e membro d'ella quem fizesse parte da commissão inspectora d'exames no presente anno; e finalmente resolveu officiar ao Administrador d'este Concelho, a fim de lhe dar conhecimento de que por lei elle, ou o seu substituto e igualmente um dos membros d'aquella commissão, não havendo mais a tractar se levantou a sepae depois de ser lavrada a presente acta.

Joachim da Silva Almeida Freixo da Silva,
Luz Daniel da Franca Mattos,
Mauricio Figueiredo da Rocha

Por quize dias do mes de Setembro da anno de mil oitocentos e oitenta e tres, reunida a Junta escolar, e lida os documentos de seus annos anteriores ao lugar de ajudante da professora da sala municipal da freguesia de Santa Elzabeta, e lida a parecer da inspector da 10ª Circumscriptão Escolar sobre a mesma assignatura de lida a parecer do juiz municipal, para a candidatura José Joaquim da Figueiredo da Silva para a dita lugar. E não havendo mais a tractar se levantou a sessão depois de ser lavrada a presente acta.

Joachim da Silva Almeida Freixo da Silva,

Acta da sessão extraordinária

Em 16 de Fevereiro de 1884.

Das 10 horas da tarde do dia de meo da sessão de mil
oitocentos e oitenta e quatro, pelas 10 horas da
tarde, nesta cidade de Foz de Iguaçu, para de
conceder e sobre das sessões da Comissão Municipal
de Foz de Iguaçu, reunida a Junta Leão
das, em sessão ordinária, convocada das Ci-
dadãos D. João Francisco da Terraquela
presidente, e João Luis Teles, Regal,
Joaquim das Neves presidente S. Carlos
das, João Gabriel Gil, Cunha, secretário.

Em sessão extraordinária, cujos actos serão
anotados.

A Junta, em resposta ao officio N. 25, de 23 de
dezanove de 1883 proferido pelo Sr. D. João
Francisco Teles, da freguesia de S. Thome,
provincia de Parana, tanto quanto a nomeação
de procurador municipal e executor do dito cargo
destituição do mesmo procurador
na referida localidade de Alegria, de
destituição do mesmo cargo e principal
de dezanove de 1883, que, sobre o dito
quanto ao proferido da freguesia de San-
to Carlos, a de 10, para o mesmo cargo
de 10, que se encontra no officio.

Em sessão ordinária, reunida a Junta Leão
das, em sessão ordinária, convocada das Ci-
dadãos D. João Francisco da Terraquela
presidente, e João Luis Teles, Regal,
Joaquim das Neves presidente S. Carlos
das, João Gabriel Gil, Cunha, secretário.

O presidente - João Francisco Teles,
O Regal - João Luis Teles.

publico.

Comme honoreto nombre de que hechas, se levantada
a unca, de qual, para cometa, u lavoura u parrica,
u outra, que uos elevadamente, assignada.

A presidente — João Inácio Trindade
A vogal — José Luiz Pereira
A secretario —

Actas da sessão ordinaria

Capitulo de junho de 1884.

Das atas da sessão ordinaria de junho de 1884, em
toante a vobos e qual, hechas duas horas
da tarde, a saber, a saber, de Junho, para de
cometa, e qual, das sessões, das sessões, para
cyral de Junho, ordinaria e Junta Catholica,
em sessão ordinaria, corrigida das actas.

De João Inácio de Trindade presidente,
João Luiz Pereira vogal, e João Augusto
de Jesus Torres secretario.

For lido e approvada, u outra, das sessões em
sua.

Comme honoreto nombre de que hechas, se
levantada, a unca, de qual, para cometa,
u lavoura u parrica, que uos elevada-
mente assignada.

A presidente — João Inácio Trindade
A vogal — José Luiz Pereira
A secretario —

Augusto del Rey Don Juan S. de España.

Por los autos y promesas a peticion de la ciudad, ordenamos
que se cumpla.

En caso de aver de recibir de que se ha de dar, los señores
alcaldes, regidores, jurados, y otros, se han de dar a
los señores de la ciudad, que sea de su voluntad, como se
debe.

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

Yo el Rey - Juan Ignacio Triunfo
Yo el Regente - Juan de S. de España

sanon a presentu paska, yu ruzi chiviotomun
to oviziviotu.

O p... - Jaco Igruio Prudace
R. Rogul - Jai Miu M...)

Actu de curand, p...
Cura 2, de... 1884.

Actu de curand de curand, de...
subp... u... p... q... p... r...
Jaco de... r... d... de... p...
de... p... u... de... p... r...
p... p... r... d... r... p...
r... u... r... p... p... r...
d... de... r... p... p...
de... u... r... p... r...
de... p... p... r... p...
de... r... p... p... r...

Cura Igruio p... de... p...
r... p... r... p... r...
p... p... p... p... r...

O p... - Jaco Igruio Prudace
R. Rogul - Jai Miu M...)

Acta das sessões ordinarias

Em 16 de dezembro de 1814

Das sessões das sessões de dezembro de
miserabilidade e pobreza, pelas duas
horas da tarde, a saber, a cidade de Teresopolis, por
os do conselho e o alcaide da cidade, da comarca
Municipal, da referida cidade, reunidos no
Pórtico do Palácio, em sessão ordinaria, compare-
ceram os cidadãos D. João Francisco de Almeida,
presidente e José Luis de Albuquerque Regal.

Os livros e os processos apurados da referida cida-
de foram examinados.

Em sessão ordinaria, a saber, a cidade de Teresopolis, por
miserabilidade e pobreza, pelas duas
horas da tarde, a saber, a cidade de Teresopolis, por
os do conselho e o alcaide da cidade, da comarca
Municipal, da referida cidade, reunidos no
Pórtico do Palácio, em sessão ordinaria, compare-
ceram os cidadãos D. João Francisco de Almeida,
presidente e José Luis de Albuquerque Regal.

João Francisco de Almeida - Presidente
José Luis de Albuquerque Regal

Acta das sessões ordinarias

Em 17 de janeiro de 1815

Das sessões das sessões de janeiro de
miserabilidade e pobreza, pelas duas
horas da tarde, a saber, a cidade de Teresopolis, por
os do conselho e o alcaide da cidade, da comarca
Municipal, da referida cidade, reunidos no
Pórtico do Palácio, em sessão ordinaria, compare-
ceram os cidadãos D. João Francisco de Almeida,
presidente e José Luis de Albuquerque Regal.

Os livros e os processos apurados da referida cida-
de foram examinados. C. Reis Regal

578

Los señores magistrados de los juzgados de primera instancia.

El Sr. D. Juan de los Rios, de quien se trata, ha sido declarado culpado de los delitos que se le imputan, y se le ha impuesto la pena de destierro por tiempo de tres años.

A consecuencia de lo que se ha prevenido en el auto de fe de fecho de esta fecha, se ha acordado que se le imponga la pena de destierro a D. Juan de los Rios, y se le imponga la pena de multa de trescientos reales, y se le imponga la pena de costas, y se le imponga la pena de costas.

Yo el Sr. Jefe de la Audiencia.

En la ciudad de Madrid a diez y seis de Mayo de 1844.

[Marginal notes in smaller handwriting]

Yo el Sr. Jefe de la Audiencia, de quien se trata, ha sido declarado culpado de los delitos que se le imputan, y se le ha impuesto la pena de destierro por tiempo de tres años. Yo el Sr. Jefe de la Audiencia, de quien se trata, ha sido declarado culpado de los delitos que se le imputan, y se le ha impuesto la pena de destierro por tiempo de tres años.

Los señores magistrados de los juzgados de primera instancia.

El Sr. D. Juan de los Rios, de quien se trata, ha sido declarado culpado de los delitos que se le imputan, y se le ha impuesto la pena de destierro por tiempo de tres años.

Ayo Reynier.
 En sus fueros, leyes, y estatutos, se supieron
 estos reinos, de qual qual, fueras, costumbres, u barones, u
 juramentos, que con el dicho reyno, pertenecian.
 O Mercedes - Juan Garcia Mendez.
 O Regal - Juan Merced
 O Secretario - Juan Sebastian Guerrero

Ayo de las cosas, y personas
 En 16 de junio de 1875.

Los dichos reinos de que se trata, de qual
 costumbres, u personas, y personas, que con el
 dicho reyno, pertenecian, se supieron, y
 concuerda, u sobre las cosas, que pertenecian, y
 costumbres, y personas, que con el dicho reyno,
 pertenecian. En 16 de junio de 1875, por
 señalamiento, Juan Garcia Mendez, Mercedes,
 Regal, y Secretario, Juan Sebastian Guerrero.

Los dichos reinos, y personas, que con el
 dicho reyno, pertenecian, se supieron, y
 concuerda, u sobre las cosas, que pertenecian, y
 costumbres, y personas, que con el dicho reyno,
 pertenecian.

En sus fueros, leyes, y estatutos, se supieron
 estos reinos, de qual qual, fueras, costumbres, u
 barones, u juramentos, que con el dicho reyno,
 pertenecian.
 O Mercedes - Juan Garcia Mendez
 O Regal - Juan Merced
 O Secretario - Juan Sebastian Guerrero

Acta de un caso ordinario
Ene 2 de julio de 1885.

Los señores don Pedro María de Jesús de un mil
cientos setenta y cinco, Pedro María Torres
de los Rios, y don Pedro de los Rios, jueces
de concilio, y don Pedro de los Rios, juez
municipal, don Rafael de los Rios, y don
Juan de los Rios, en un caso ordinario, con
tra don Pedro de los Rios. Q. Don Pedro de los Rios,
procurador, por don Pedro de los Rios, y
por don Pedro de los Rios, procurador.

Los señores de un caso ordinario, en un caso
ordinario ordinario.

El que se le pide que se le pida que se le pida
por don Pedro de los Rios, y don Pedro de los Rios,
jueces de concilio, y don Pedro de los Rios, juez
municipal, y don Pedro de los Rios, juez
municipal ordinario.

A. Procurador - Pedro de los Rios
R. Jueces - don Pedro de los Rios
A. Secretario - don Pedro de los Rios

Acta de un caso ordinario
Ene 3 de agosto de 1885.

Los señores don Pedro María de los Rios de un mil
cientos setenta y cinco, Pedro María Torres
de los Rios, y don Pedro de los Rios, jueces
de concilio, y don Pedro de los Rios, juez
municipal, don Rafael de los Rios, y don
Juan de los Rios, en un caso ordinario,
contra don Pedro de los Rios. Q. Don Pedro de los Rios,
procurador, por don Pedro de los Rios, y
por don Pedro de los Rios, procurador.

Foi lido e approvado, e outo, em sesso, ou
 clausuras seguintes. —
 E mais havendo mandado de que haer, Foi
 lido e outo, ou sesso, da qual, prouca com-
 tar, se haerem ou presentis outos, que vai
 devidamente assignados. —
 O Presidente Paulo Jacinto Mendes
 O Vogel — Frei Manoel de
 O Secretario — Joao Pedro de Siqueira

Acto da sesso extraordinaria
 em 16 de dezembro de 1805

Foi lido e approvado, e outo, em sesso, ou
 clausuras seguintes, em 16 de dezembro, de
 mil e oitocentas e setenta e cinco, pela qual
 haerem, da qual, prouca com-
 tar, se haerem ou presentis outos, que vai
 devidamente assignados, e outo, em
 clausuras seguintes. —
 O Presidente Paulo Jacinto Mendes
 O Vogel — Frei Manoel de
 O Secretario — Joao Pedro de Siqueira

Foi lido e approvado, e outo, em sesso, ou
 clausuras seguintes. —
 E mais havendo mandado de que haer, Foi
 lido e outo, ou sesso, da qual, prouca com-
 tar, se haerem ou presentis outos, que vai
 devidamente assignados. —
 O Presidente Paulo Jacinto Mendes
 O Vogel — Frei Manoel de
 O Secretario — Joao Pedro de Siqueira

Acta da sessão extraordinária
Em 2 de junho de 1906.

Desse modo, sobre as moedas, da primeira de mil
realeiras, e sobre a sua publicação em moeda legal
do Estado, se tomou resolução de enviar, para os
conselhos e sobre as moedas, das paragens Municipais
e sobre a sua publicação, e sobre a sua publicação em
moeda legal em sessão extraordinária, convocada para
o dia 2 de junho de 1906.

For lida e aprovada a seguinte resolução de
sessão extraordinária.

Que nos honoráveis vereadores se gize, para a
elaboração e publicação, da moeda, para o Estado,
e para as paragens, sobre a sua publicação em
moeda legal.

O Presidente - João Aguiar de Almeida
O Secretário - João de Aguiar de Almeida

Acta da sessão ordinária
Em 16 de Junho de 1906.

Desse modo, sobre as moedas de 1000 de mil
realeiras, e sobre a sua publicação em moeda legal
do Estado, se tomou resolução de enviar, para os
conselhos e sobre as moedas, das paragens Municipais
e sobre a sua publicação, e sobre a sua publicação em
moeda legal em sessão ordinária, convocada para
o dia 16 de Junho de 1906.

Becondome Luchano; Secretario

Señor Dn. J. A. de ...
narios, auctores.

Ajuntados a dho. tribunal, oficio de ...
proposiciones de ...
firmamento de ... no ... 53 ...
titulo 2.º ... 18 ... 11 ...
de 18 ...
determinadas ... 53 ...
reglamento, en ...
los ...
dicho ...
vencido en ...
presto nos ... 53 ...
firmamento, a ...
sustento en ...
a los ...
El ...
un ...
abon ...
divididamente ...

A ...
y ...
...
...

Acta da Câmara Municipal
Em 2 de abril de 1886.

Acta da Câmara Municipal de Vila Rica, em 2 de abril de 1886. A sessão foi realizada no dia 2 de abril de 1886, às 10 horas da manhã, no salão da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. João Francisco Trindade, presidente, e Sr. João Antonio Gurgel, secretário. Foram lidos e aprovados os autos do processo nº 100, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel, e o processo nº 101, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel. Foram também lidos e aprovados os autos do processo nº 102, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel. Não houve mais assuntos para discussão e a sessão encerra-se às 11 horas da manhã.

For lidos e aprovados os autos do processo nº 100, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel.

For lidos e aprovados os autos do processo nº 101, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel.

Presidente - Sr. João Francisco Trindade
Secretário - Sr. João Antonio Gurgel

Acta da Câmara Municipal
Em 16 de abril de 1886.

Acta da Câmara Municipal de Vila Rica, em 16 de abril de 1886. A sessão foi realizada no dia 16 de abril de 1886, às 10 horas da manhã, no salão da Câmara Municipal, sob a presidência do Sr. João Francisco Trindade, presidente, e Sr. João Antonio Gurgel, secretário. Foram lidos e aprovados os autos do processo nº 103, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel, e o processo nº 104, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel. Foram também lidos e aprovados os autos do processo nº 105, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel. Não houve mais assuntos para discussão e a sessão encerra-se às 11 horas da manhã.

For lidos e aprovados os autos do processo nº 103, relativo ao pedido de concessão de licença para o Sr. João Antonio Gurgel.

lavoura e praxeiro, sobre, que vou desenterrar
e engrundar.

R. Muroto - Joo Francisco Trindade
R. Secundo - Joo Baptista de Jesus

Acto da Junta Provincial
Em 17 de Maio de 1886

Das chamadas para a compra de terras de terra
sobretudo a venda e arrendamento de terras
das fazendas, e sobre, sobretudo, da Fazenda, para
se, com efeito, e sobre, das terras, das chamadas
municípios, das subdivisões, sobretudo, em vista de
juntas, sobretudo, em vista, sobretudo, sobretudo,
das subdivisões, e sobre, sobretudo, sobretudo,
das subdivisões, e sobre, sobretudo, sobretudo,
sobretudo.

Falando-se, sobretudo, e sobre, das terras, sobretudo,
sobretudo.

Das chamadas para a compra de terras de terra, sob
sobretudo, e sobre, sobretudo, sobretudo, sobretudo,
lavoura e praxeiro, sobre, que vou desenterrar
e engrundar.

R. Muroto - Joo Francisco Trindade
R. Secundo - Joo Baptista de Jesus

Almeida

Acta da sessão ordinária
Em 2 de junho de 1886

Das duas horas da tarde de junho de mil
oitocentos e oitenta e seis, findas duas horas
da tarde, no local designado da Terceira praça
do concelho, e sob a presidência dos seguintes
Senhores, para a referida cidade, reunidos
e juntos nos termos em sessão ordinária, com
os nomes das seguintes: D. João Francisco Jun-
deia, presidente, e João Romão da Silva
Secretário.

Foi lida e aprovada a acta da sessão
ordinária anterior.

Deliberação sobre a proposta em conformidade do
D. P. do artigo 22.º da lei de 2 de Maio de
1878 e artigo 6.º do respectivo regulamento,
proposta e projecto, particularmente a respeito
do Conselho de Administração - para a qual
seja de jur. e de adm. de mandatos, que
seja de publicação de mandatos, com a
revisão, e que se participem ao Ex.º Ma-
jor, para a publicação, para os devidos ef-
feitos.

Com as seguintes razões que se encontram em anexo
com a proposta, para a qual, se encontra, se
encontra, e presente, para a qual, se encontra,
reunidos e reunidos.

D. Presidente - João Francisco Jundeia
D. Secretário - João Romão da Silva

E' nao havendo votos de que habes, Lei
 levantada e sobre, de qual, prova, costas,
 e lavoura e puzida, d'elles, que vai servida
 mental, e de modo.
 O Presidente - Juiz Gregorio Prudade
 O Secretario - Joao Popeno Junior

Acta da sessão extraordinaria
 Em 16 de agosto de 1886.

Nos dias deas de mais de agosto de
 mil e oitocentos e oitenta e seis, finda uma e
 mais horas da tarde, no local, circulo da
 Terceira praça do concelho e ahi se deu
 inicio da sessão Municipal, da repub-
 lica, cidade, municipal, e parochia eccl'astica
 em sessão extraordinaria convocada dos Ci-
 dadãos, Don Joao Fernandes Trindade,
 presidente, e Joao Baptista Gressera,
 secretario.

Foi lida e approvada a acta da sessão
 extraordinaria anterior.

O Junta resolveu officiar, aos delegados pro-
 curador de concelho, recomendo-lhe, que sejam
 rigorosamente observadas as municipaes das arti-
 gulas 23, 24, 25 e 26 do regulamento, de 28 de jul-
 ho de 1884, e sobre, de mais, de 1 e 15 de
 outubro seguinte, futuro, de municipal, ehi-
 gencia para as eleições, e sobre, os seus
 artigos, de mais, ehi- gencia, no concelho, sobre.

E' nao havendo mais que habes, e emes-
 rou este negocio, de qual, prova, costas, e
 lavoura e puzida, d'elles, que vai servida.

Revidendos, unguis.
O Mandante — J. de Ignacio Miranda
O Secretario — J. de P. de J. de J.

Acto, de la ciudad de...
En 2 de Octubre de 1866.

Los señores don Juan de...
cabezas, y otros...
Municipal...
J. de Ignacio Miranda,
Secretario, y J. de P. de J. de J.,
Secretario.

En vista y aprobada...
de la ciudad de...

En vista...
de la ciudad de...
de la ciudad de...

O Mandante — J. de Ignacio Miranda
O Secretario — J. de P. de J. de J.

Nota da mesa ordinaria
 Em 16 de Novembro de 1785

Na decima dias do mez de novembro se
 realizo o concurso publico de obra para
 a casa da escola publica da cidade de Funchal, no
 qual se concorrera para a obra da edificaçao
 principal da respectiva cidade, e unida a
 parte ocidental em um unico edificio, com portos
 das esculpturas de José Gomes Pinheiro
 punctuado, e João Baptista Pinheiro, seu
 autor.

Os planos e perspectivas, e parte da obra, e uni-
 oes, se acham.

A Junta publicou a seguinte para os
 senhores de casa municipal, de obra publica,
 o requerimento e o concurso da obra
 de edificaçao de um edificio elementar de
 Funchal, de João Gomes Pinheiro, e de
 concelho, e Manoel Carlos Pinheiro de
 casa municipal. - Os planos e
 perspectivas se acham no processo da
 obra, e o plano da edificaçao se acham
 no processo da obra municipal, e
 o plano da edificaçao se acham no
 processo da obra municipal, e o plano
 da edificaçao se acham no processo da
 obra municipal, e o plano da edificaçao
 se acham no processo da obra municipal.

Com a qual a Junta tem requerimento
 do nome do concelho João Pinheiro,
 proposto officialemte e unido a
 parte ocidental de Funchal, e de concelho
 punctuado, e unido a parte ocidental de Funchal.

Juramento de fidelidad a S. M. C. de España.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios, que he hecho, por la
 presente, a S. M. C. de España, juramento de fidelidad
 y lealtad, y de guardar y cumplir los reales decretos
 y ordenamientos de S. M. C. de España, y de no servir
 a otro Rey ni Señor.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.

Hecho en la ciudad de Madrid
 a 12 de Diciembre de 1788.

Yo, don Juan Antonio de los Rios, que he hecho, por la
 presente, a S. M. C. de España, juramento de fidelidad
 y lealtad, y de guardar y cumplir los reales decretos
 y ordenamientos de S. M. C. de España, y de no servir
 a otro Rey ni Señor.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.

Yo, don Juan Antonio de los Rios, que he hecho, por la
 presente, a S. M. C. de España, juramento de fidelidad
 y lealtad, y de guardar y cumplir los reales decretos
 y ordenamientos de S. M. C. de España, y de no servir
 a otro Rey ni Señor.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.
 Yo, don Juan Antonio de los Rios.

honorables, a susseis, da qual, para, combes
u honora, a present, acta, que vai de
estabilidade, assignados.

O Presidente - João Gregorio Trindade
O Secretário - João Epifanio Guimaraes

Acta da sessão ordinária
Em 16 de Fevereiro de 1857.

Das discussões, sobre, do mes, da formam, da
real, subscricao, ordinária, e sobre, petes, nomes, e
muitos, honra, da banca, e sobre, a natureza, da
Tribuna, proca, do conselho, e sobre, da ordem
da formam, Municipal, da Republica, civil,
de, municipal, da Junta, Local, em, sessão,
ordinária, convocada, da subscricao, da
João Gregorio Trindade, presidente, e
João Epifanio Guimaraes, secretario.

Sei, lido, e, approvado, a acta, da sessão
ordinária, anterior.

E, não, havendo, mais, que, tratar, foi, le-
vante, a, sessão, da qual, para, combes,
u honora, a present, acta, que vai, de, estabi-
lidade, assignados.

O Presidente - João Gregorio Trindade
O Secretário - João Epifanio Guimaraes

conhecimentos e profundamente. E em
 Guarani, Guaiabá e Guaiabá, Li levantando
 a terra, da qual para constar, a ha
 ver a presente acta, que hei devida
 mente assinada.

O Senhor - José Ignacio Trindade
 O Secretario - José Joaquim de Almeida

Acta da sessão ordinaria
Em 2 de Junho de 1847

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior, e
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,

Levantando a Terra, que o arcebispo de Bahia
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,

E mais levantando a Terra, que o arcebispo de Bahia
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,
 e a acta da sessão de 18 de Maio, e a acta da sessão de 18 de Maio,

Acto de las cortes de las Indias
Quel 16 de jenero de 1577

Las cortes de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias

En vista de lo contenido en el dicho de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias

Las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias

En vista de lo contenido en el dicho de las Indias
de las Indias de las Indias de las Indias de las Indias

Juan Francisco Sainza
Manuel Terrera Sainza
Juan Polonio Juarez

das expensas e'cuzas de muiros q'ue na p'sente e'p'
 p'ceder dearem de loq'os na s'ida de dita p'ceder;
 bem como q'ue o P'ncipal de dita p'ceder e' o m'o-
 q'ue de muiros usados p'no q'ue p'ceder
 e' aquella commissao.

E'noz p'ceder muiros q'ue hater, se encerram m'os
 muiros de q'ue p'ceder, se hater, se p'ceder
 m'os q'ue non deviam m'os p'ceder.

Joaõ P'ncipal P'ceder
 do d'outor Ferreir, A'rio

P'ceder muiros p'ceder
 Com 16 de Junho de 1787

Das expensas de muiros de Junho de m'os m'os
 de muiros muiros p'ceder de m'os m'os m'os
 muiros de m'os muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros
 de muiros muiros muiros muiros muiros

E'noz p'ceder muiros q'ue hater, se hater, se hater
 de muiros de q'ue p'ceder, se hater, se hater
 de muiros muiros q'ue non deviam m'os p'ceder.

Joaõ P'ncipal P'ceder
 do d'outor Ferreir, A'rio

Acta da sessão provincial
Em 16 de agosto de 1887

Os senhores deputados da mesa e signatários da mesa
evidenciando, referendo e ratificando, quanto ao
Tercio da Igreja, a saber, a Igreja da Favela, junto
do convento, e a Igreja da Anunciação, da paróquia
Municipal, das paróquias, paróquia, e paróquia
e paróquia e paróquia, em sessão provincial, com
participação do Sr. João Francisco Tizze
Presidente, e Sr. Manuel Antonio Abreu,
Regal.

Foi lido e aprovado o projecto da mesa
evidenciando referendo.

Em sessão provincial, em 16 de agosto de 1887,
lido e aprovado o projecto da mesa, referendo e ratificando,
em sessão provincial, em 16 de agosto de 1887,
e referendo.

João Francisco Tizze
Manuel Antonio Abreu

Acta da sessão provincial
Em 2 de Setembro de 1887

Os senhores deputados da mesa e signatários da mesa
evidenciando, referendo e ratificando, quanto ao
Tercio da Igreja, a saber, a Igreja da Favela, junto
do convento, e a Igreja da Anunciação, da paróquia
Municipal, das paróquias, paróquia, e paróquia
e paróquia e paróquia, em sessão provincial, com
participação do Sr. João Francisco Tizze
Presidente, e Sr. Manuel Antonio Abreu,
Regal.
Foi lido e aprovado o projecto da mesa
evidenciando referendo.

ordinarias, ordinarias.

En no[m]bre de su honor y virtud, yo el Sr. Don Juan de
 Alvarado, de qual parte o partes, se leen, se
 acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y
 virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.

José Ignacio Triunfo
 Alvarado

Acta de su honor, y virtud
 En 18 de Diciembre de 1817

Yo el Sr. Don Juan de Alvarado, de qual parte o partes, se leen, se
 acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.
 Yo el Sr. Don Juan de Alvarado, de qual parte o partes, se leen, se
 acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.
 Yo el Sr. Don Juan de Alvarado, de qual parte o partes, se leen, se
 acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.

Yo el Sr. Don Juan de Alvarado, de qual parte o partes, se leen, se
 acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.

En no[m]bre de su honor y virtud, yo el Sr. Don Juan de Alvarado,
 de qual parte o partes, se leen, se acuerda, y se acuerda, que en su nombre, y virtud, se acuerda, y se acuerda, y se acuerda.

José Ignacio Triunfo
 Alvarado

Este poder e approvado e actado, e suscripção outi-
naria, e publico.

Em no. de humas cartas, e cartouzos, por humas letras
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas

José Gregório de Paula de
Emanuel Ferreira de Almeida

Nota das cartas, e cartouzos
de humas cartas, e cartouzos, de humas

Das cartas, e cartouzos, e no. de humas
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas

Este poder e approvado e actado, e suscripção outi-
naria, e publico.

De humas cartas, e cartouzos, e no. de humas
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas
e no. de humas cartas, e cartouzos, e no. de humas

Este poder e approvado e actado, e suscripção outi-
naria, e publico.

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

João Inácio de
Almeida e Silva
Governador da Cidade de S. Paulo

Feito na cidade de S. Paulo
em 15 de Maio de 1774.

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

Ordinamos que para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de
S. Paulo, e para o governo da cidade de

João Inácio de
Almeida e Silva
Governador da Cidade de S. Paulo

Acta da sessão ordinaria
Em 2 de junho de 1888

Das 10 horas da manhã em junho de mil
oitocentos e oitenta e oito, pelas onze horas
da tarde, no sala de aula da Turma, grupo
do conselho, e outras das sessões da Comma-
na Municipal da referida cidade, ren-
nidos a Junta Escolar em sessão ordinaria
na sala de aula das Escolas de Q. de São
Francisco Timoteo, presidente, Manoel
de Faria Abreu, vocal, e Manoel
João de Sousa Queiroz, secretario.
Foi lida e approvada a acta da sessão
antecedente seguinte.

Em sessão de tarde, a horas, foi lu-
trada a sessão da qual, pelas onze
e cinco a quinze horas, que vai a di-
stancia seguinte.

Officio precioso Medade
Manoel Ferreira Abreu,
Secretario da Com. Municipal

Acta da sessão extraordinaria
Em 19 de junho de 1888

Das onze horas da manhã em junho de
mil oitocentos e oitenta e oito, pelas onze
horas da tarde, no sala de aula da Turma,
grupo do conselho, e outras das sessões da Com-
muna Municipal da referida cidade, ren-
nidos a Junta Escolar em sessão extraordinaria
na sala de aula das Escolas de Q. de São
Francisco Timoteo, presidente, Manoel
de Faria Abreu, vocal, e Manoel João de

Acto de la Corte de Indiferencia de Indiferencia
por el Sr. D. Juan de Torres y Guzmán, Jefe de la
Corte de Indiferencia de Indiferencia, en
virtud de un Real Cédula de Su Magestad
de 17 de Mayo de 1763, en virtud de la
cual se le dio poder para que convocara a
los señores oidores de la Real Audiencia de
Bogotá, y a los señores fiscales de la
Real Audiencia de Indiferencia.

Los señores oidores de la Real Audiencia de Indiferencia
se reunieron en el día de hoy, y se acordó lo siguiente:

Que se lea el Real Cédula de Su Magestad de 17 de Mayo de 1763, y se acuerde lo que en ella se contiene, y se acuerde lo que en ella se contiene, y se acuerde lo que en ella se contiene.

Juan de Torres y Guzmán
Jefe de la Corte de Indiferencia de Indiferencia
Real Audiencia de Indiferencia de Indiferencia

Acto de la Corte de Indiferencia de Indiferencia
de 17 de Mayo de 1763

Los señores oidores de la Real Audiencia de Indiferencia de Indiferencia, en virtud de un Real Cédula de Su Magestad de 17 de Mayo de 1763, en virtud de la cual se le dio poder para que convocara a los señores oidores de la Real Audiencia de Indiferencia, y a los señores fiscales de la Real Audiencia de Indiferencia.

Los señores oidores de la Real Audiencia de Indiferencia se reunieron en el día de hoy, y se acordó lo siguiente:

...pescaria, pombas.
E nos honratos, rendas, e tributos, fidei
rendadas, e pecunia, das qual, furos, e
dada, se honrou, e puros, e dadas, e quem
dadas, e honradas, e puros, e dadas.

Juan Francisco de ...
El Cabildo de ...
... Juan de ...

... Juan de ...
... Juan de ...

... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...

... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...
... Juan de ...

Juan Francisco de ...
El Cabildo de ...
... Juan de ...

in hunc modum, compulsi per Civitates
De Novo Terrae, Timor, Maceo,
Camaro, Timora, Alimo, Paga, et Cetera
vniuersa de Noua Guinea, Melanese.

Que hinc sunt apparuerunt, et postea per nos
nos servabimus, et servari.

Ita. V. Mandatum. Qui apparuerunt de
Iunctis non requisivimus, et in hunc
sunt raras documentos, quos hinc
vnde per nos, et Comares, Monasterio
sunt servati, per nos, per nos, offici-

os, per nos, et hinc de Timora
de Timore, Timora, et Cetera, et hinc
per nos, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc
et hinc, per nos, et hinc, per nos, et hinc

esta y otras peticiones.

Y para que se cumpla con lo dispuesto en el
artículo 1.º de la Ley de 18 de Julio de 1899, se
ha acordado que se proceda a la formación de
un expediente para la creación de un puesto de
Catedrático de Historia en el Instituto de
Estudios de la Universidad de Sevilla, con el
fin de que se pueda dar cumplimiento a lo
dispuesto en el artículo 1.º de la Ley de 18 de
Julio de 1899.

En consecuencia, se ha acordado que se
proceda a la formación de un expediente para
la creación de un puesto de Catedrático de
Historia en el Instituto de Estudios de la
Universidad de Sevilla, con el fin de que se
pueda dar cumplimiento a lo dispuesto en el
artículo 1.º de la Ley de 18 de Julio de 1899.

Yo, el Sr. Director de Estudios,
D. Juan de Dios Rodríguez,
en cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 1.º
de la Ley de 18 de Julio de 1899.

Yo, el Sr. Director de Estudios,
D. Juan de Dios Rodríguez,
en cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 1.º
de la Ley de 18 de Julio de 1899.

Yo, el Sr. Director de Estudios,
D. Juan de Dios Rodríguez,
en cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 1.º
de la Ley de 18 de Julio de 1899, se ha acordado
que se proceda a la formación de un expediente
para la creación de un puesto de Catedrático de
Historia en el Instituto de Estudios de la
Universidad de Sevilla, con el fin de que se
pueda dar cumplimiento a lo dispuesto en el
artículo 1.º de la Ley de 18 de Julio de 1899.

Yo, el Sr. Director de Estudios,
D. Juan de Dios Rodríguez,
en cumplimiento de lo dispuesto en el artículo 1.º
de la Ley de 18 de Julio de 1899.

Nota dos seus procedimentos
 Com 2 de Agosto de 1819

Por ordem sua do mez de Junho do mil oitocentos e oitenta e nove, julia em sua Torre da Torre, e a esta cidade de Teresopolis, para o estabelecimento, e melhor das ruas das Comarcas Municipaes, qual seja a principal, secundaria e terciaria das Comarcas, em seu sentido ordinario, com respectos aos individuos do Sr. Joo Jacinto Furtado, Jurandiro, Manoel Pereira Abreu, e outros, e a Ordem Joo de Souza Reis, seu filho.

Essa Ordem e a presente se acham em vigor e executao e a esta cidade de Teresopolis.

Com a presente ordem se mandam aos Juizes da Comarca de Teresopolis, e a todos os Juizes Municipaes, e a todos os Juizes de Paz, que se conformem com a presente Ordem, e a cumprir a mesma, e a fazer cumprir a mesma.

Joo Jacinto Furtado
 J. de Souza Reis
 Manoel Pereira Abreu
 Joo de Souza Reis

Nota dos seus procedimentos
 Com 2 de Agosto de 1819

Por ordem sua do mez de Junho do mil oitocentos e oitenta e nove, julia em sua Torre da Torre, e a esta cidade de Teresopolis, para o estabelecimento, e melhor das ruas das Comarcas Municipaes, qual seja a principal, secundaria e terciaria das Comarcas, em seu sentido ordinario, com respectos aos individuos do Sr. Joo Jacinto Furtado,

juramentum, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

Loco hinc et appropinquato, et hanc fidei iuramentum
natura et hanc fidei iuramentum.

Ab hinc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

prope ecclesiam, et hanc fidei iuramentum
et hanc fidei iuramentum, et hanc fidei iuramentum.

Acte de serment prononcé
Le 2 du mois de Mars 1792

Nous, les citoyens de la commune de [nom],
présentés par leurs députés, [nom], [nom], [nom],
et par leurs députés suppléants, [nom], [nom], [nom],
en vertu de la loi du 24 Février, avons procédé à la
nomination de nos députés et de nos députés suppléants,
pour représenter la commune de [nom] au
Conseil National, conformément à la loi du
24 Février, et avons nommé pour députés
[nom] et [nom], et pour députés suppléants
[nom] et [nom].

En conséquence, nous avons déclaré et
nous déclarons que lesdits députés et
députés suppléants, [nom] et [nom],
ont prêté le serment de fidélité à la
Nation, à la Loi, au Roi, et de garder
secret sur tout ce qui leur sera confié.

Fait le 2 du mois de Mars 1792.
[nom] [nom] [nom]
[nom] [nom] [nom]

Acte de serment prononcé
Le 2 du mois de Mars 1792

Nous, les citoyens de la commune de [nom],
présentés par leurs députés, [nom], [nom], [nom],
et par leurs députés suppléants, [nom], [nom], [nom],
en vertu de la loi du 24 Février, avons procédé à la
nomination de nos députés et de nos députés suppléants,
pour représenter la commune de [nom] au
Conseil National, conformément à la loi du
24 Février, et avons nommé pour députés
[nom] et [nom], et pour députés suppléants
[nom] et [nom].

Secretaria.

Está lida e approvada a acta da sessão ordinária
na secretaria.

Com a leitura do expediente e acta da sessão
anterior, e a leitura do expediente, e a leitura do
exposição da prestação de contas, que não se deu
nada de particular.

Próximo presidente da
Câmara Municipal
Francisco José de Sá e Sá

Acta da sessão extraordinária
em 7 de Janeiro de 1890

Está lida a acta da sessão extraordinária
na secretaria, e a leitura do expediente, e a
leitura da acta da sessão ordinária, e a
leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,

Está lida e approvada a acta da sessão
ordinária ordinária.

Acta da sessão extraordinária da
Câmara Municipal de São Paulo,
de 7 de Janeiro de 1890, e a leitura do
exposição da prestação de contas, que não se deu
nada de particular, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,
e a leitura do expediente, e a leitura do expediente,

apresentado ao Excmo. Sr. Deputado Antonio
 Marques, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.

Em duas horas e meia de leitura foi lida
 a parte da sessão, e a qual, para constar, se
 levantou a presença do Sr. Antonio de Castro,
 e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro.

Deo Gratias Agitur
 M. A. B. P. S. R.

Acta da sessão extraordinária
 em 16 de Abril de 1845

O Sr. Deputado Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro,
 e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro,
 e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.
 Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro,
 e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro, e para a leitura do Excmo. Sr.

Em duas horas e meia de leitura foi lida
 a parte da sessão, e a qual, para constar, se
 levantou a presença do Sr. Antonio de Castro,
 e para a leitura do Excmo. Sr. Antonio de Castro.

Deo Gratias Agitur
 M. A. B. P. S. R.

me, como se declara no primeiro Artigo do mesmo
Decreto, e no segundo Artigo do mesmo Decreto, e no
que se declara no primeiro Artigo do mesmo Decreto,
e no que se declara no segundo Artigo do mesmo Decreto,
e no que se declara no terceiro Artigo do mesmo Decreto,
e no que se declara no quarto Artigo do mesmo Decreto.

Attesto em Lisboa, no dia de São Pedro e
São Paulo, de 1842.
João da Silva

Acta das sessões ordinárias
do Conselho de Estado de 1842

Das sessões das 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

For lista de approvados, e rejeitados, da sessão de
hoje. O Presidente da reunião, e o Secretário,
João da Silva, e o Secretário, João da Silva.
Acta das sessões ordinárias do Conselho de Estado de 1842

recoltas de madeira e de goma e de
municípios e de outros estabelecimentos e de liberação
para o comércio de terras.

Com o presente decreto se declara, para a
toda a duração, que os bens, móveis e imóveis, de
terras e de outros estabelecimentos, que se
encontrarem em posse de terceiros, e que não
se encontre em nome dos proprietários, serão
considerados como bens de terceiros.

Memorandum Legislativo da Piedade
João Chrysostomo da Costa, Simplicio

Acto do Poder Executivo
de 16 de Junho de 1890

Os chefes de polícia de cada município de
esta Província e os chefes de polícia de cada
cidade, para que, no prazo de quinze dias, contados
desde a publicação deste decreto, apresentem ao
Poder Executivo, em nome do respectivo chefe de
polícia, o nome dos proprietários, e o nome dos
terceiros, que se encontrarem em posse de bens
móveis e imóveis, de terras e de outros estabelecimentos,
e que não se encontrem em nome dos proprietários,
para que se proceda a sua venda, e a entrega
do produto da venda ao respectivo proprietário,
de acordo com o disposto no artigo 1.º do
decreto de 16 de Junho de 1890.

Este decreto é aprovado e publicado para a
observância de todos.

Com o presente decreto se declara, para a
toda a duração, que os bens, móveis e imóveis, de
terras e de outros estabelecimentos, que se
encontrarem em posse de terceiros, e que não
se encontre em nome dos proprietários, serão
considerados como bens de terceiros.

Memorandum Legislativo da Piedade
João Chrysostomo da Costa, Simplicio

Nota dos senhores ordinarios
Em 2 de Agosto de 1895

Os senhores de mim, Augusto de mel, alto-
cordeiro e nogueira, pela ordem das suas
respetivas cadeiras de Juris, proco do povo, do
e pela dos senhores do commercio, Primum, do
republica, e da escola, reunidos e juntos em
um senno ordinario, composto dos Escrevores, e
Sen. Sr. Manoel Agostinho da Silva
presidente, João Chaves de Costa Sim-
plicio Regal e Sr. João Commisso Secretario.
Foi lido e approvado o acta do senno
ordinario seguinte.

Em noo devereis nos de se manterem as
cadeiras de senno, do povo, proco do povo, e de
a guarda do acta, e de se devereis, e de
de.

Manoel Agostinho da Silva
João Chaves de Costa Simplicio

Nota dos senhores ordinarios
Em 16 de Agosto de 1895

Os senhores de mim, Augusto de mel, alto-
cordeiro e nogueira, pela ordem das suas
respetivas cadeiras de Juris, proco do povo,
e pela dos senhores do commercio, Primum,
e pela da superioridade, reunidos e juntos
em um senno ordinario, composto dos Es-
crevores, e devereis, e de se devereis, e de
monstro da Prudencia, presidente, João Chaves
de Costa Simplicio Regal, e Sr. João
Commisso Secretario.

Foi lido e approvado, e visto, da sessão
ordinaria de 1873.

E não havendo mais o que se discutir, foi lu-
tado e passou, de 12 votos para 11, a favor
de nomear, e prorogando a sessão, para mais tarde,
o sr. Manoel de Jesus, para continuar a sessão
ordinaria de 1873.

Manuel Vezemundo de Fidalgo
João Chagas Gomes da Costa, Simplicio.

Sessão da sessão ordinaria
de 2 de Setembro de 1873

Foi lido, lida, e vista, e approvado, da sessão de
esta tarde, de 2 de Setembro de 1873, a
proposta do sr. Manoel de Jesus, para
nomear, e prorogando a sessão, para mais tarde,
o sr. Manoel de Jesus, para continuar a sessão
ordinaria de 1873. E não havendo mais o que
se discutir, foi lido e passou, de 12 votos para
11, a favor de nomear, e prorogando a sessão,
para mais tarde, o sr. Manoel de Jesus, para
continuar a sessão ordinaria de 1873. E não havendo
mais o que se discutir, foi lido e passou, de 12
votos para 11, a favor de nomear, e prorogando a
sessão, para mais tarde, o sr. Manoel de Jesus,
para continuar a sessão ordinaria de 1873.

Foi lido e approvado, e visto, da sessão
ordinaria de 1873.

E não havendo mais o que se discutir, foi lu-
tado e passou, de 12 votos para 11, a favor
de nomear, e prorogando a sessão, para mais tarde,
o sr. Manoel de Jesus, para continuar a sessão
ordinaria de 1873.

Manuel Vezemundo de Fidalgo
João Chagas Gomes da Costa, Simplicio.

João Chrysostomo, da Ordem Simplicia, Regal,
e Príncipe José Comand, Nordestino.

Seu título e aprovação, e o título da obra, e a
distribuição da obra.

É uma obra muito grande, e fructiva, e de grande
utilidade, e de grande proveito, e de grande
valor, e de grande importância, e de grande
utilidade, e de grande proveito, e de grande
valor, e de grande importância.

Manuel Lezimmundo de S. D. D.
João Chrysostomo da Costa, Simplicio.

Seu título e aprovação, e o título da obra, e a
distribuição da obra.

João Chrysostomo, da Ordem Simplicia, Regal,
e Príncipe José Comand, Nordestino.
Seu título e aprovação, e o título da obra, e a
distribuição da obra.

É uma obra muito grande, e fructiva, e de grande
utilidade, e de grande proveito, e de grande
valor, e de grande importância, e de grande
utilidade, e de grande proveito, e de grande
valor, e de grande importância.

Manuel Lezimmundo de S. D. D.
João Chrysostomo da Costa, Simplicio

Manus Legissimus de Rudolph
João Chrysostomo da Costa, Simplício.

Acta da sessão extraordinária
Em 2 de dezembro de 1890

Os pais dois do município de...
cabeceiras e noventa e duas...
de...
e sobre o...
regras...
seus...
reversos...
dois...
João Chrysostomo da Costa Simplício, Regedor...
Sei...
dois...
non...
dois...
pelo...
inter...
curto...
e...
dos...
de...
pre...
conformar

Vozal, Marqueses do Carmo, Soutinho.
Dito Carta e approvada, e pecta, em assumo
republicano subterivo.

Como Governante novella, o Regem, foi li-
vramente, e deo, o que, por, pecto, sam-
stas, e camon, e pecto, e pecto, e pecto,
vai, pecto, e pecto, e pecto.

Monnet, Legimendo de Piedade
João Chrysostomo da Costa, Simplicio.

Dito, da mesma, pecto,
Em 16 de junho, de 1891

Dito, pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,
e pecto, e pecto, e pecto, e pecto, e pecto,

Dito Carta e approvada, e pecta, em assumo
republicano subterivo.

Como Governante novella, o Regem, foi li-
vramente, e deo, o que, por, pecto, sam-
stas, e camon, e pecto, e pecto, e pecto,
vai, pecto, e pecto, e pecto.

Monnet, Legimendo de Piedade
João Chrysostomo da Costa, Simplicio.

Procurator generalis José Gregorio
de la Cruz Simplicis Regal, de Pedro de
Cabrera, Secularis.

En el día de ayer, se presentaron a mi poder, para que
se les recibiera, ciertos...

En esta conformidad, se les dio a entender, que si
querían, podían comparecer, o por sí mismos, o por
abogado, o por procurador, o por apoderado, y que
en todo caso, se les daría traslado, para que
pudiesen alegar, lo que les conviniera.

Muñoz Legismundo de Pedro de
José Gregorio de la Cruz, Simplicis.

Nota, para todos, y diligencias
En 2.º de Mayo de 1891

Por el presente, se me dio a conocer, que
en el día de ayer, se presentaron a mi poder, para que
se les recibiera, ciertos... de la Cruz, Secularis.

En el día de ayer, se presentaron a mi poder, para que
se les recibiera, ciertos...

En esta conformidad, se les dio a entender, que si
querían, podían comparecer, o por sí mismos, o por
abogado, o por procurador, o por apoderado, y que
en todo caso, se les daría traslado, para que
pudiesen alegar, lo que les conviniera.

Muñoz Legismundo de Pedro de
José Gregorio de la Cruz, Simplicis.

compromisso da Universidade de São Paulo
e da Faculdade de Direito, reunidos
em sessão pública em 15 de Junho de 1891
para deliberar sobre o pedido de
revisão da lei de 18 de Junho de 1890
que instituiu a Universidade de São Paulo.
O pedido foi apresentado pelo Sr. Dr.
Maurício de Lacerda e foi lido e discutido.
O Sr. Dr. Lacerda declarou que o pedido
era de natureza jurídica e devia ser
decidido pelo Poder Judiciário.
O Sr. Dr. Lacerda declarou que o pedido
era de natureza jurídica e devia ser
decidido pelo Poder Judiciário.

Maurício de Lacerda
João Chaves de Costa, Presidente.

Acta da sessão extraordinária
de 27 de Junho de 1891

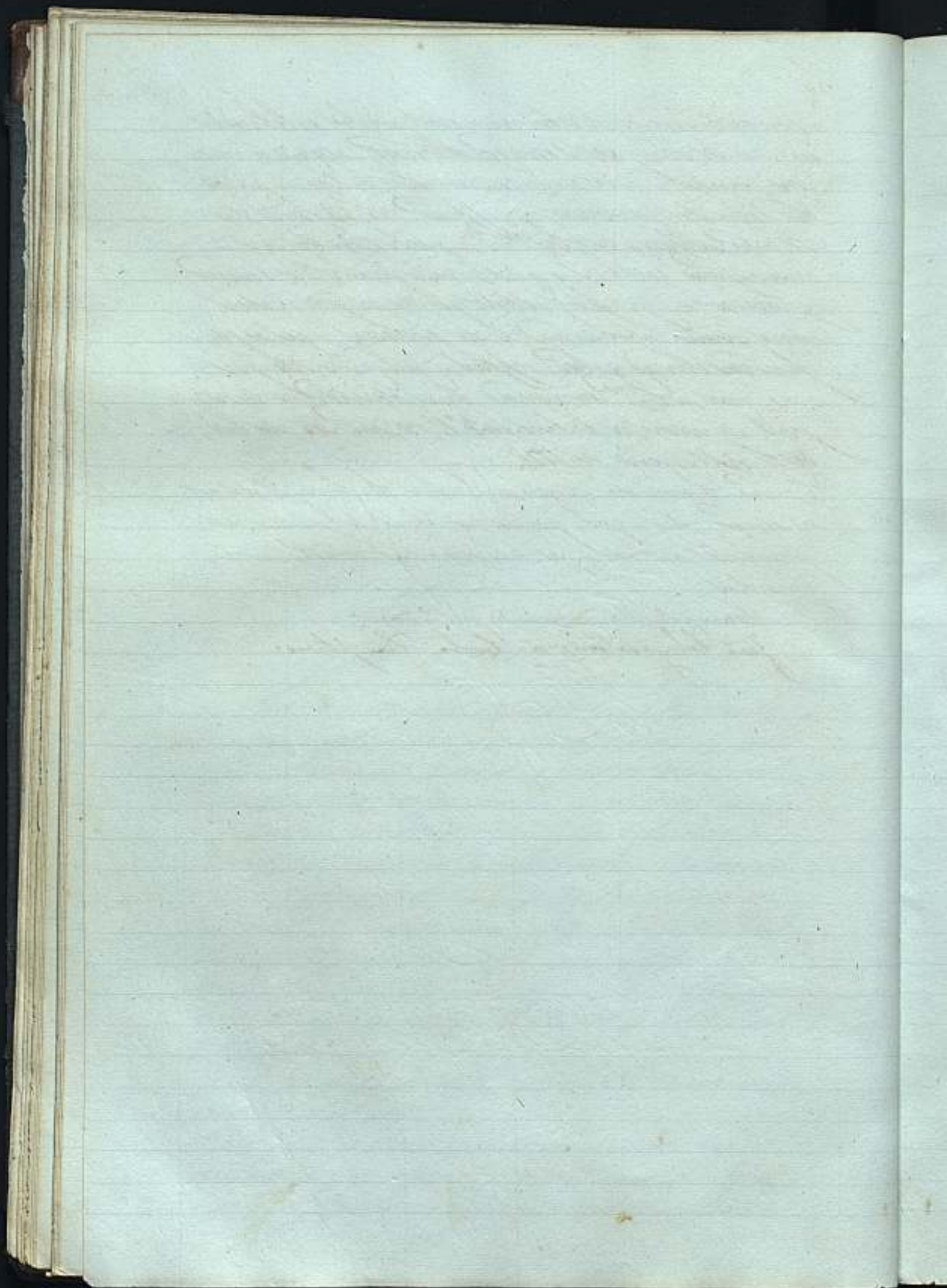
Os vereadores da cidade de São Paulo e o
de São Paulo, reunidos em sessão pública
em 27 de Junho de 1891, para deliberar
sobre o pedido de revisão da lei de 18 de
Junho de 1890 que instituiu a Universidade
de São Paulo. O Sr. Dr. Lacerda declarou
que o pedido era de natureza jurídica e
devia ser decidido pelo Poder Judiciário.
O Sr. Dr. Lacerda declarou que o pedido
era de natureza jurídica e devia ser
decidido pelo Poder Judiciário.

O Sr. Dr. Lacerda declarou que o pedido
era de natureza jurídica e devia ser
decidido pelo Poder Judiciário.
O Sr. Dr. Lacerda declarou que o pedido
era de natureza jurídica e devia ser
decidido pelo Poder Judiciário.

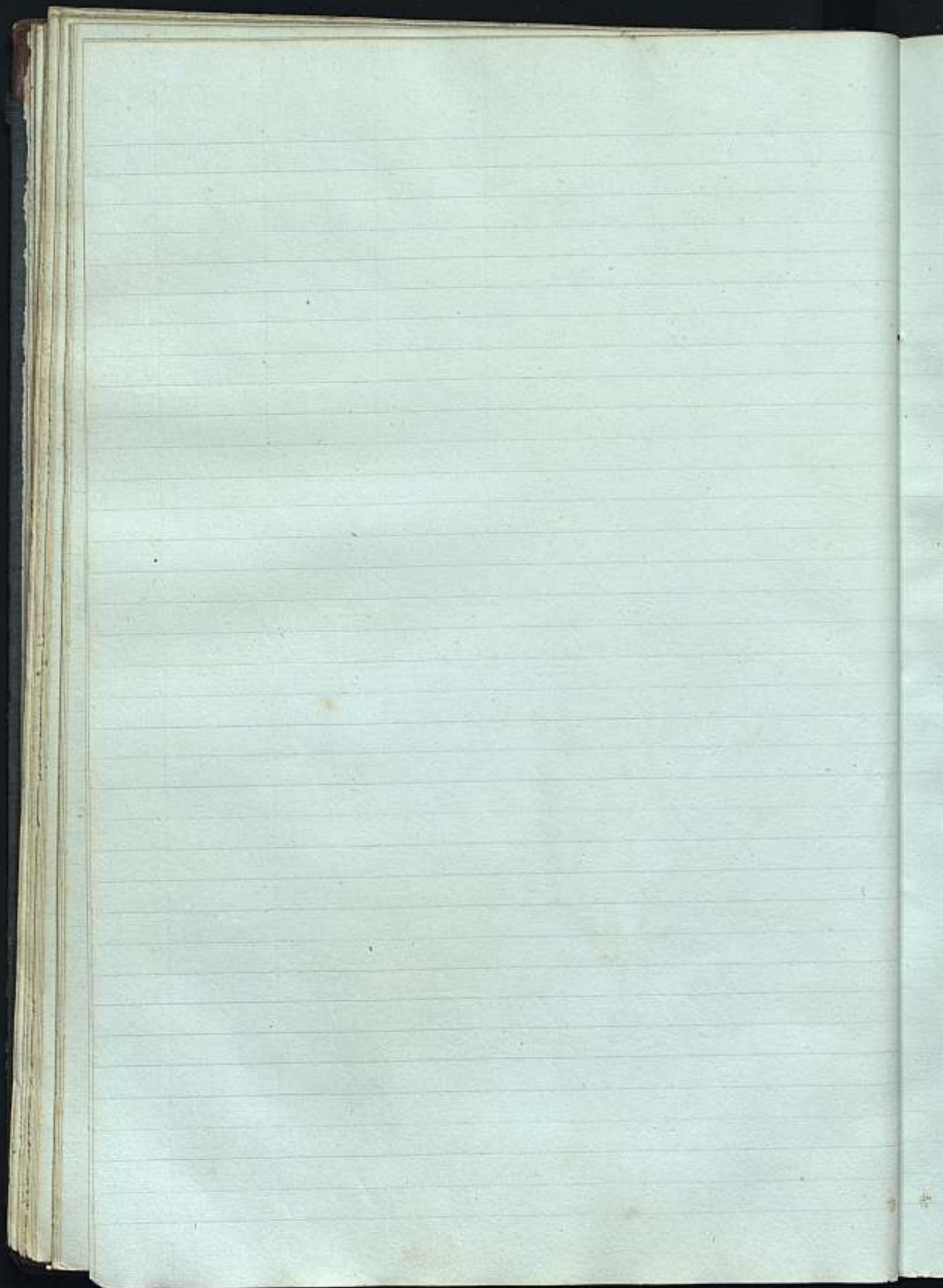
e...
 em...
 de...
 em...
 com...
 f...
 nos, que...
 p...
 de...

Com...
 a...
 p...
 a...

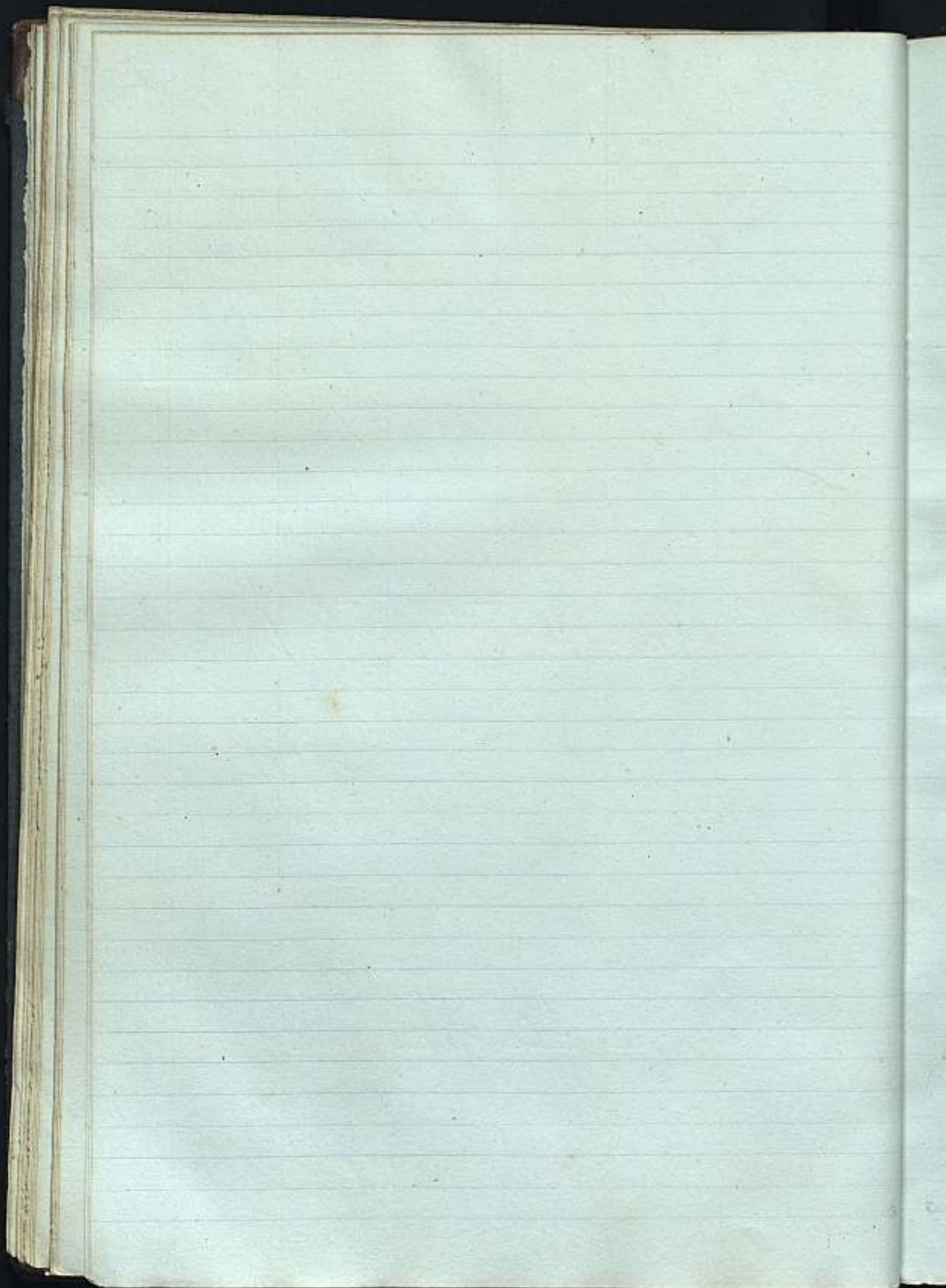
O...
 João Chrysostomo da Costa Simplicio.



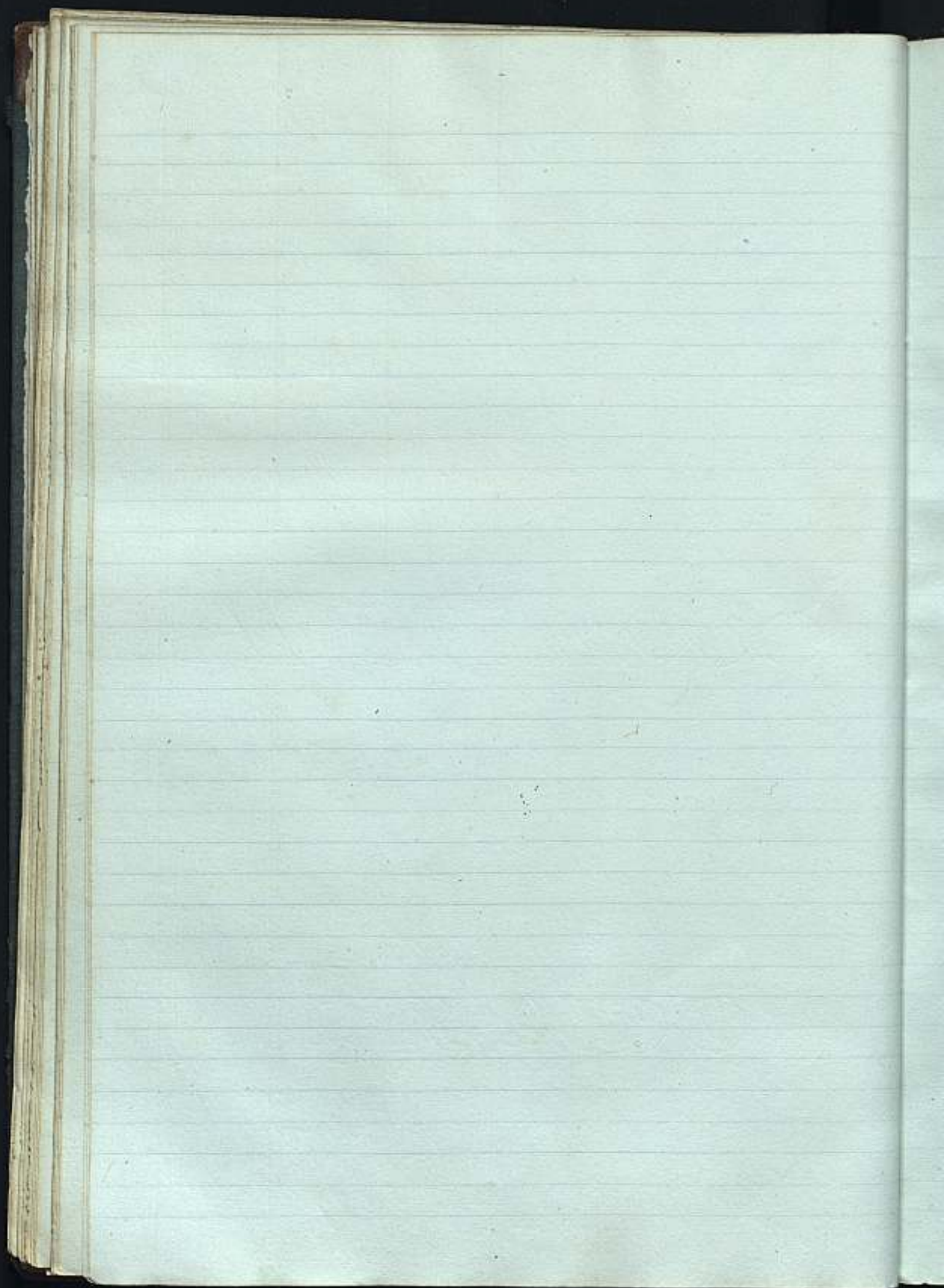
61
P. 9



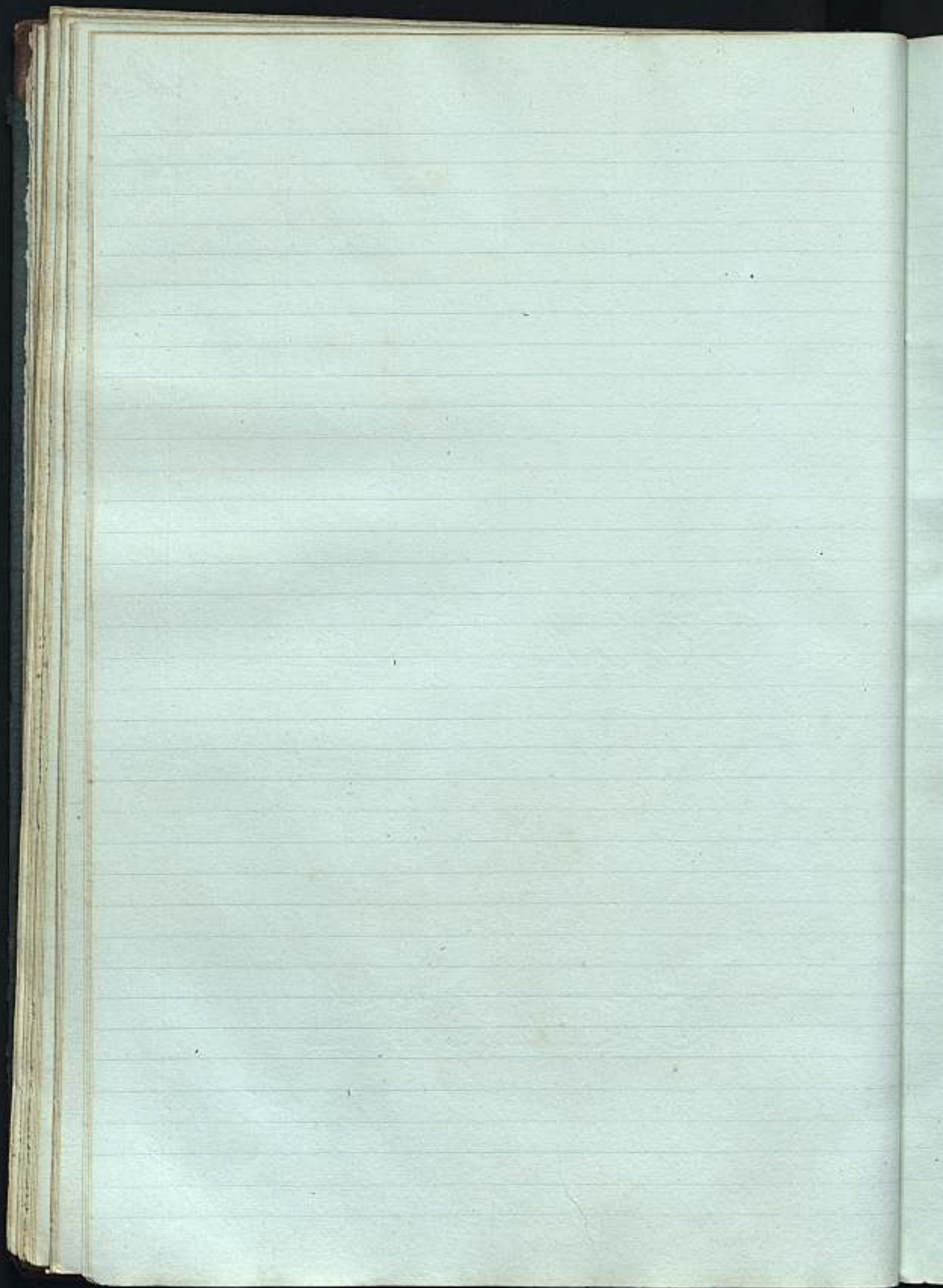
62
M. 2



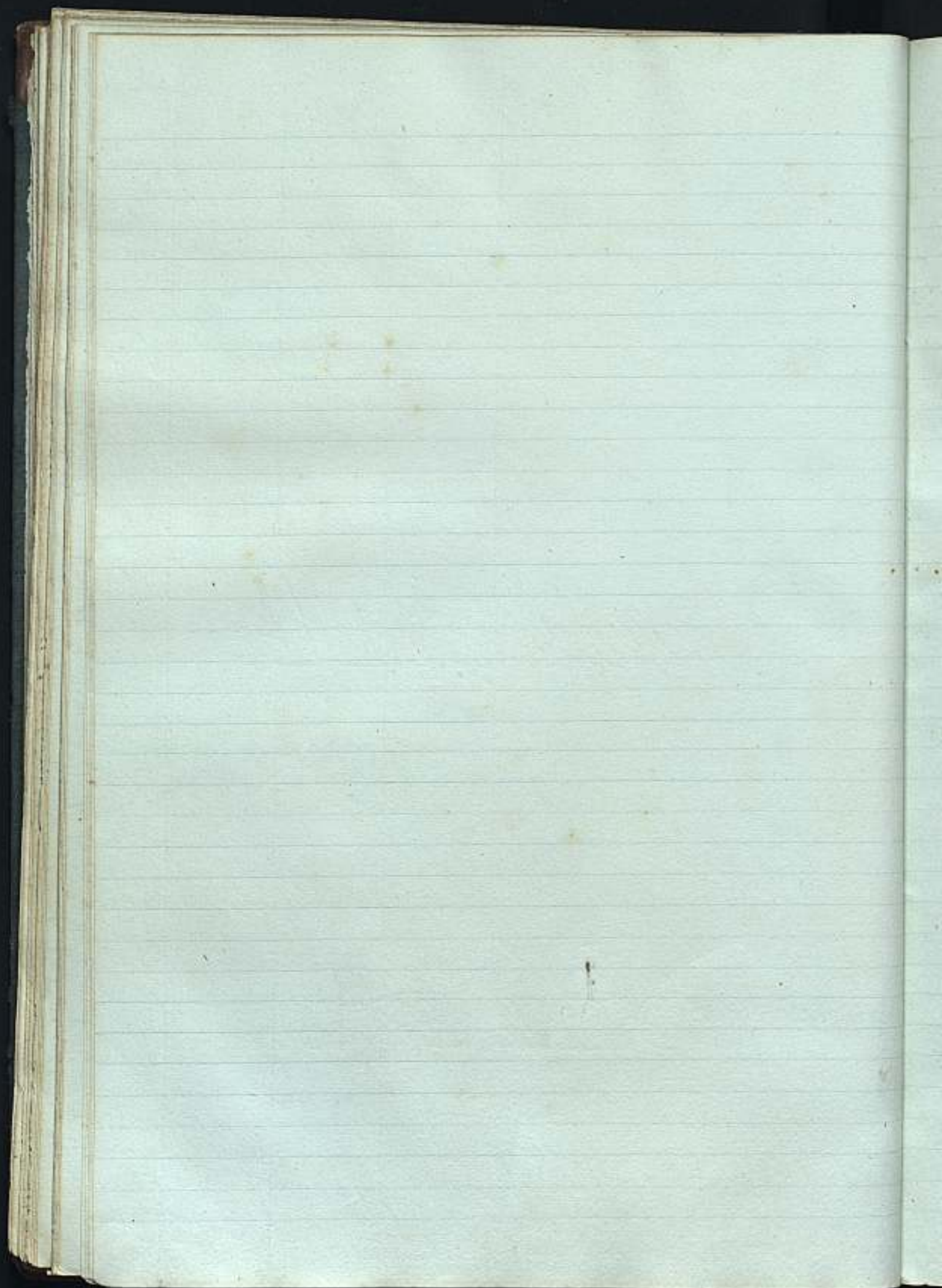
17
17



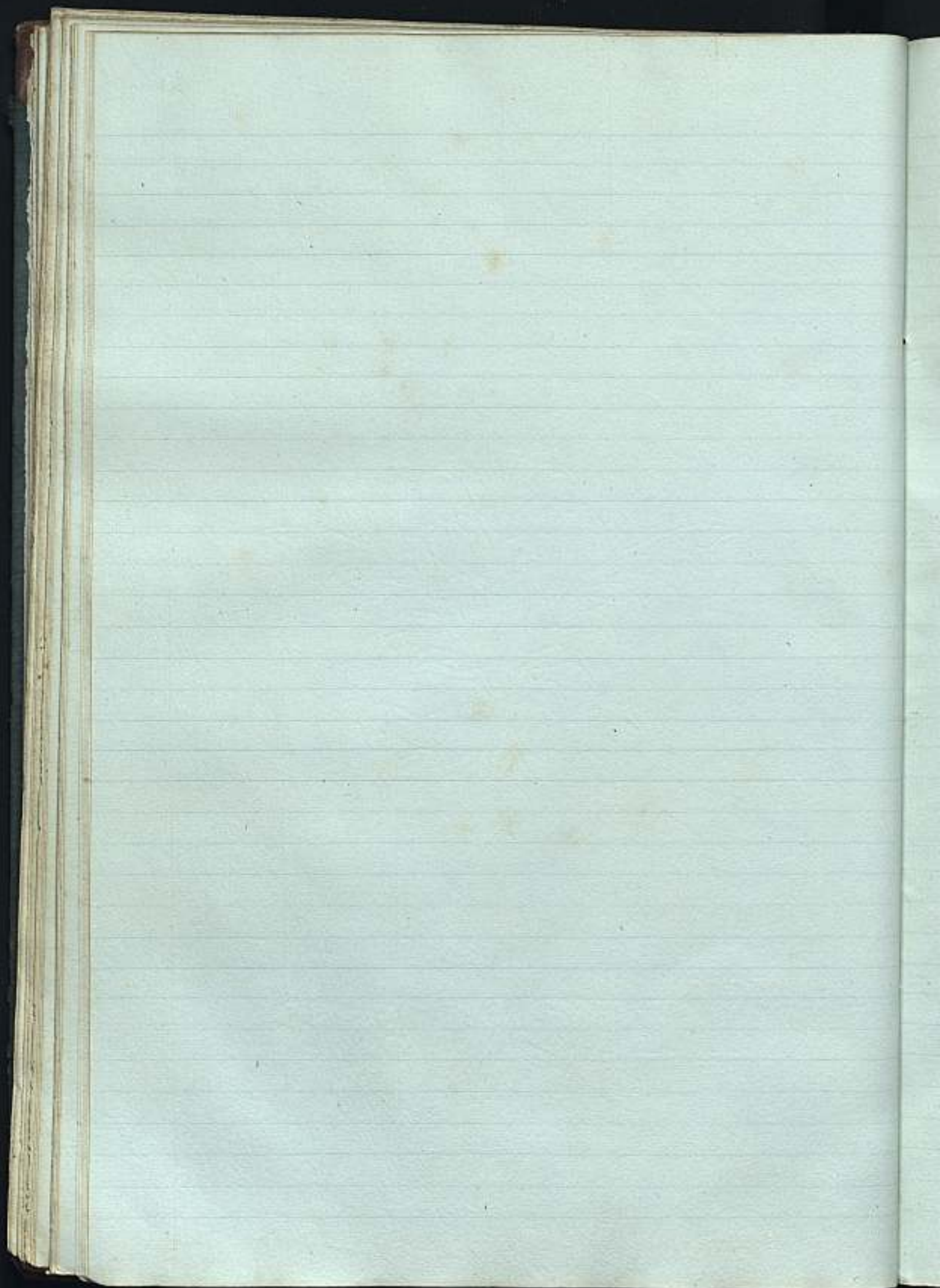
64
M. J.



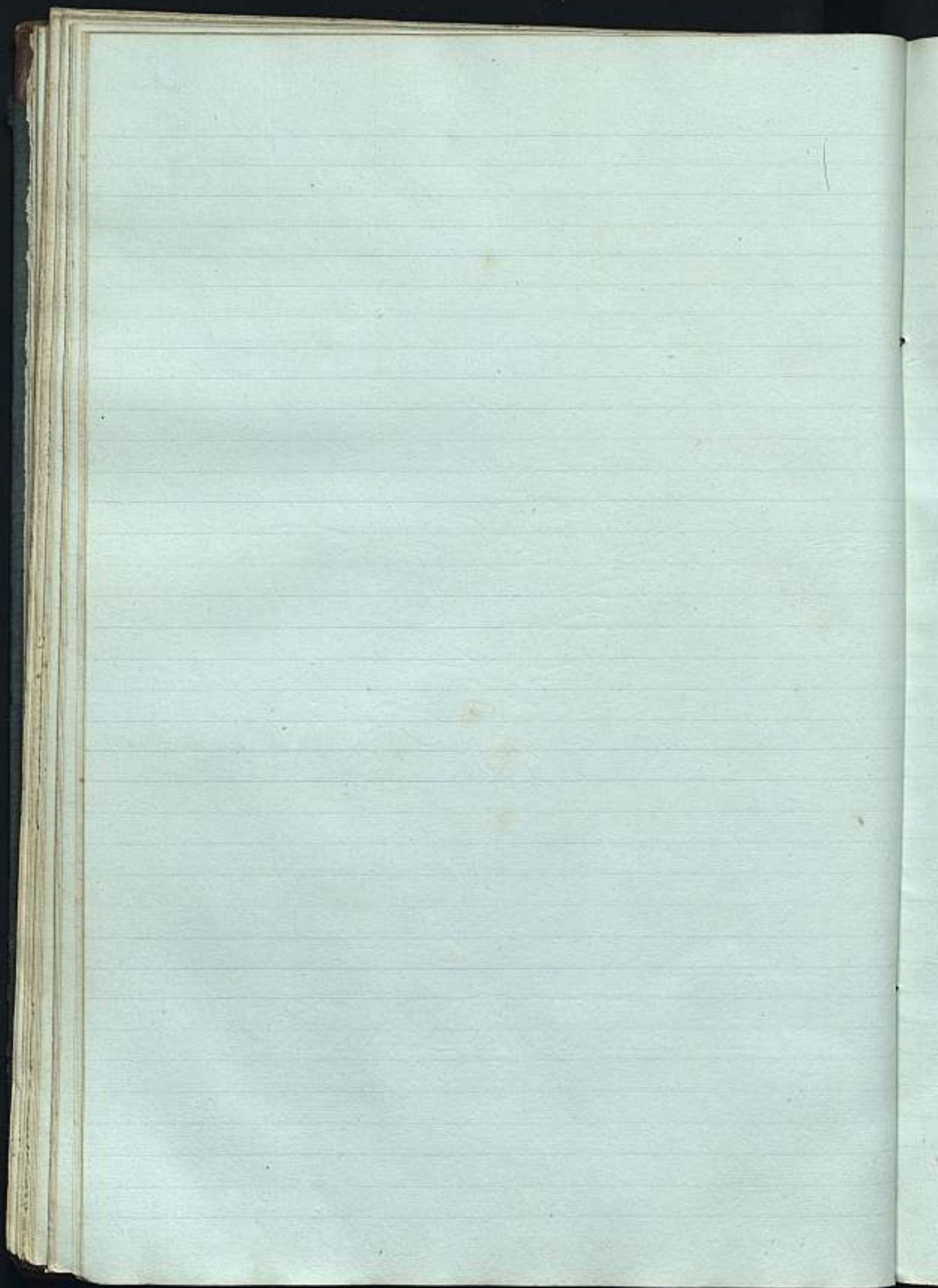
Handwritten signature or initials in the top right corner.



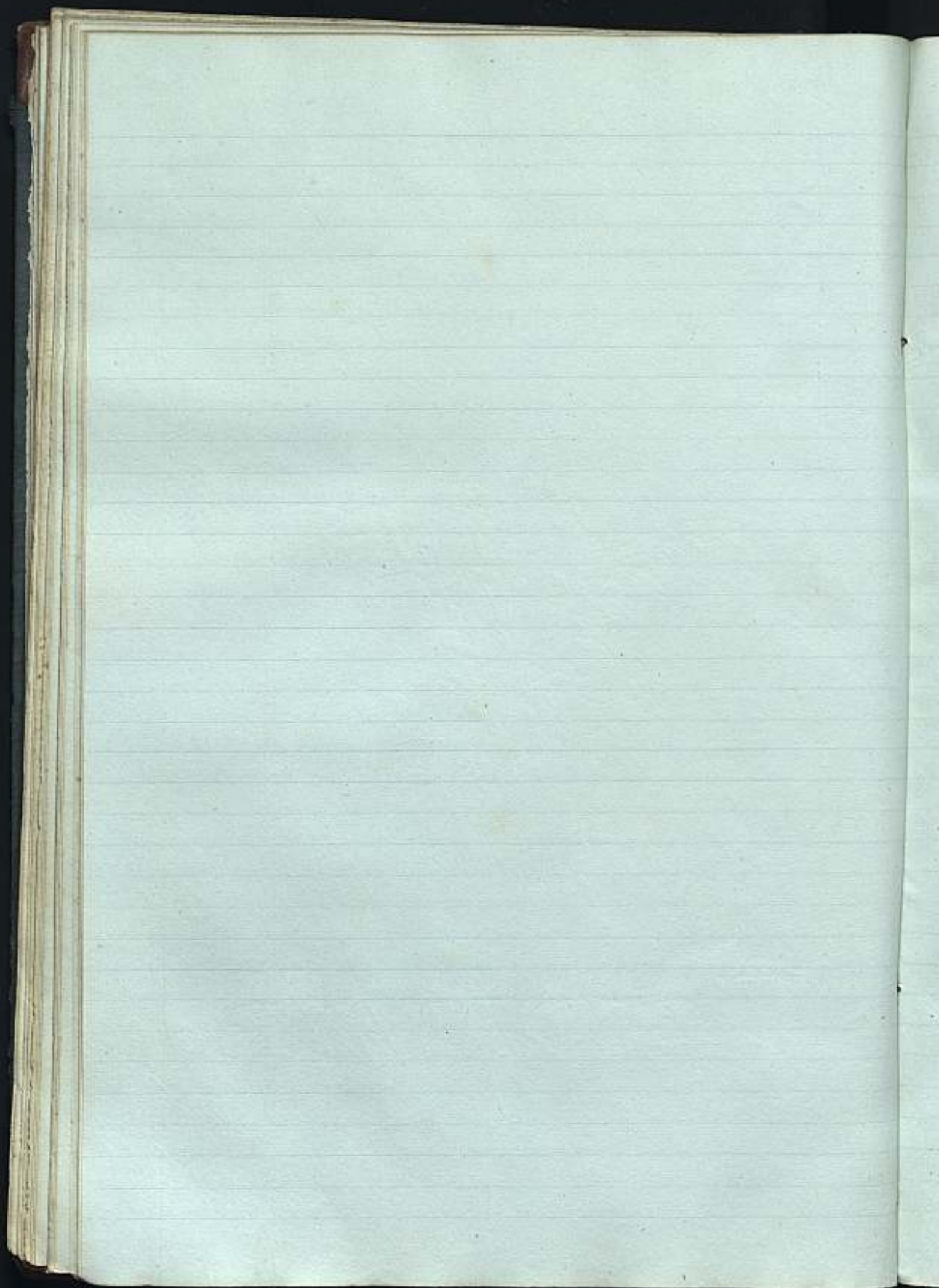
E. J. Smith



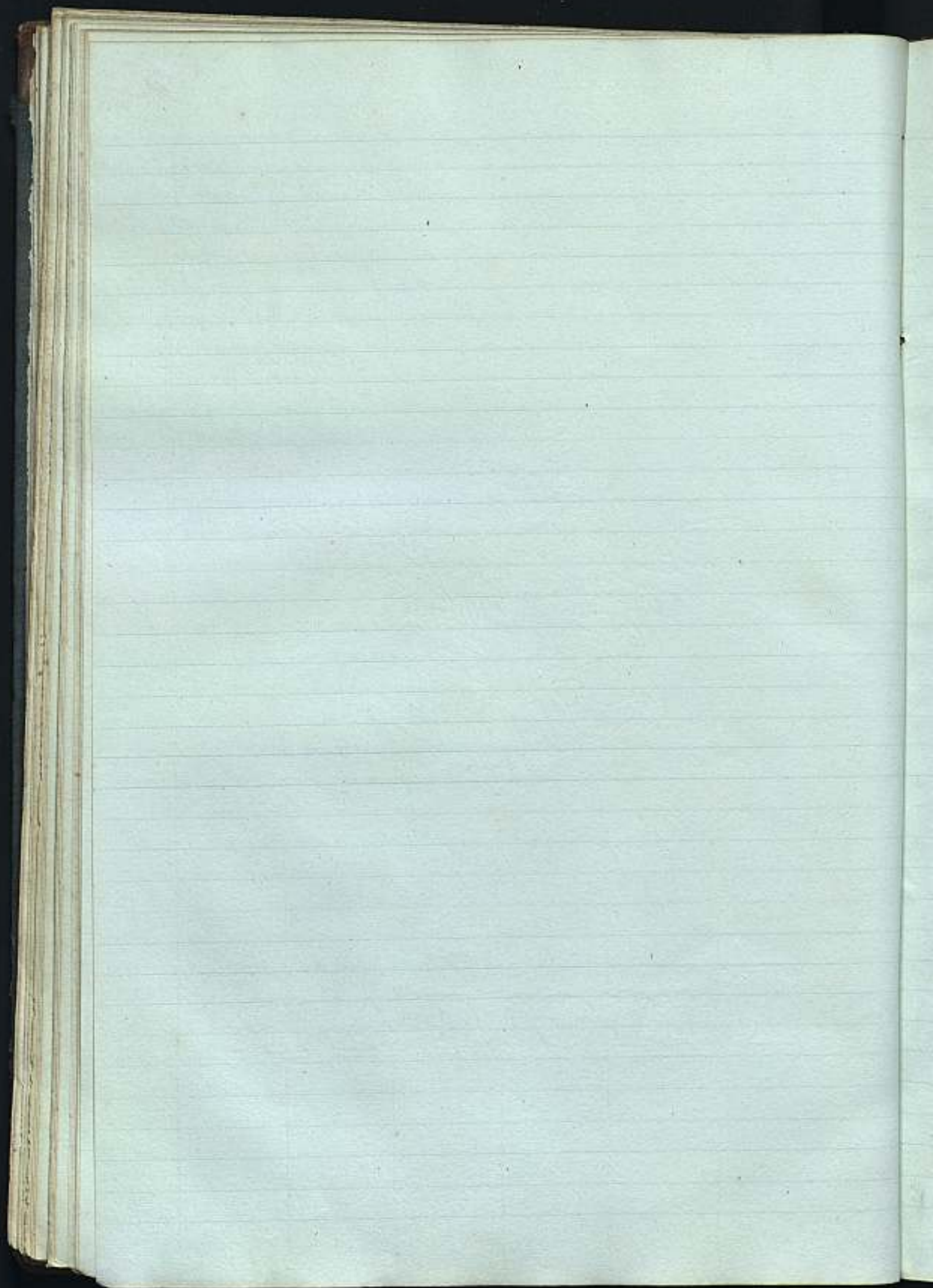
17
P. 2



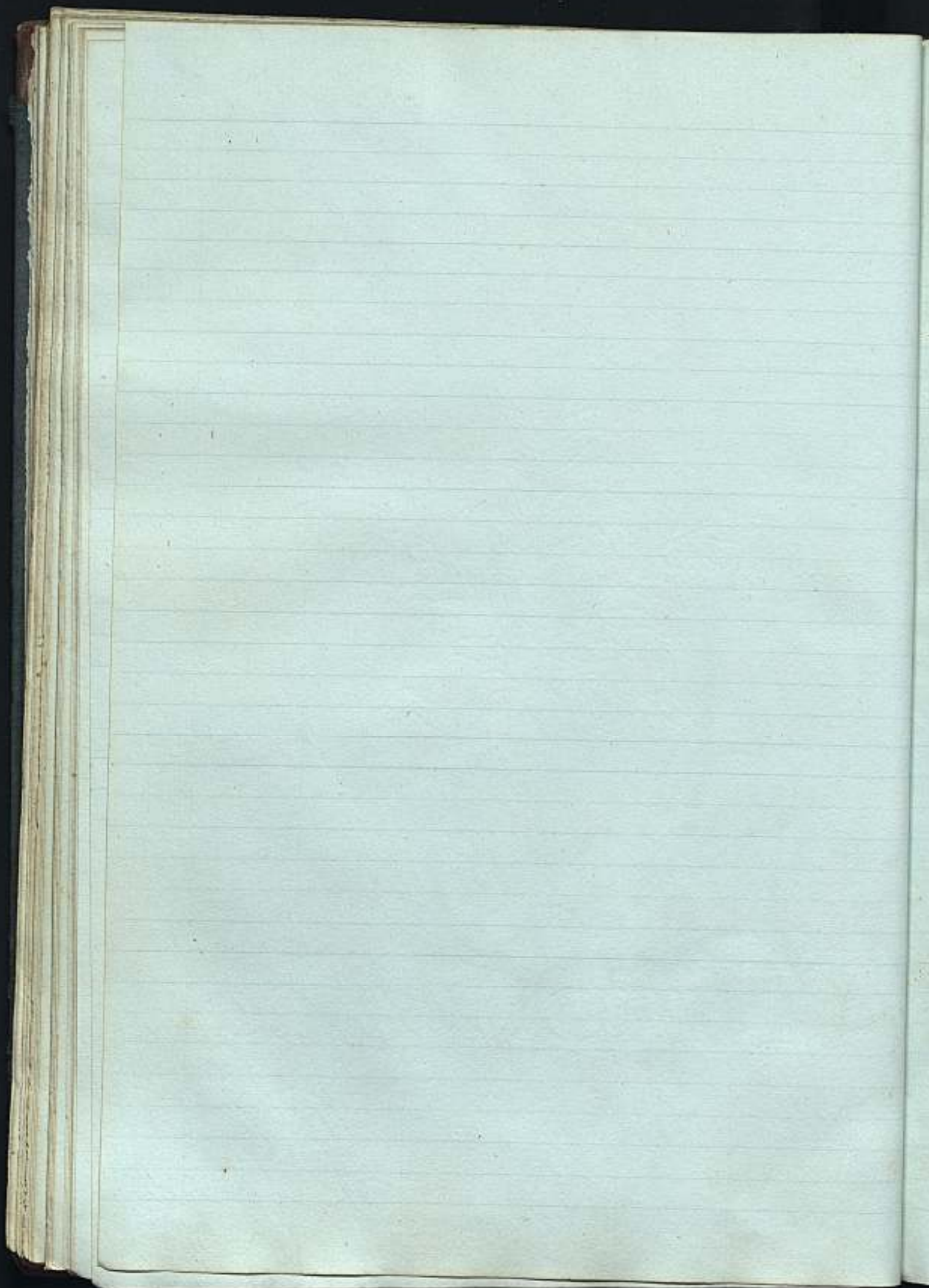
By
Hand



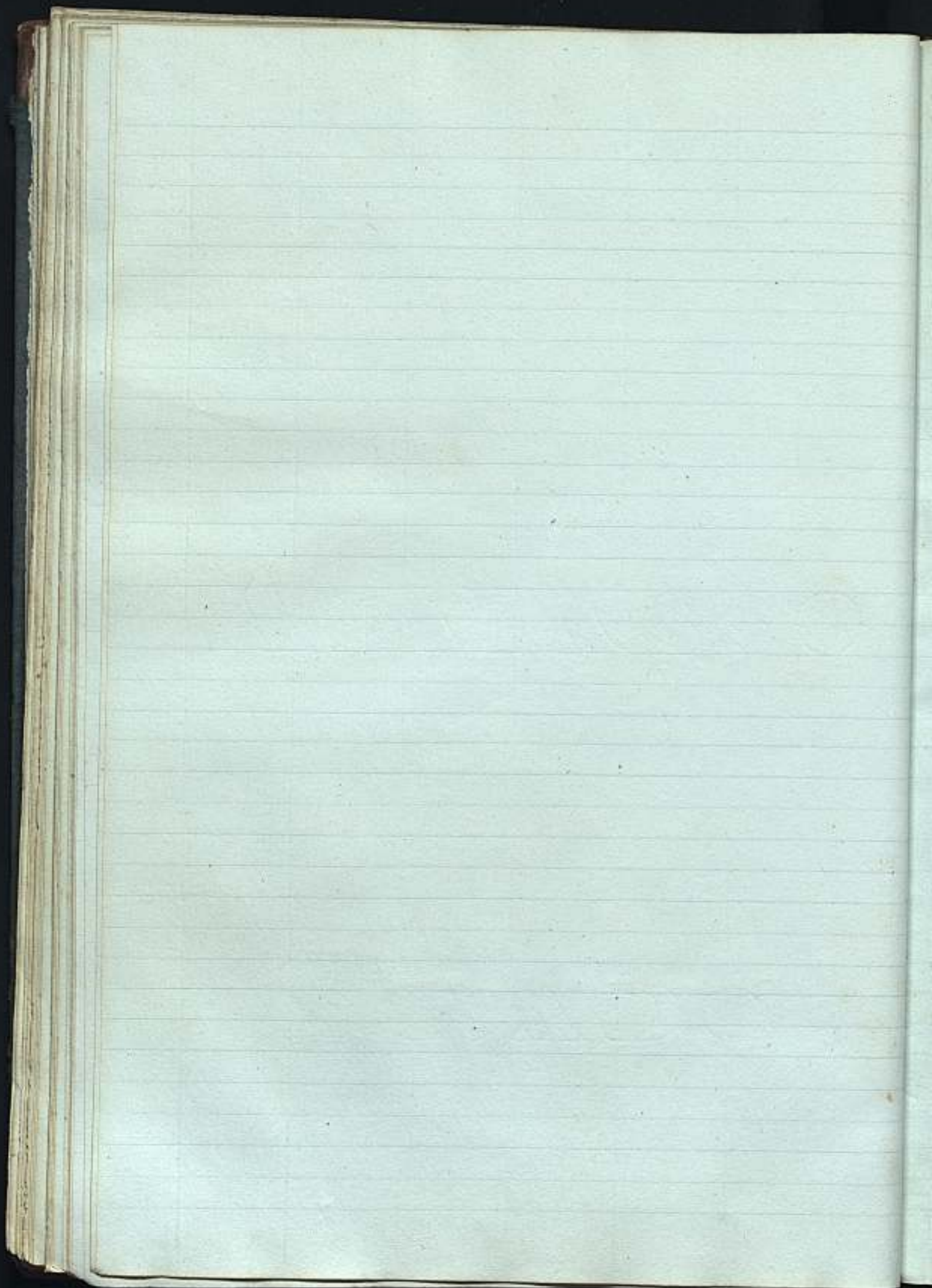
Handwritten signature or initials in the top right corner.



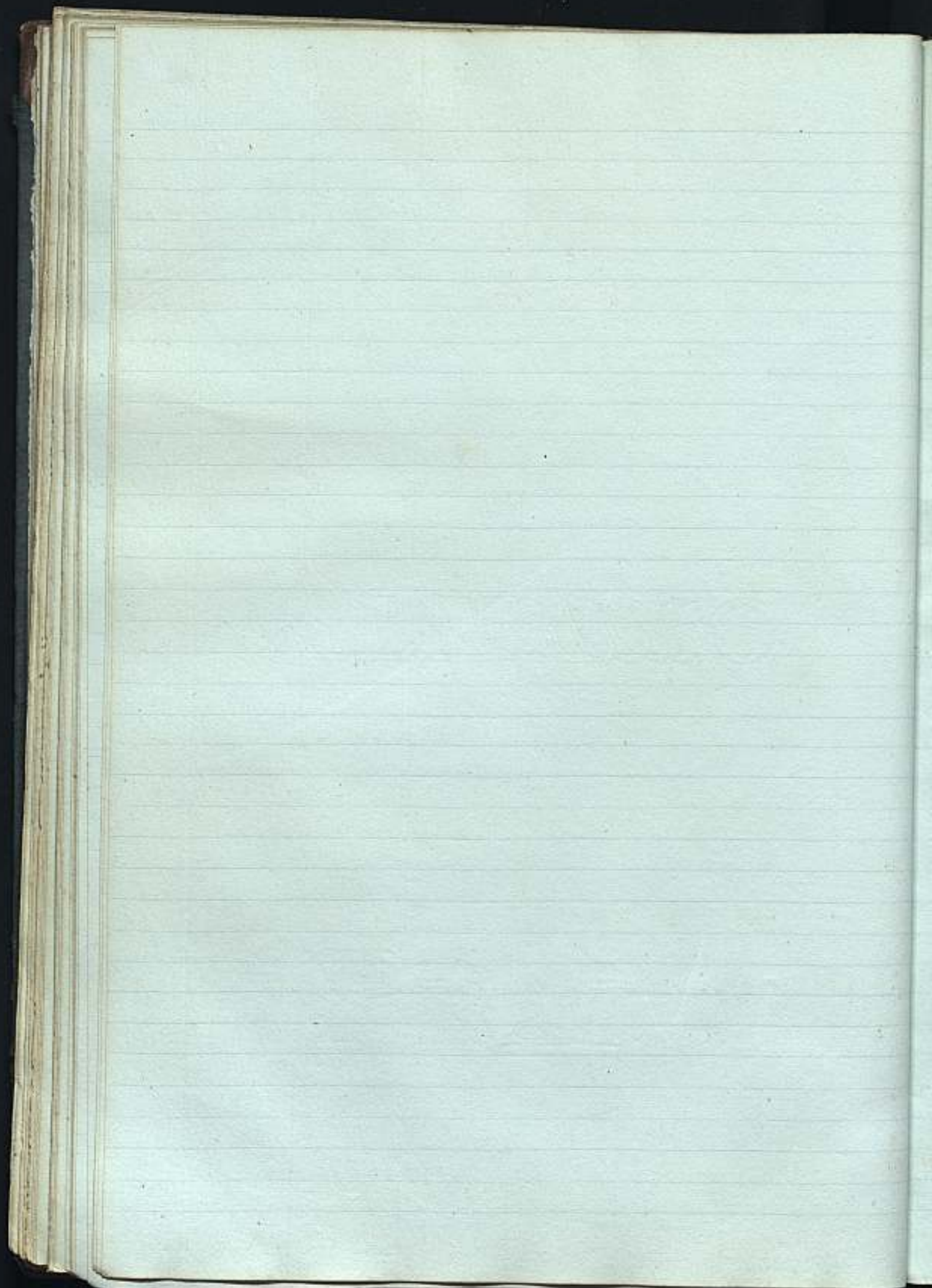
70
Hunt

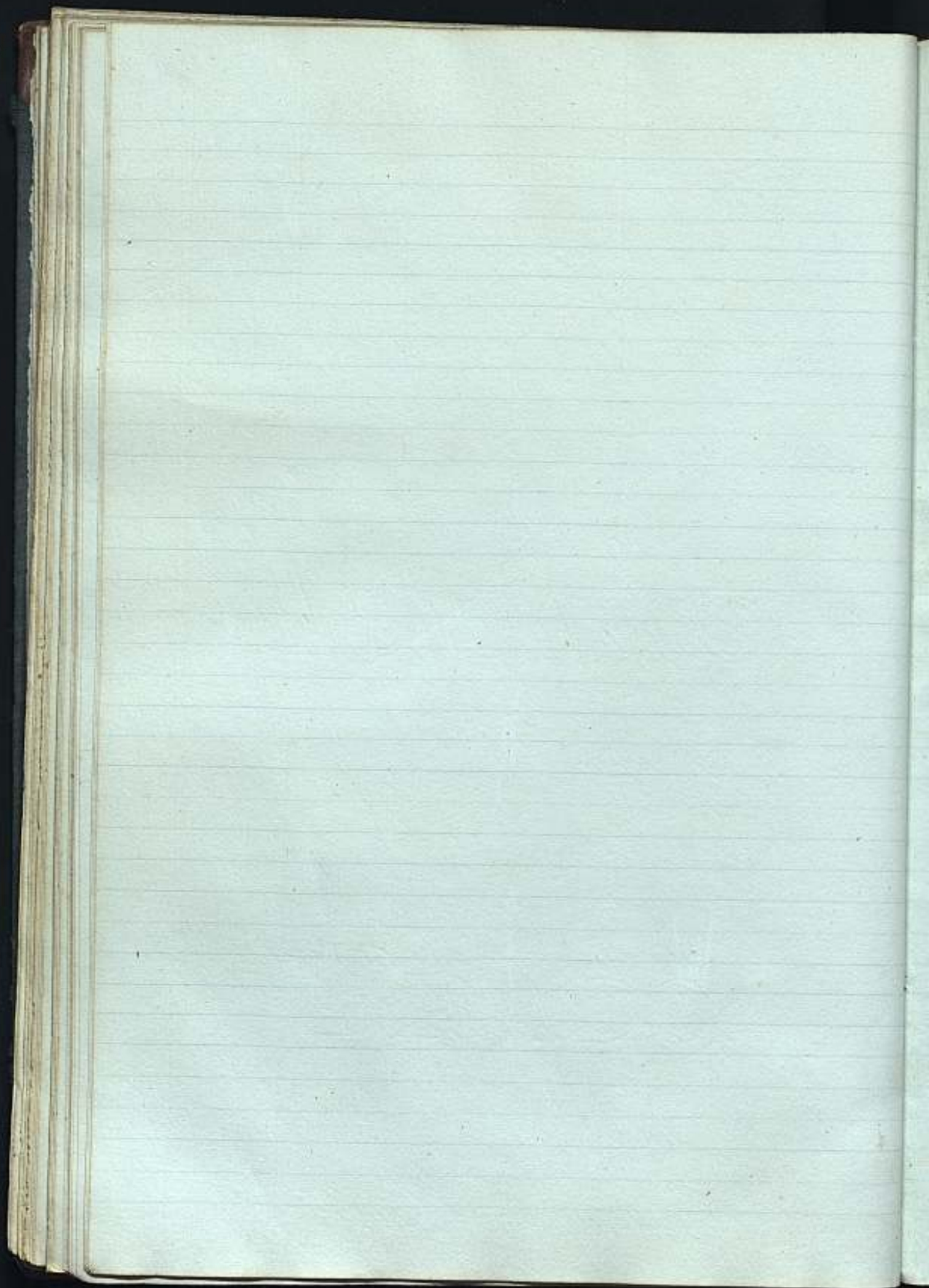


71
April

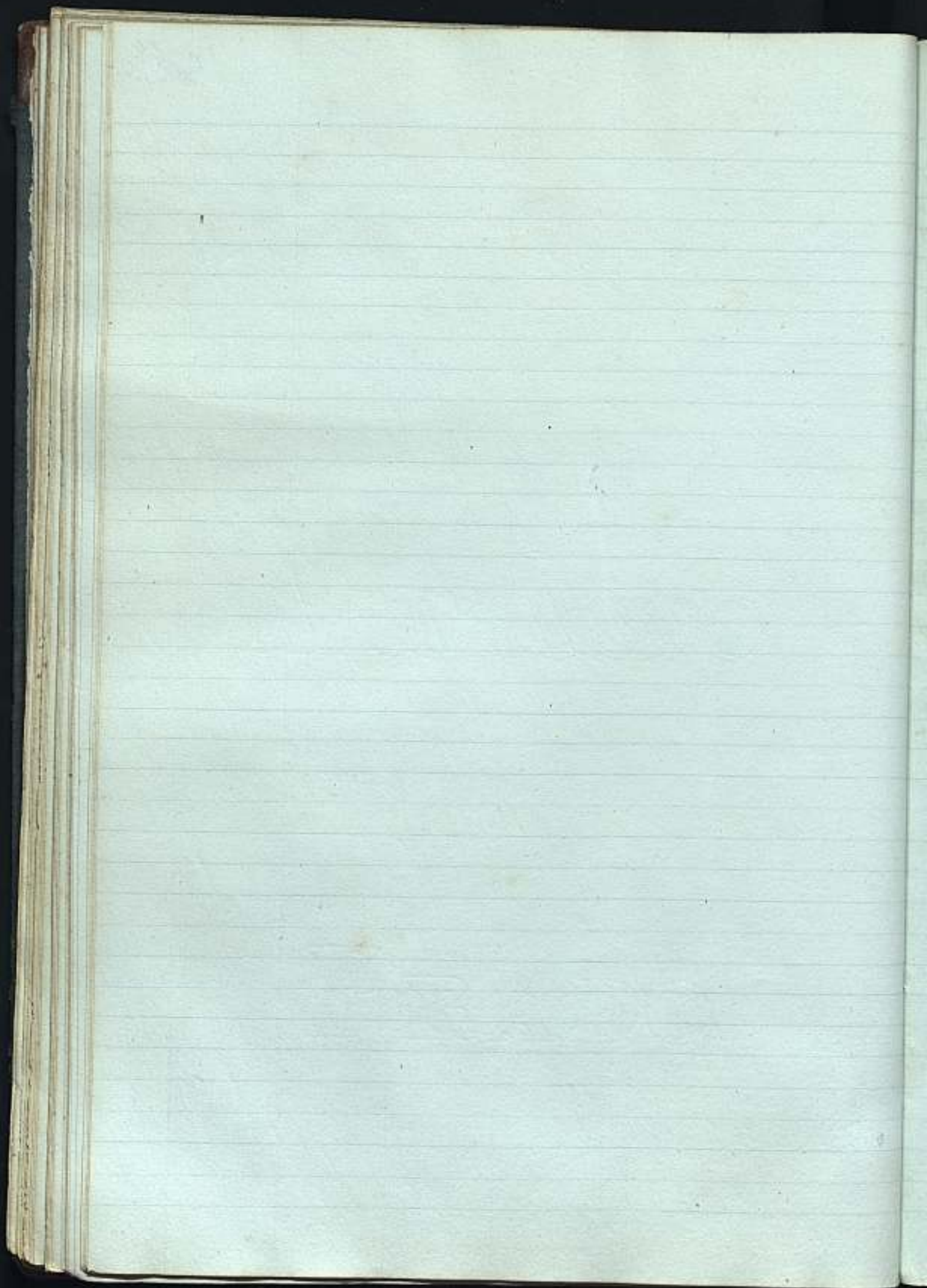


72
Merrill

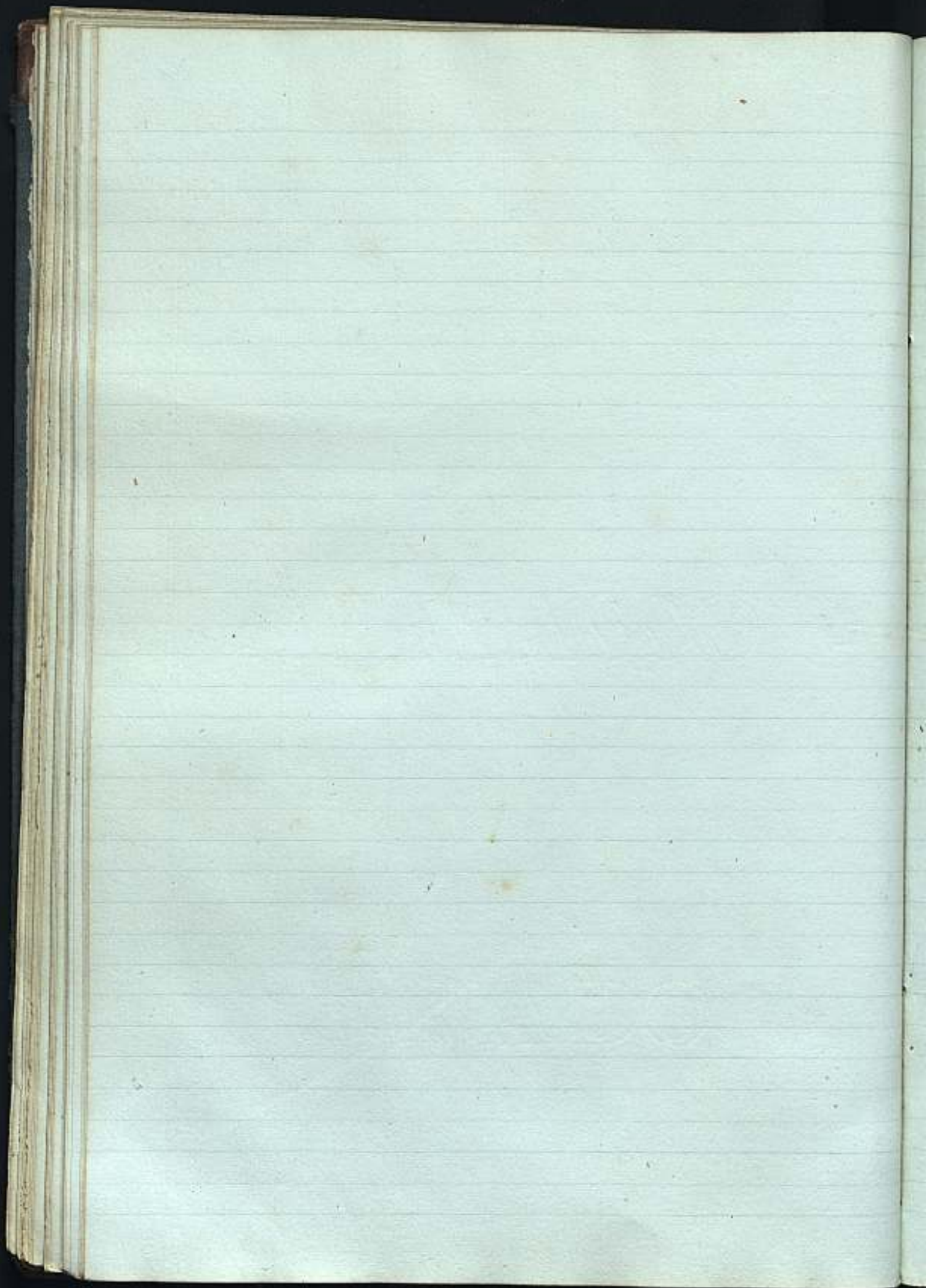




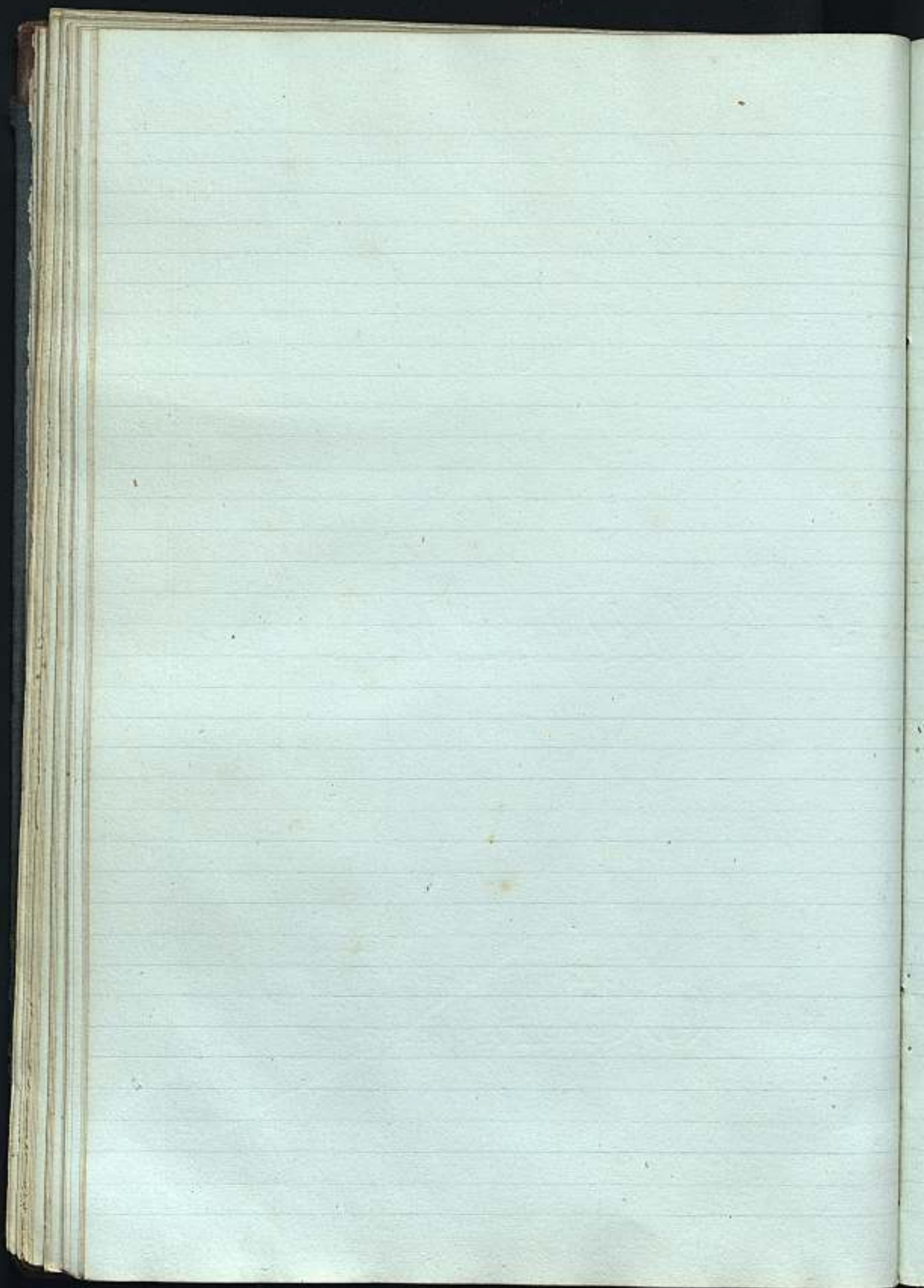
74
P. 1



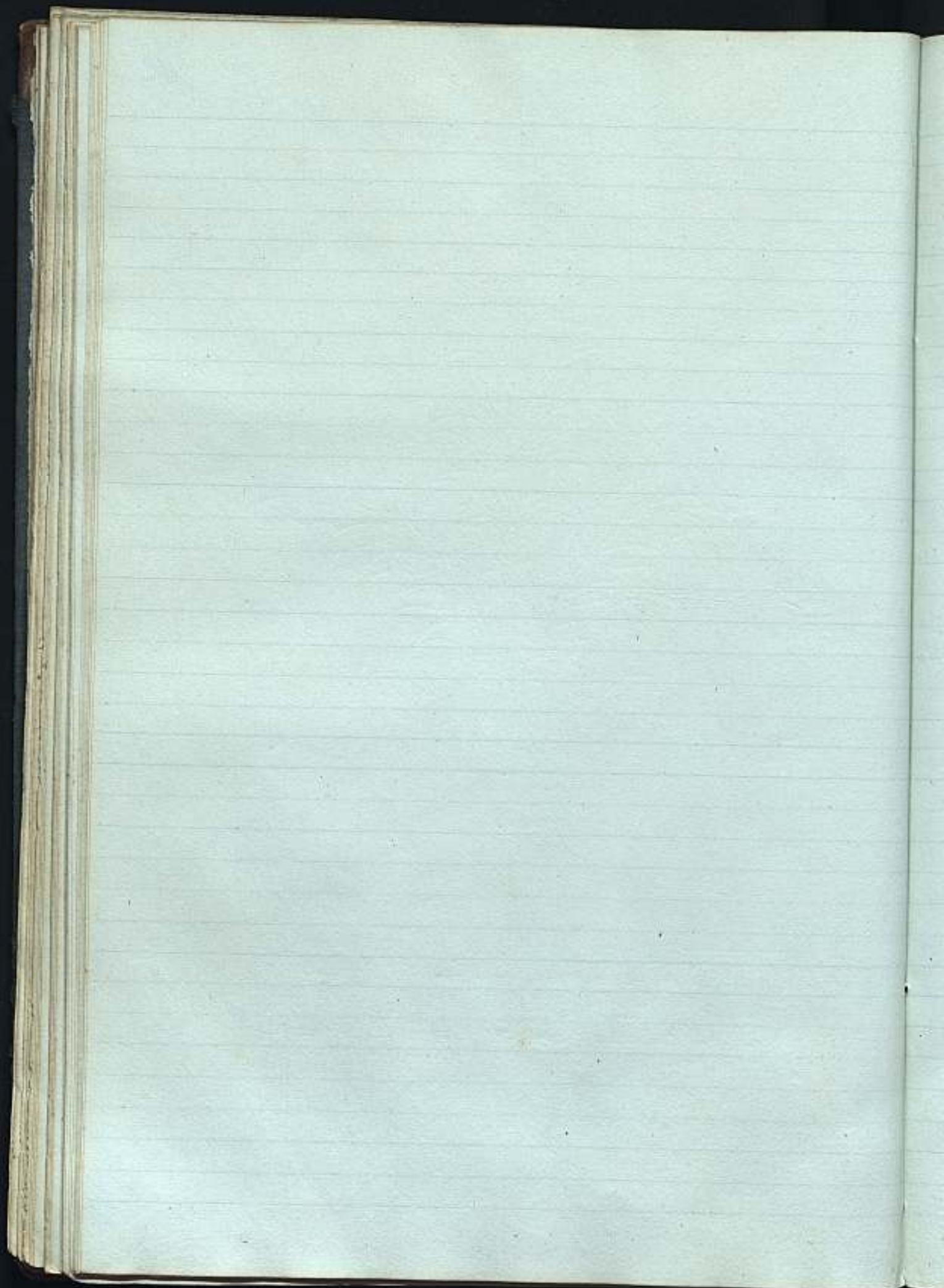
75
H. D.



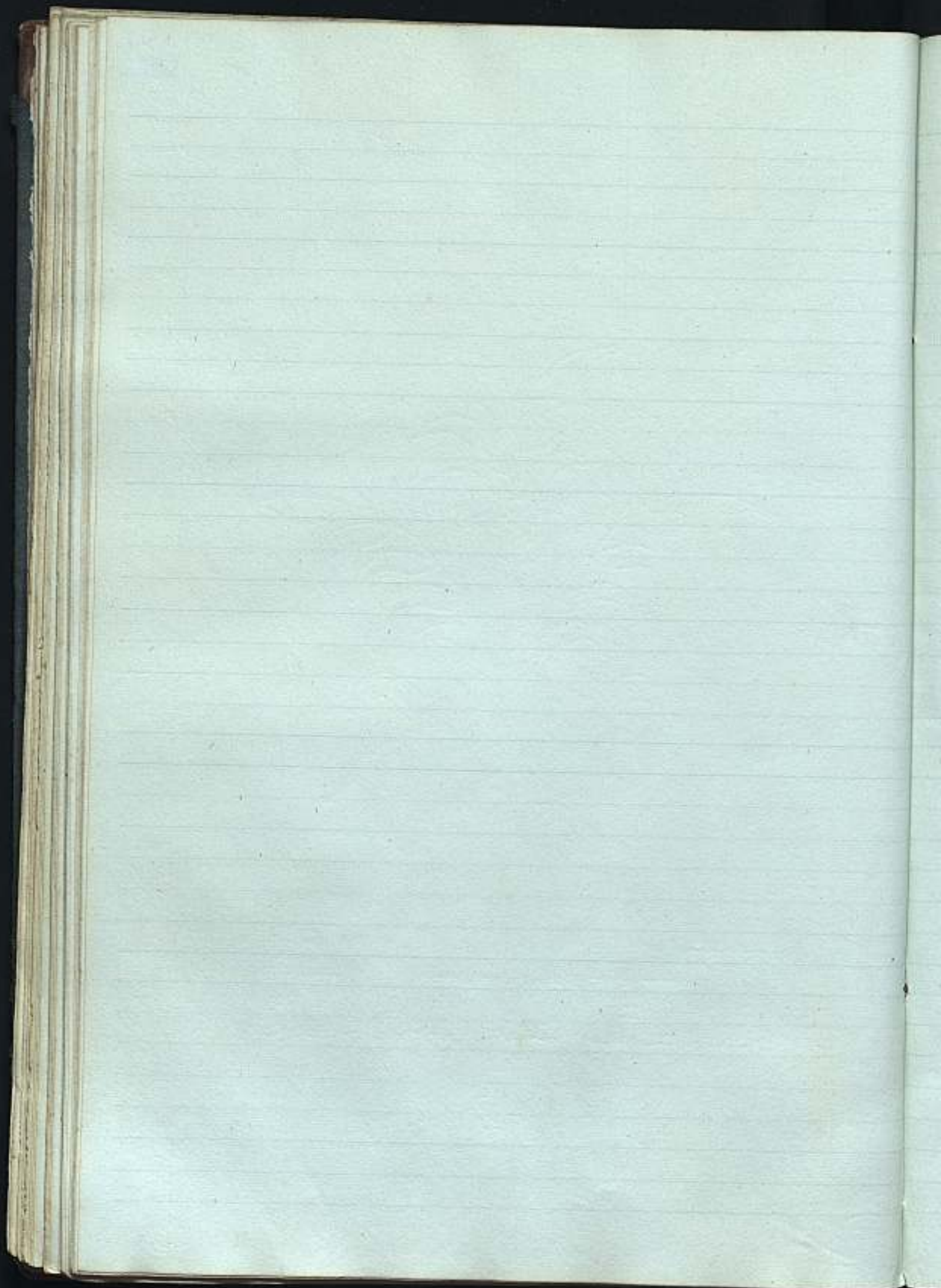
26
M. S.



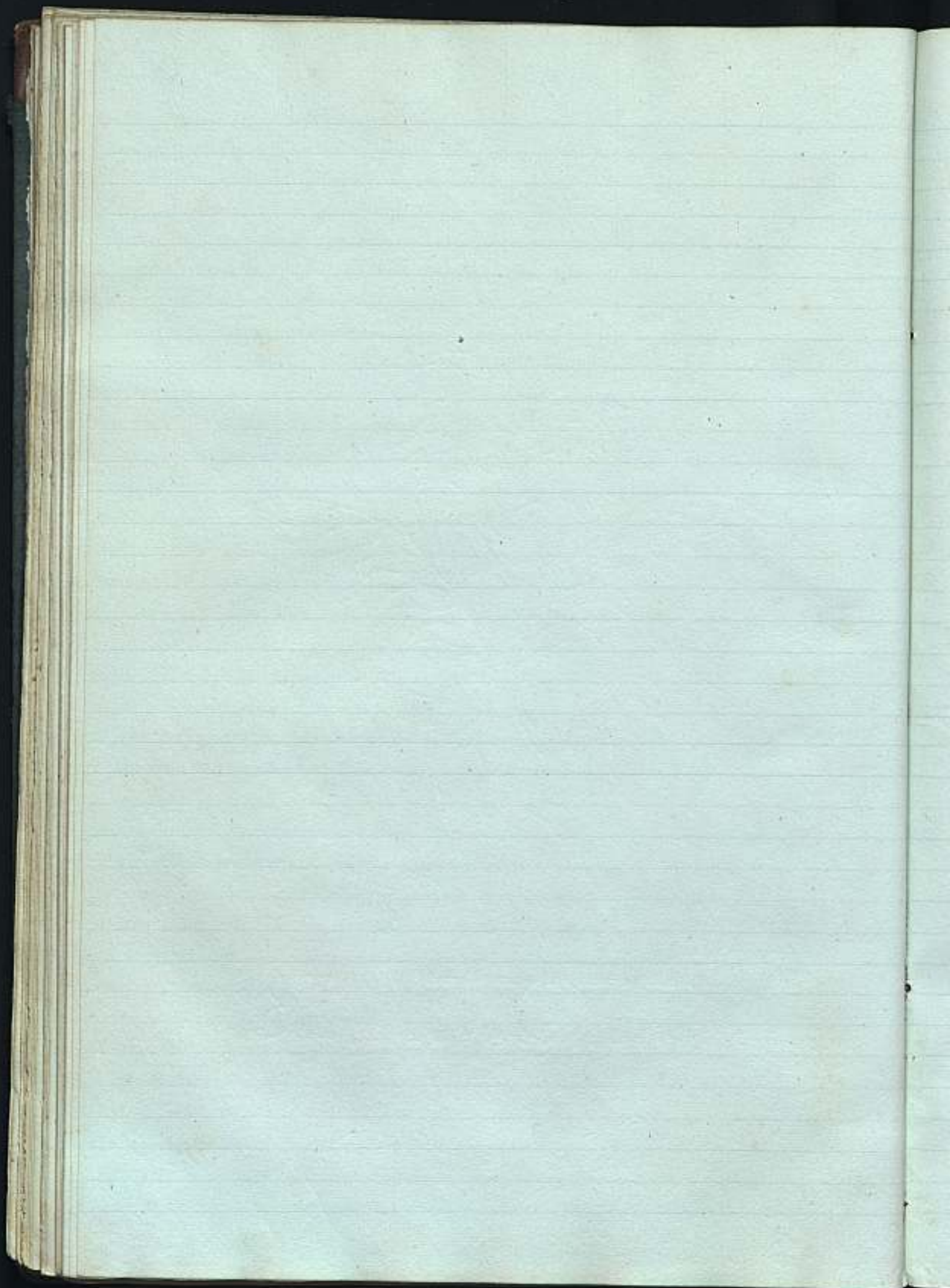
77
M. S.



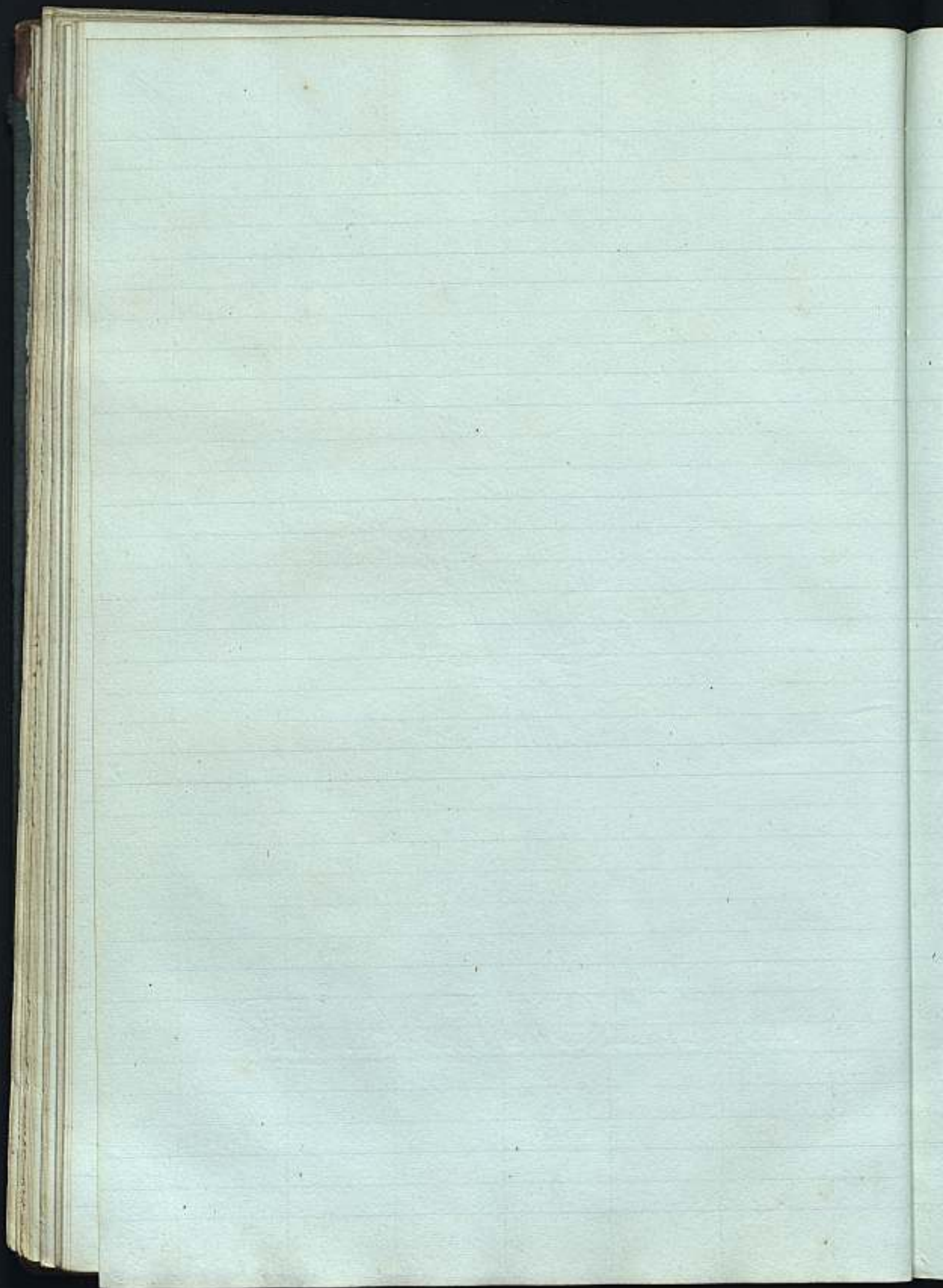
28
Mund



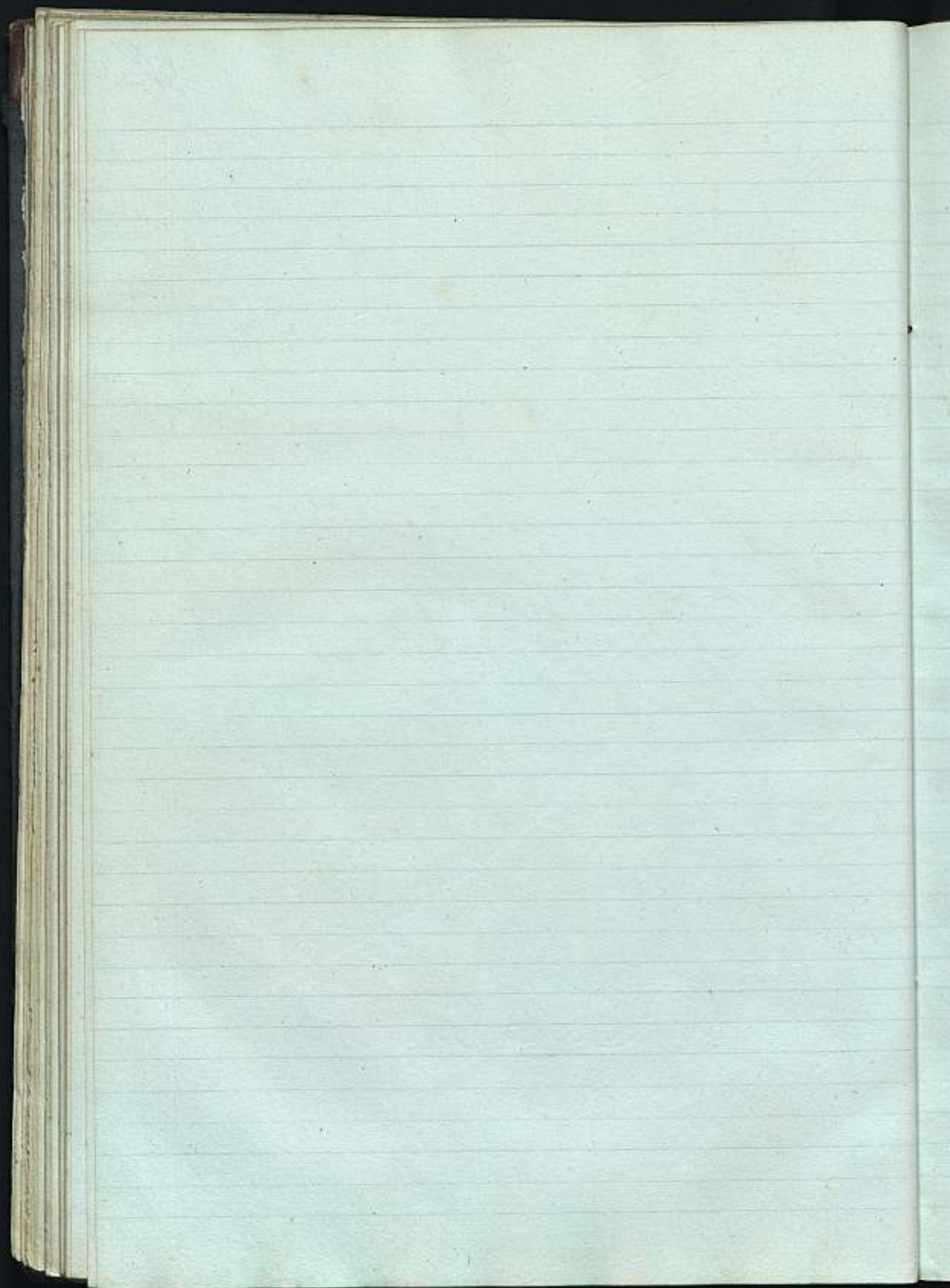
77
M. S.



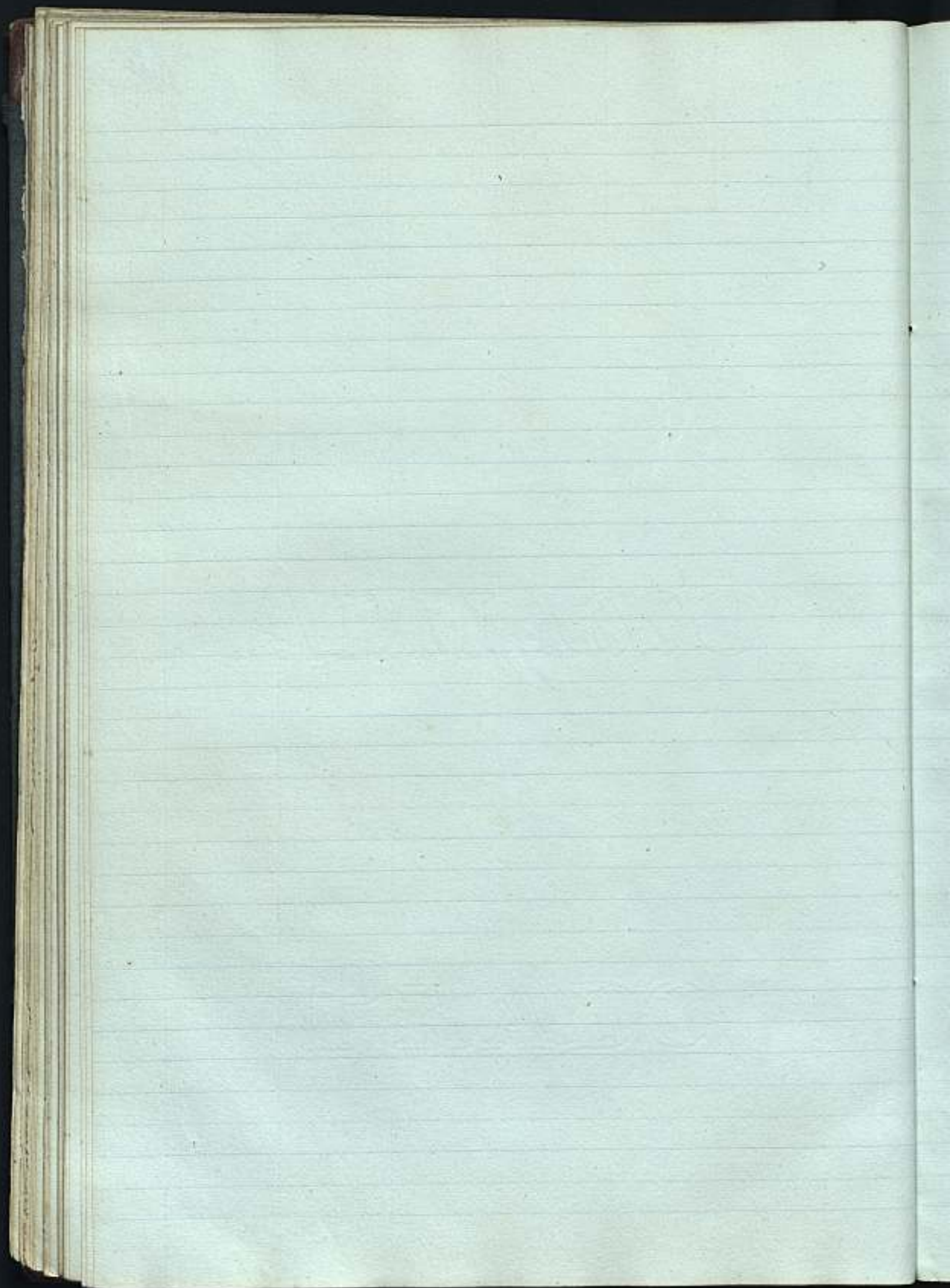
80
Maid



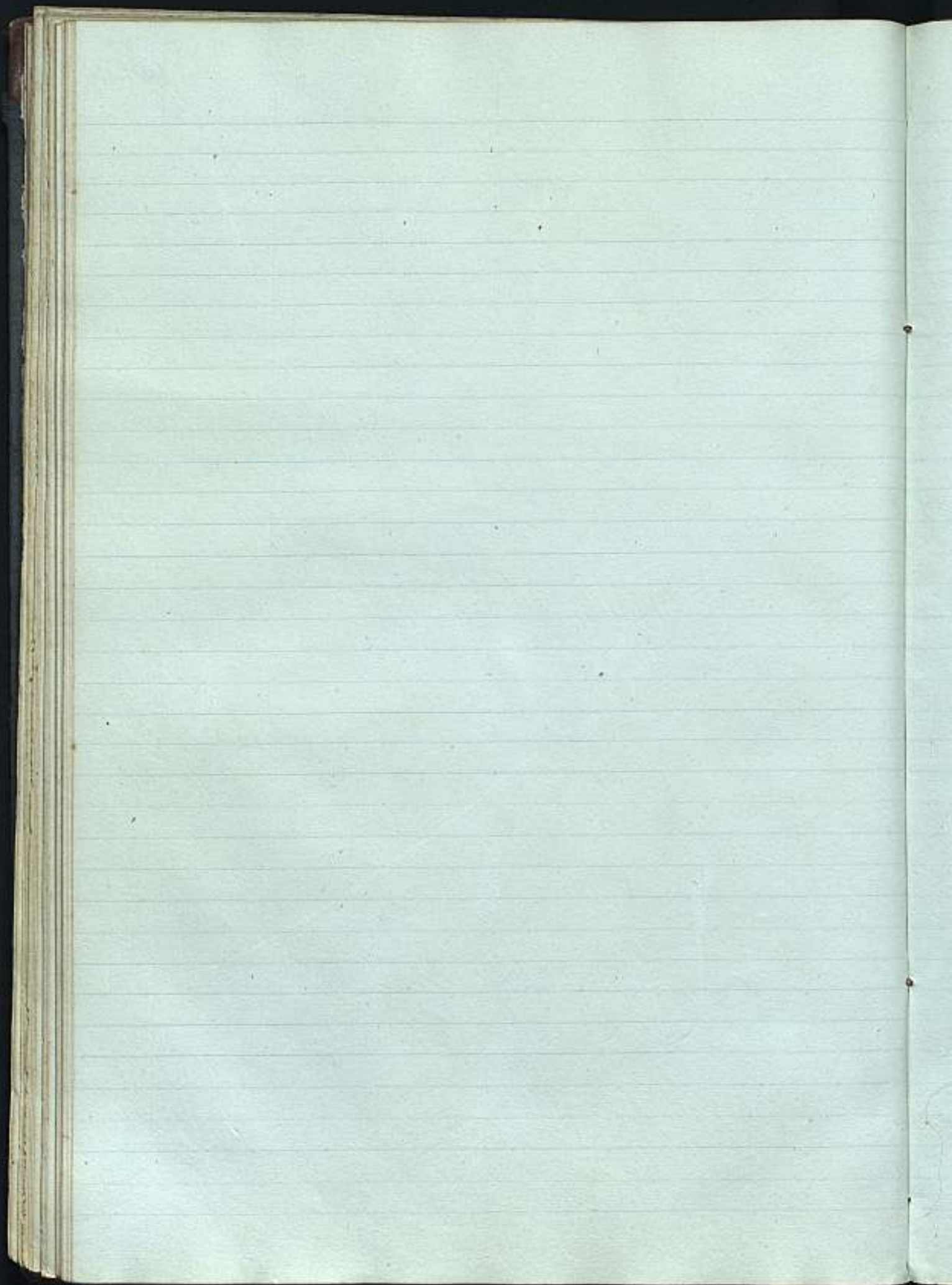
81
Pine St.



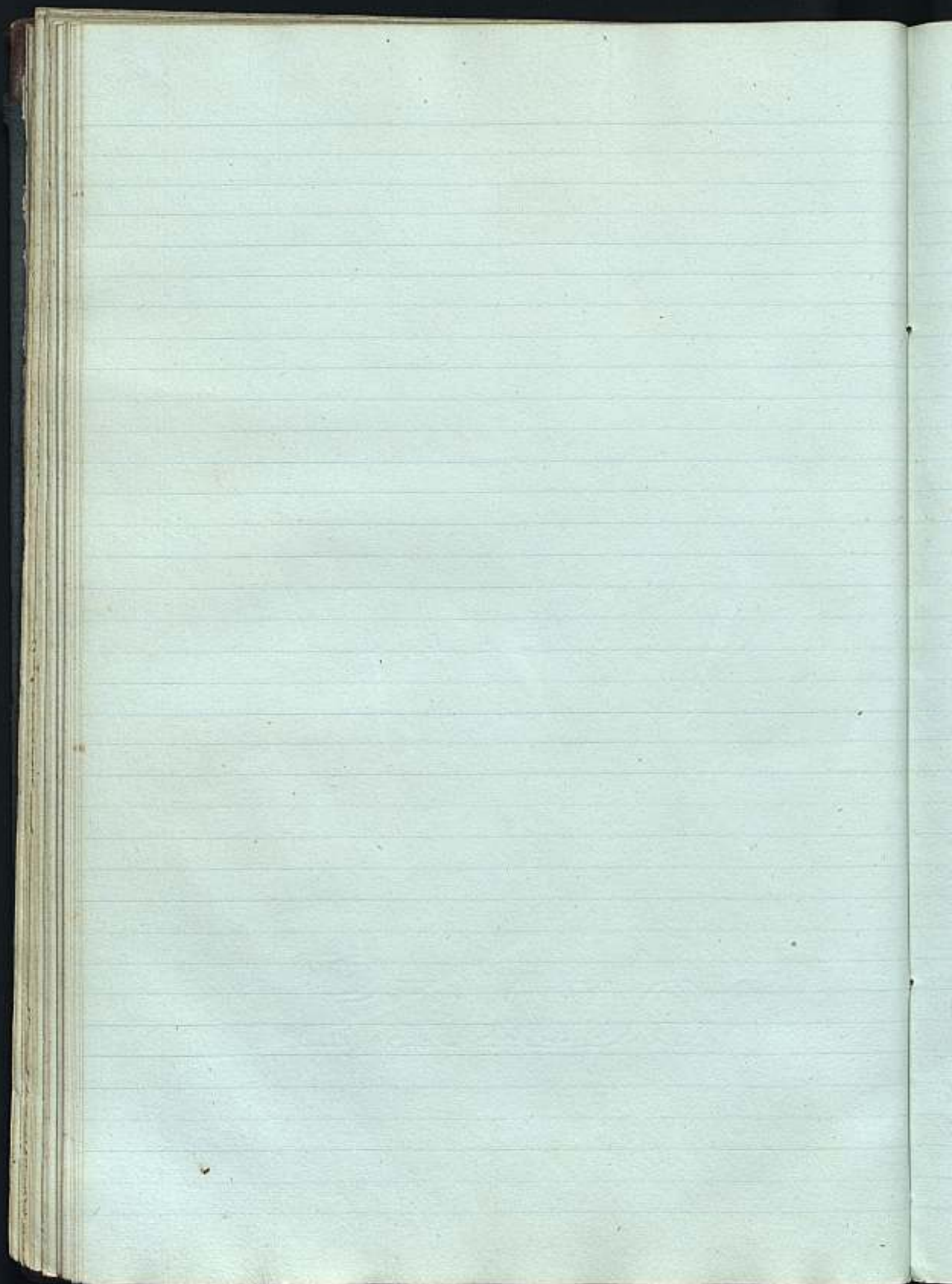
yz
Maid



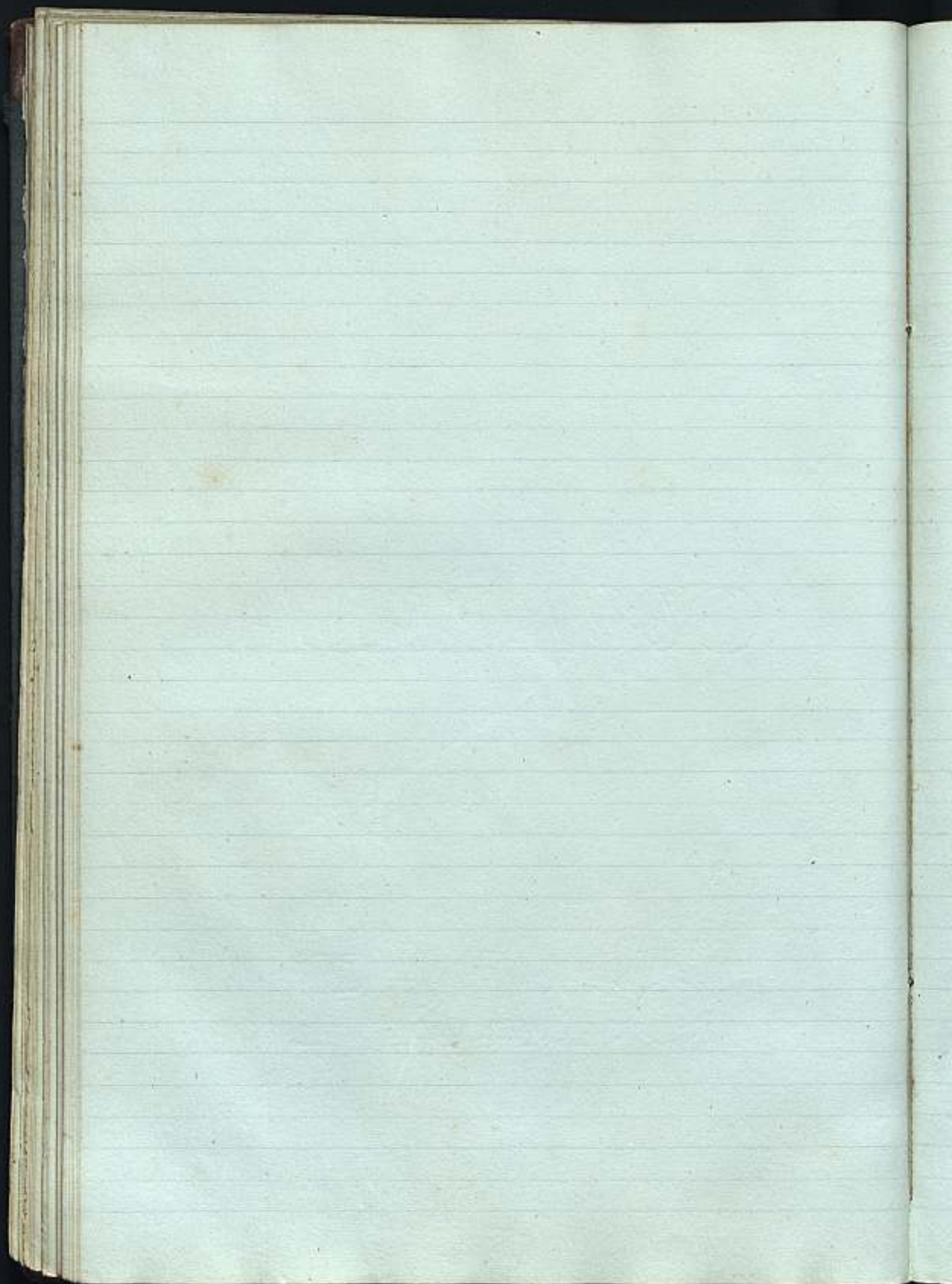
87
Hand



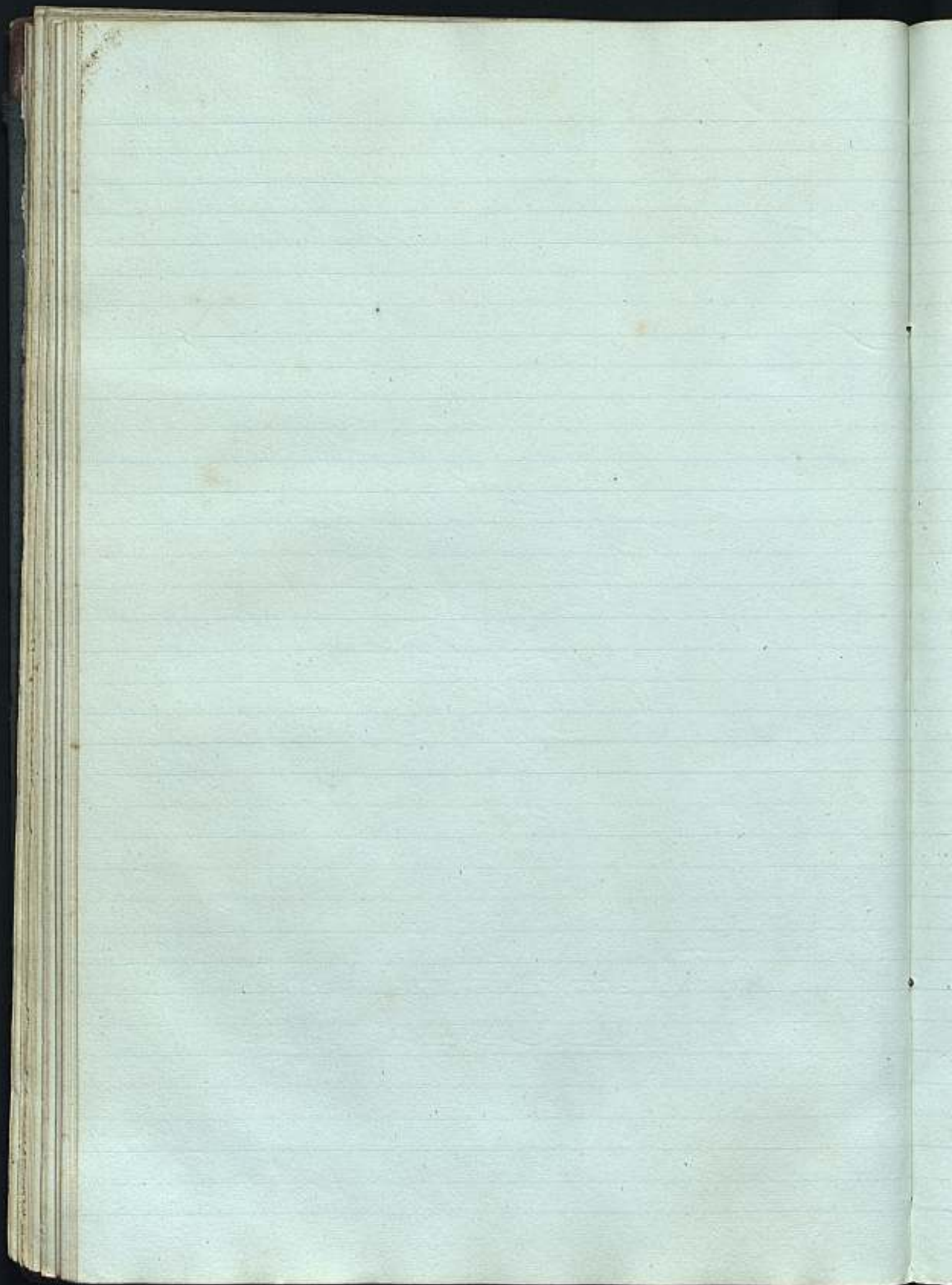
84
Hind.



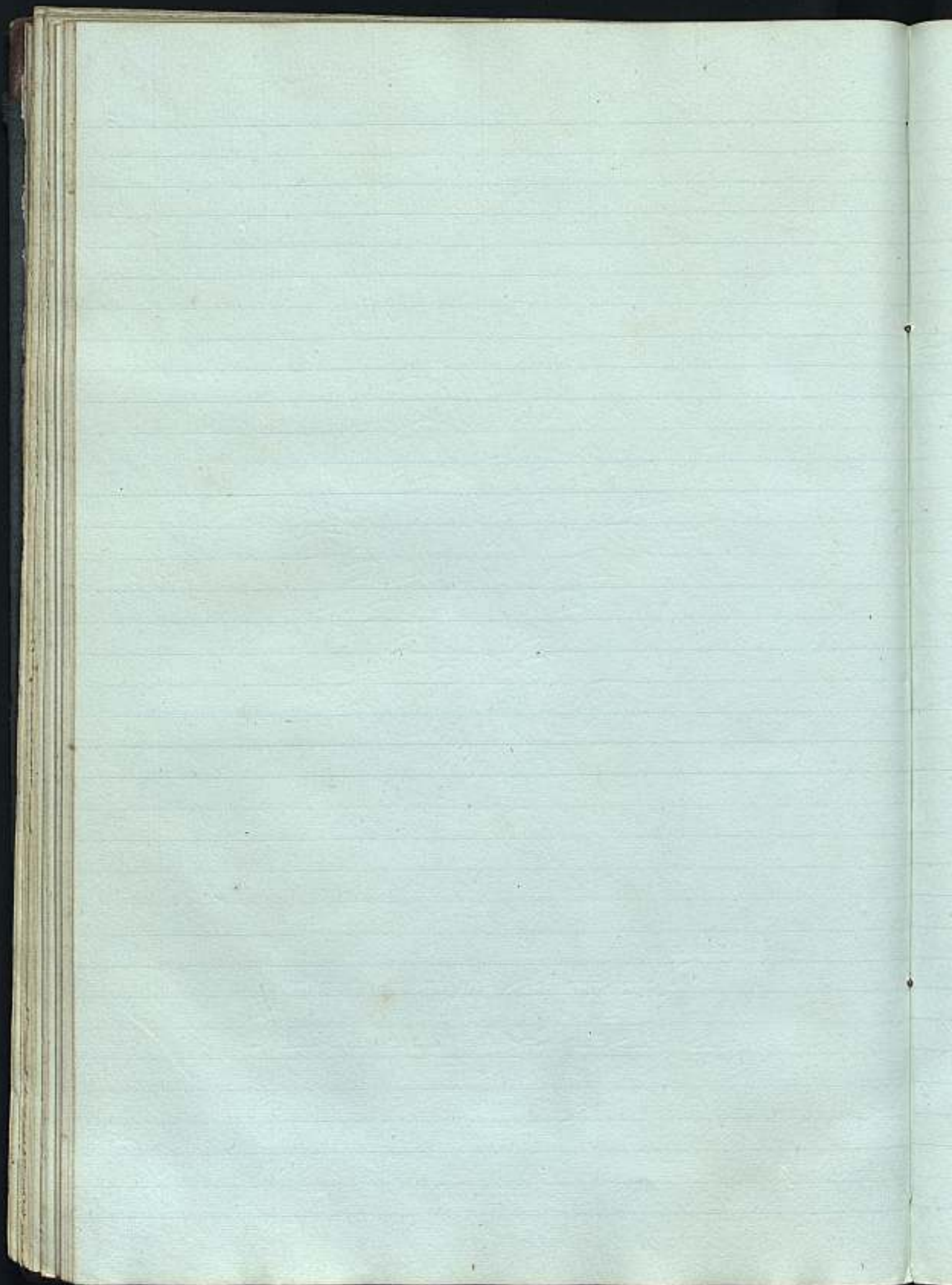
15
Mend



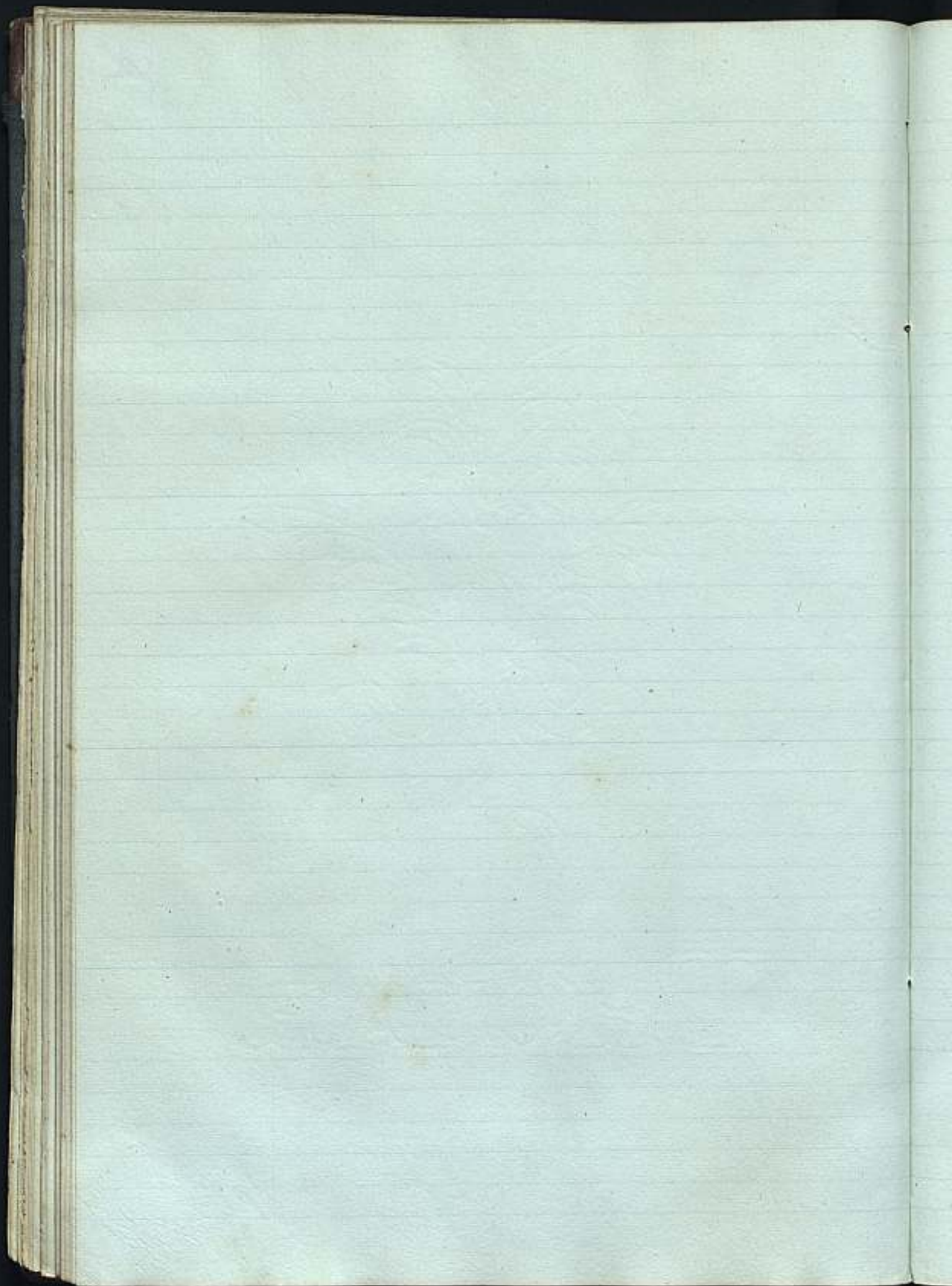
86
Maid



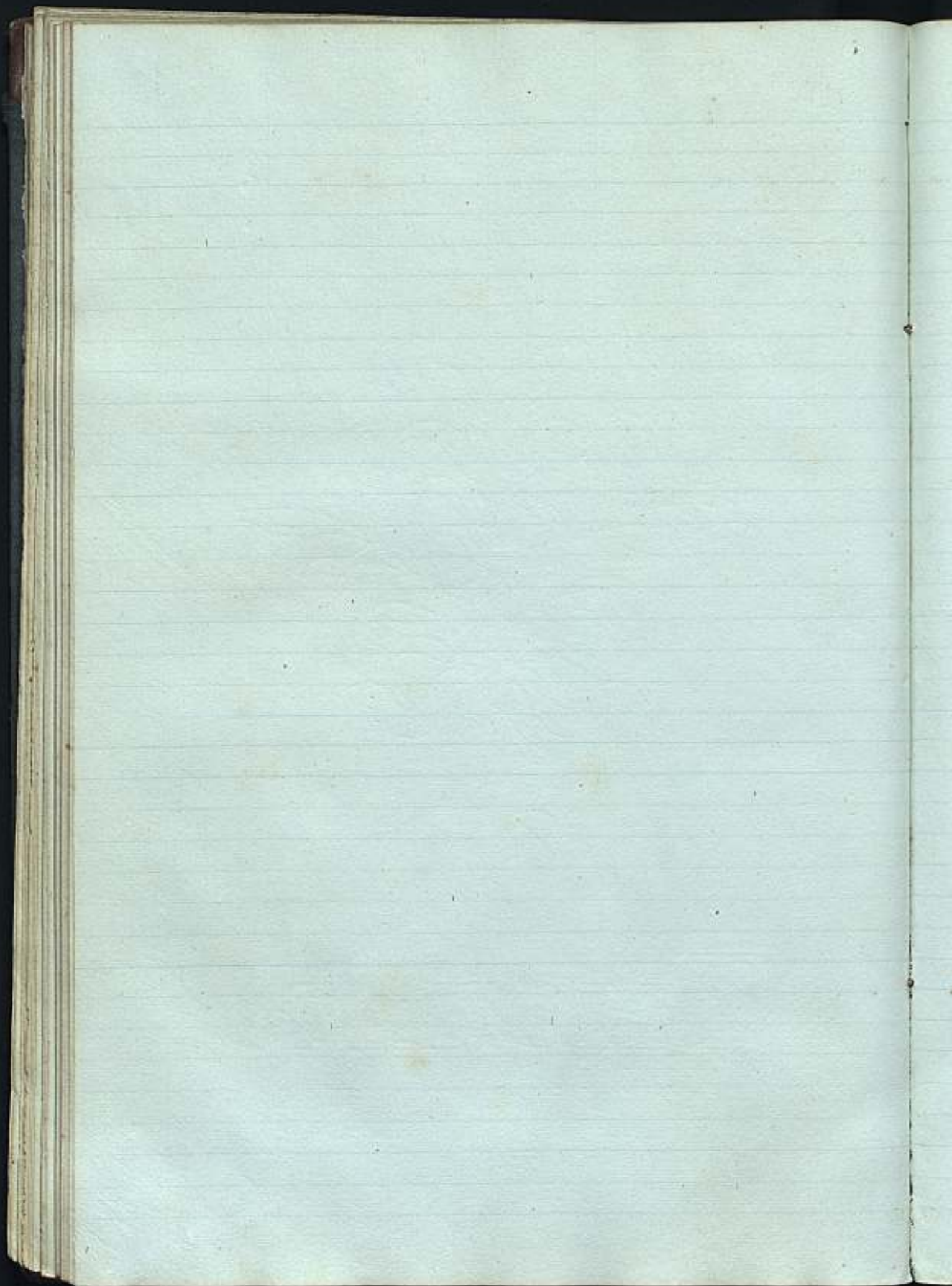
87
~~1123~~



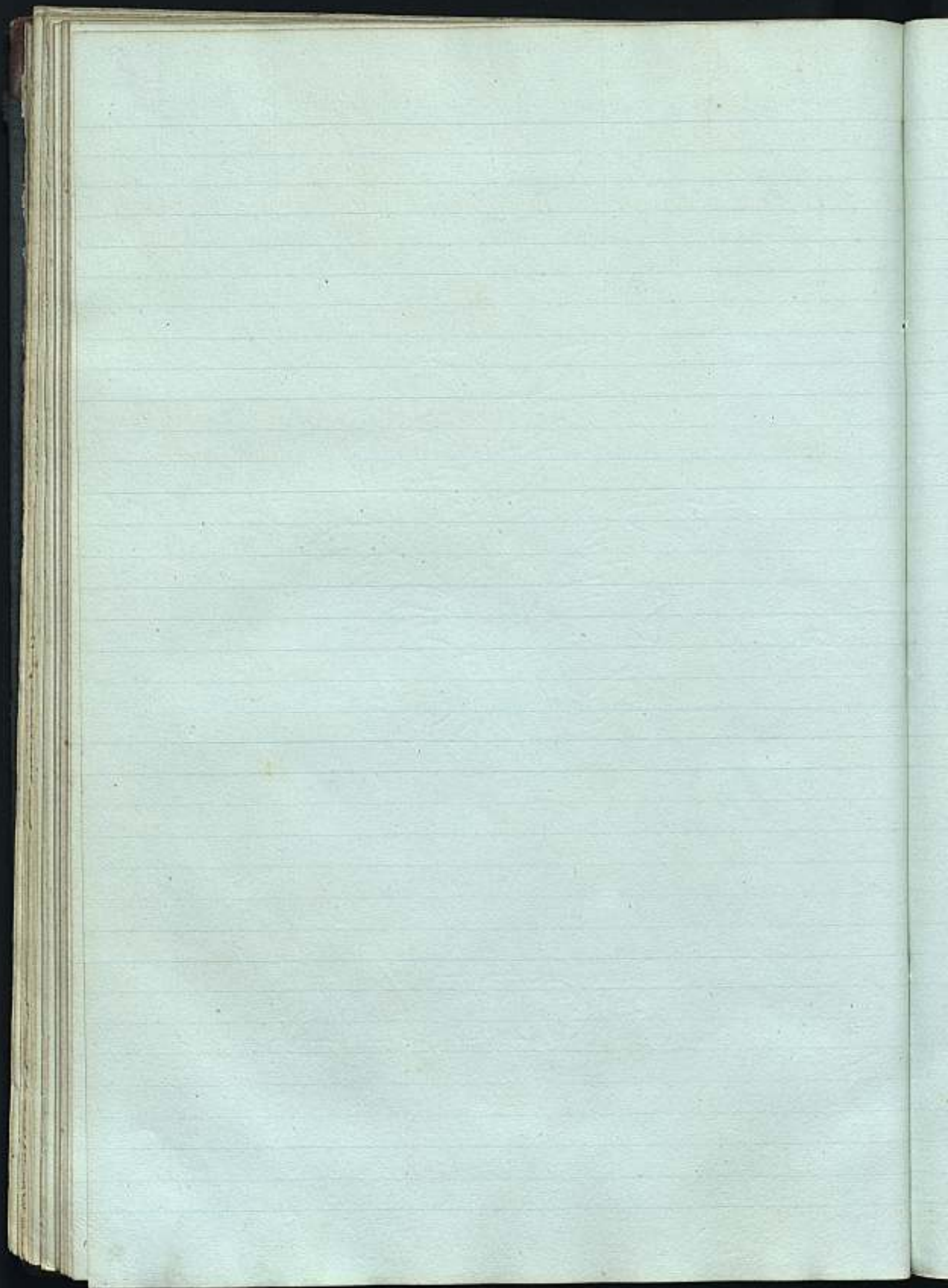
14
1851



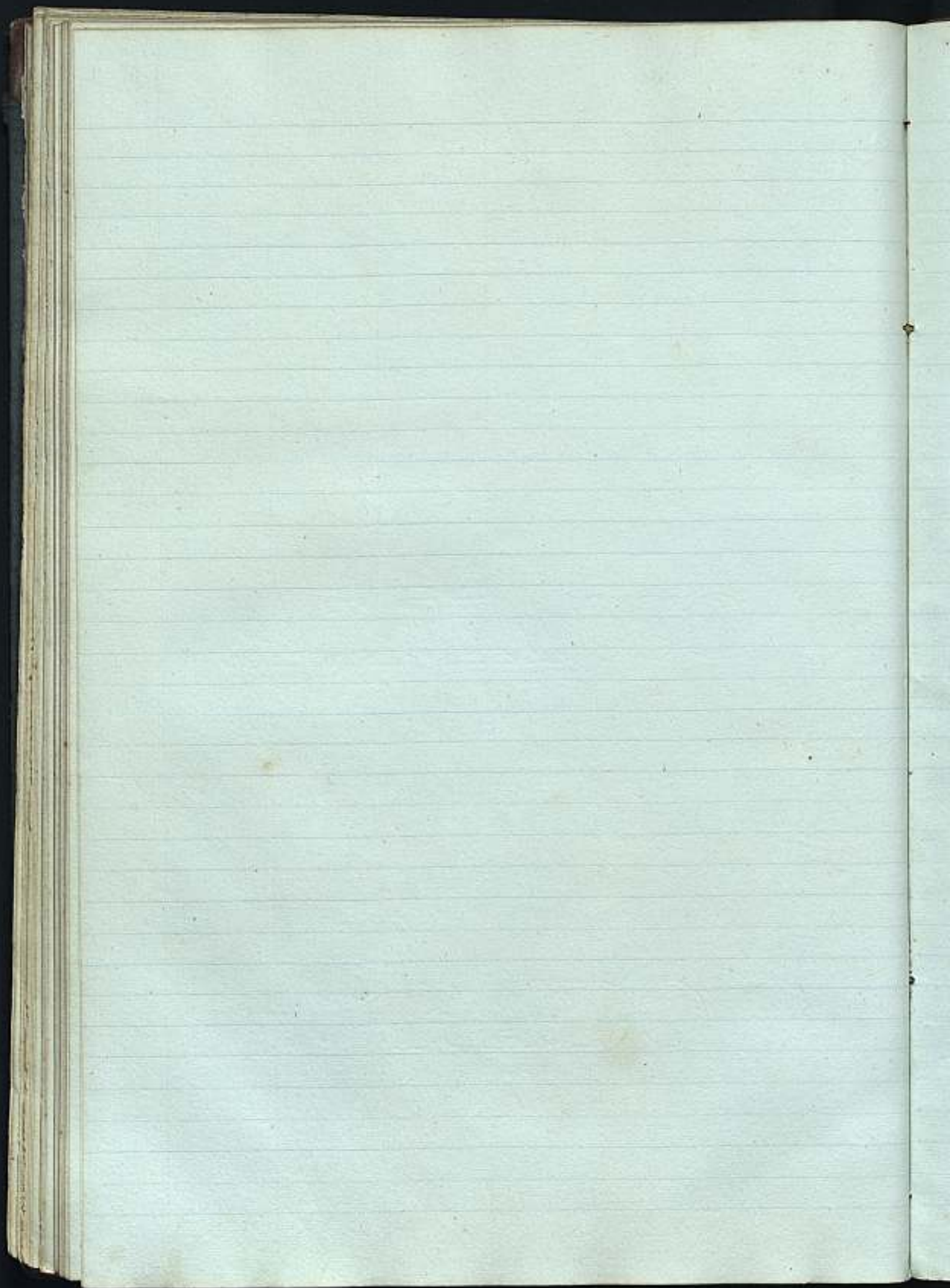
Handwritten signature or initials in the top right corner.



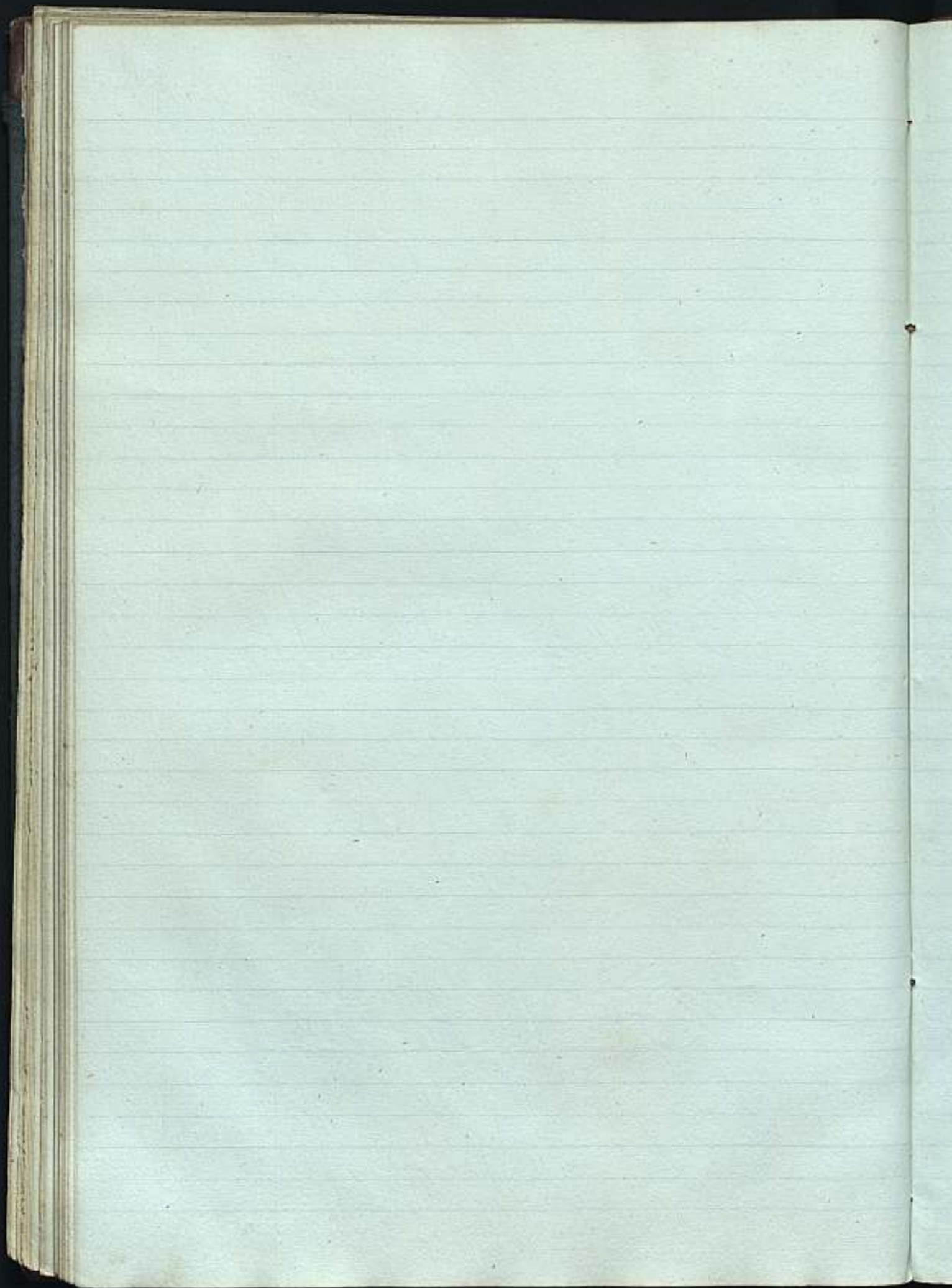
20
M. L.



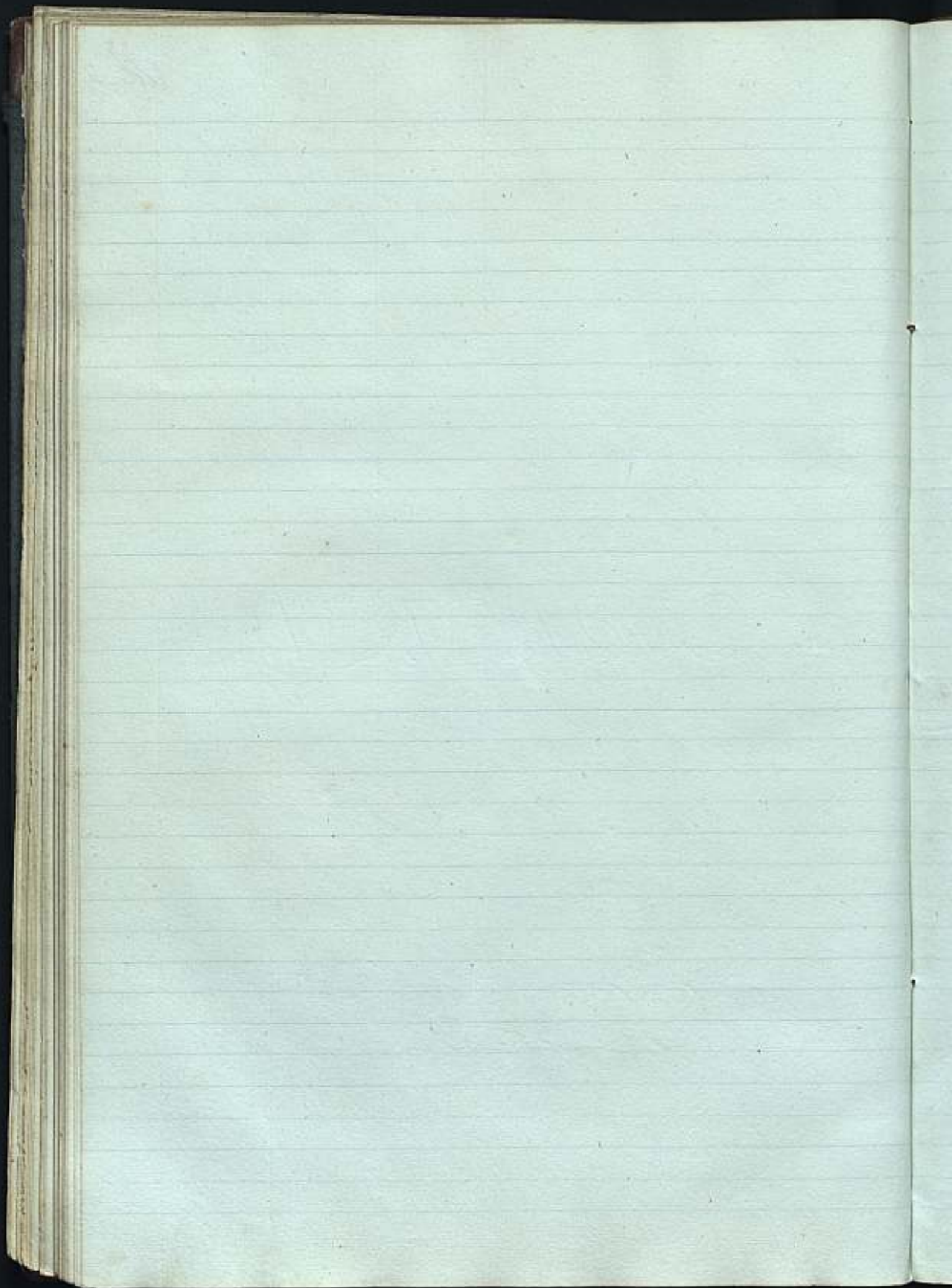
2/
Miss L.



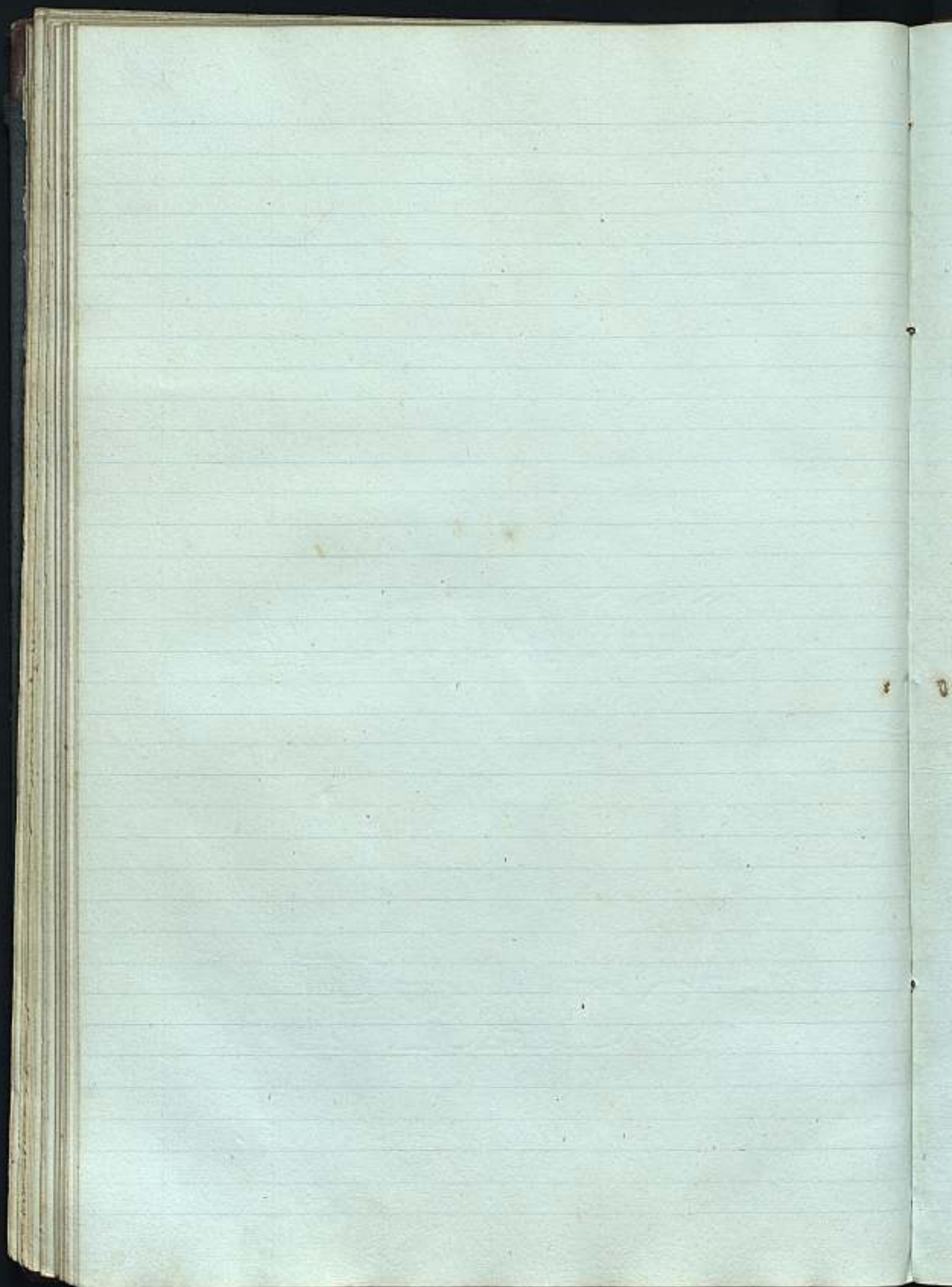
22
Maine



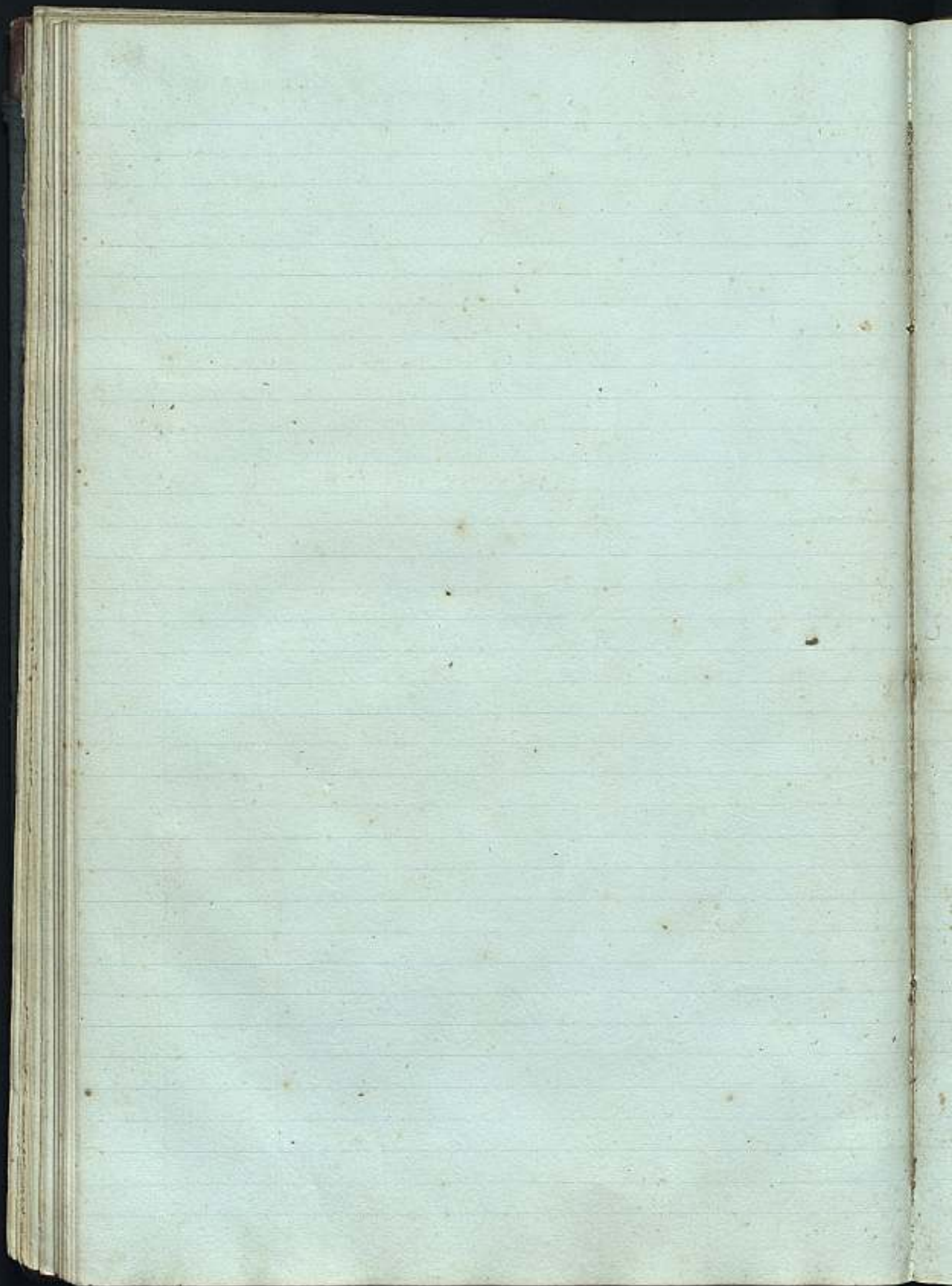
95
Maid



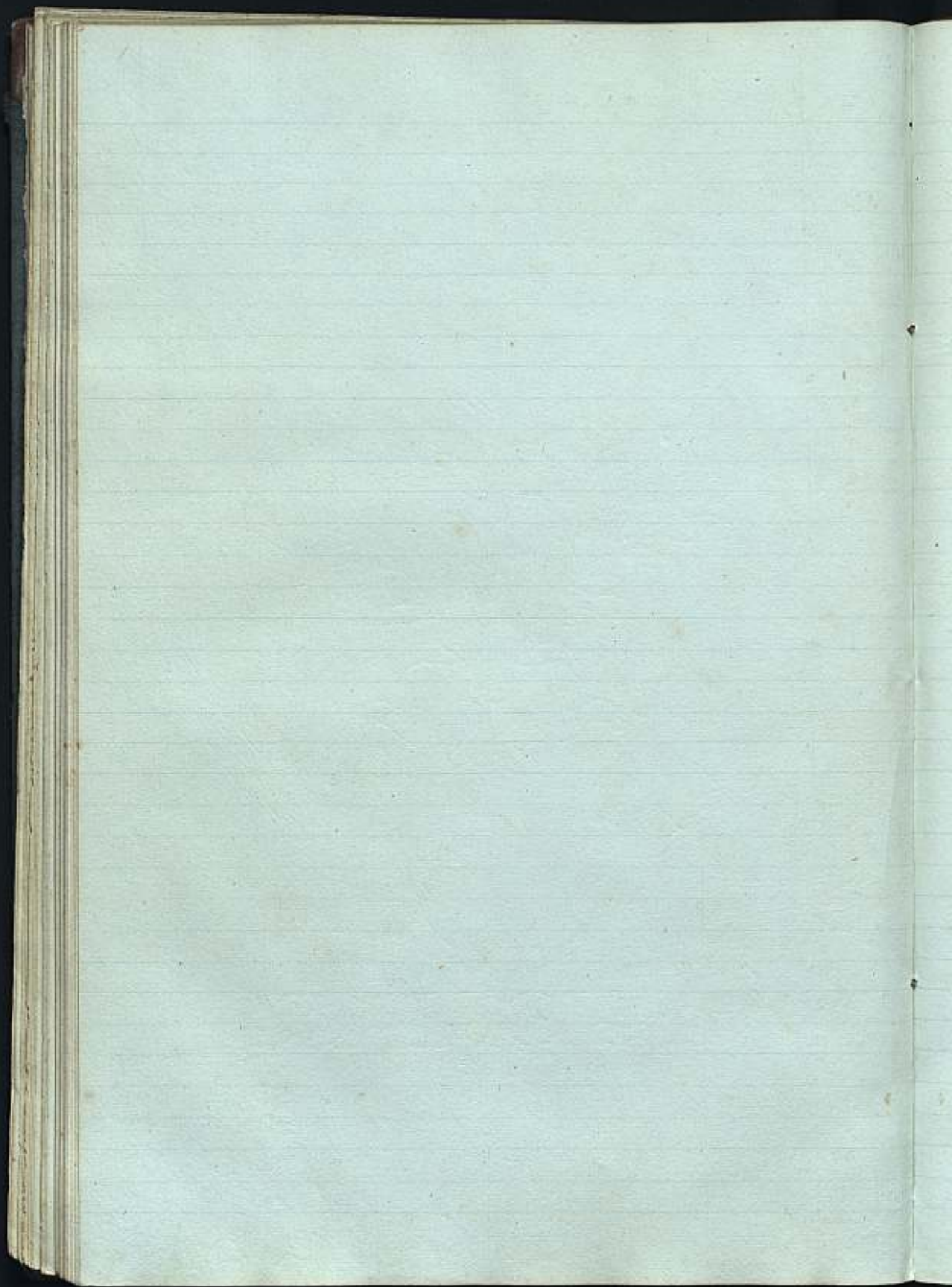
21
Dried



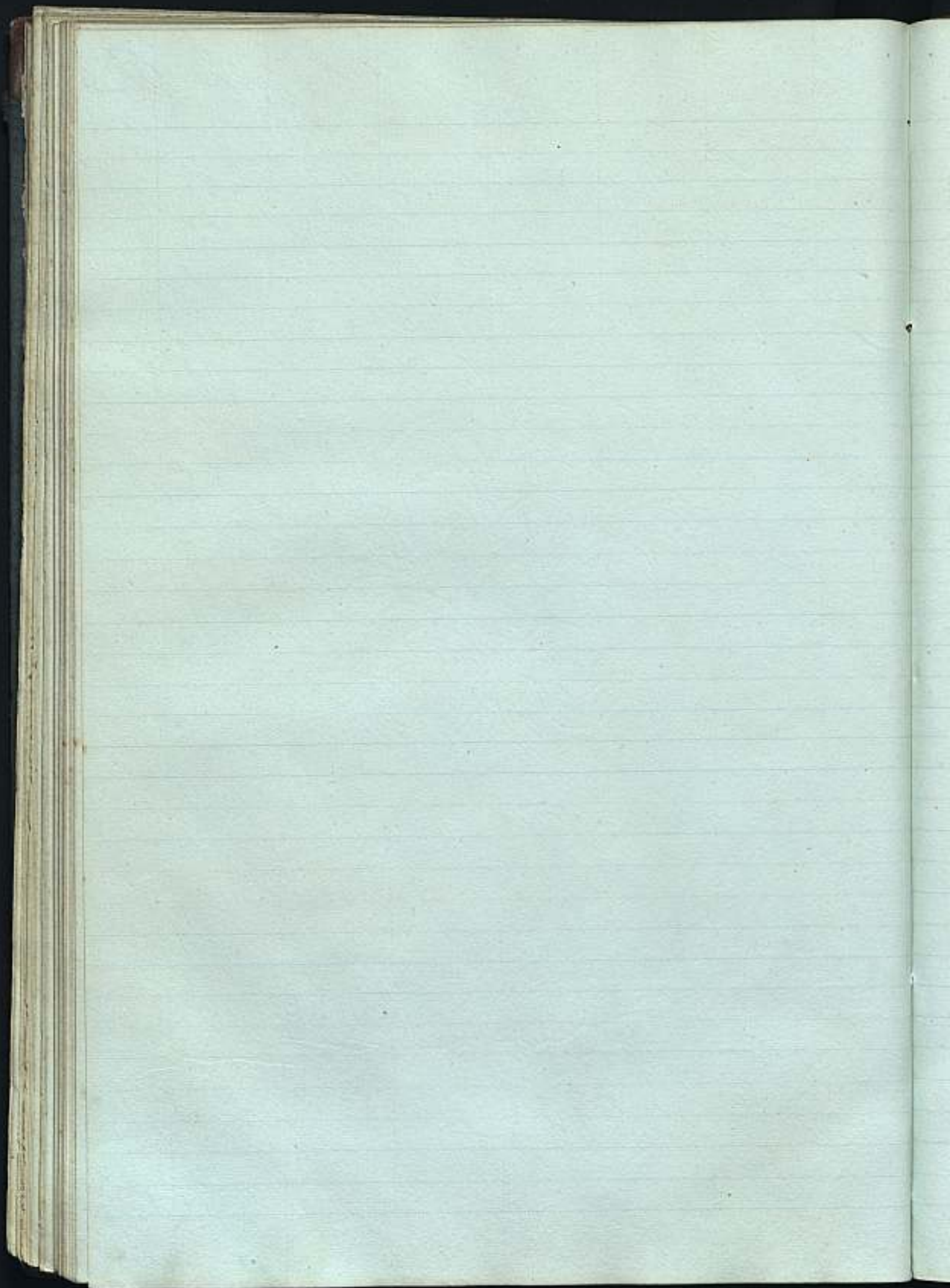
25
Mars



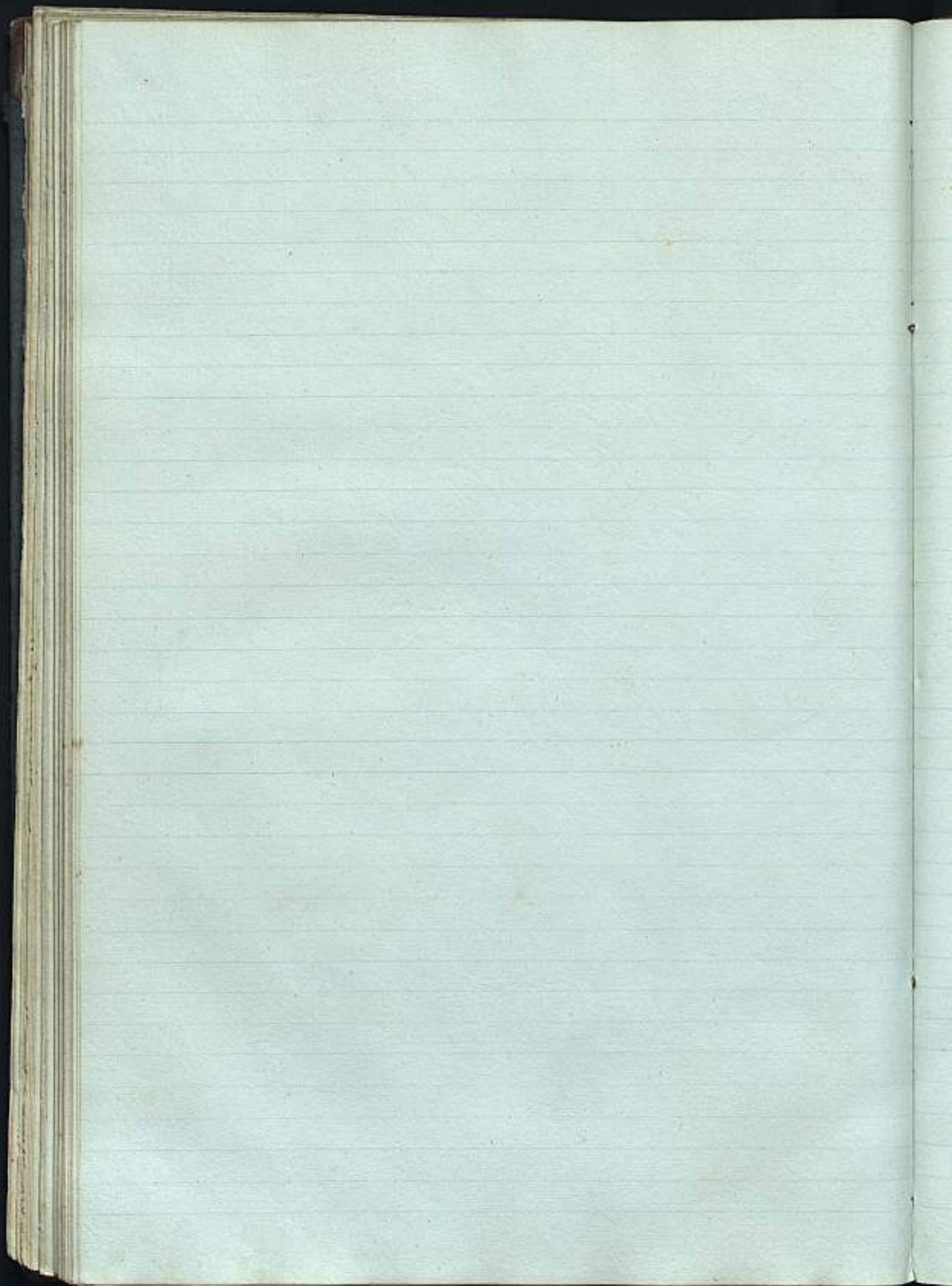
26
M. S.



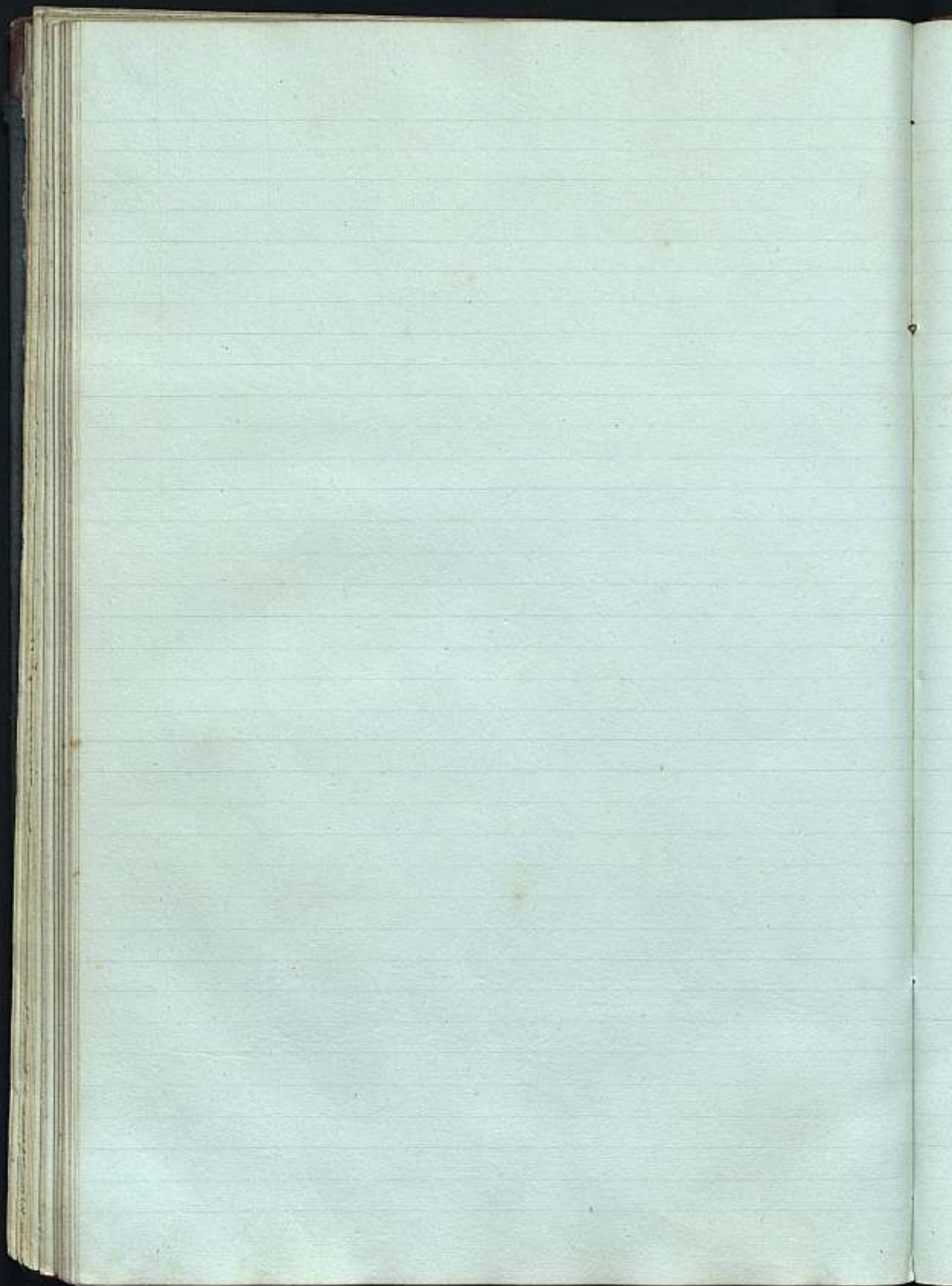
27
H. C.



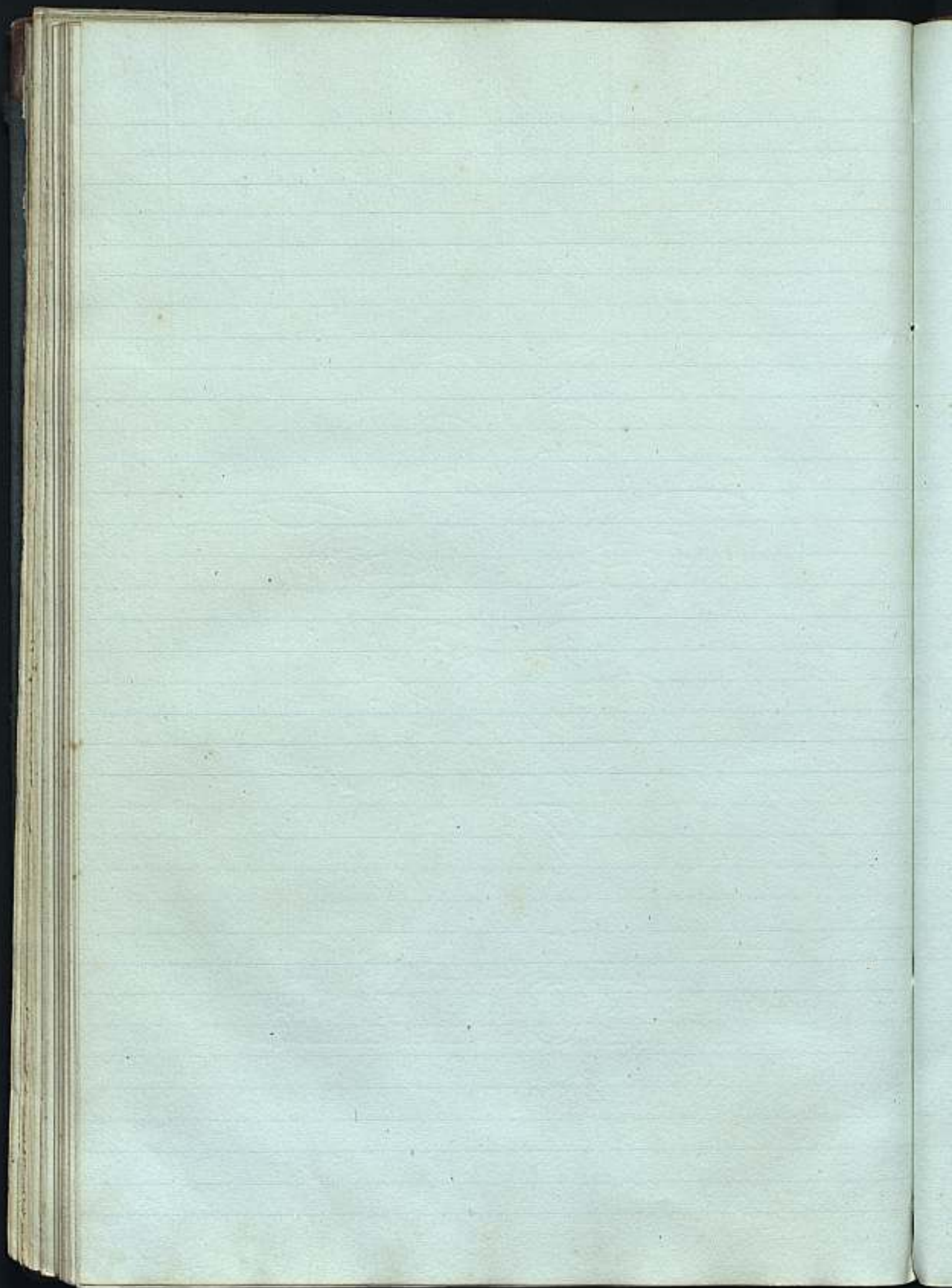
28
W. L.



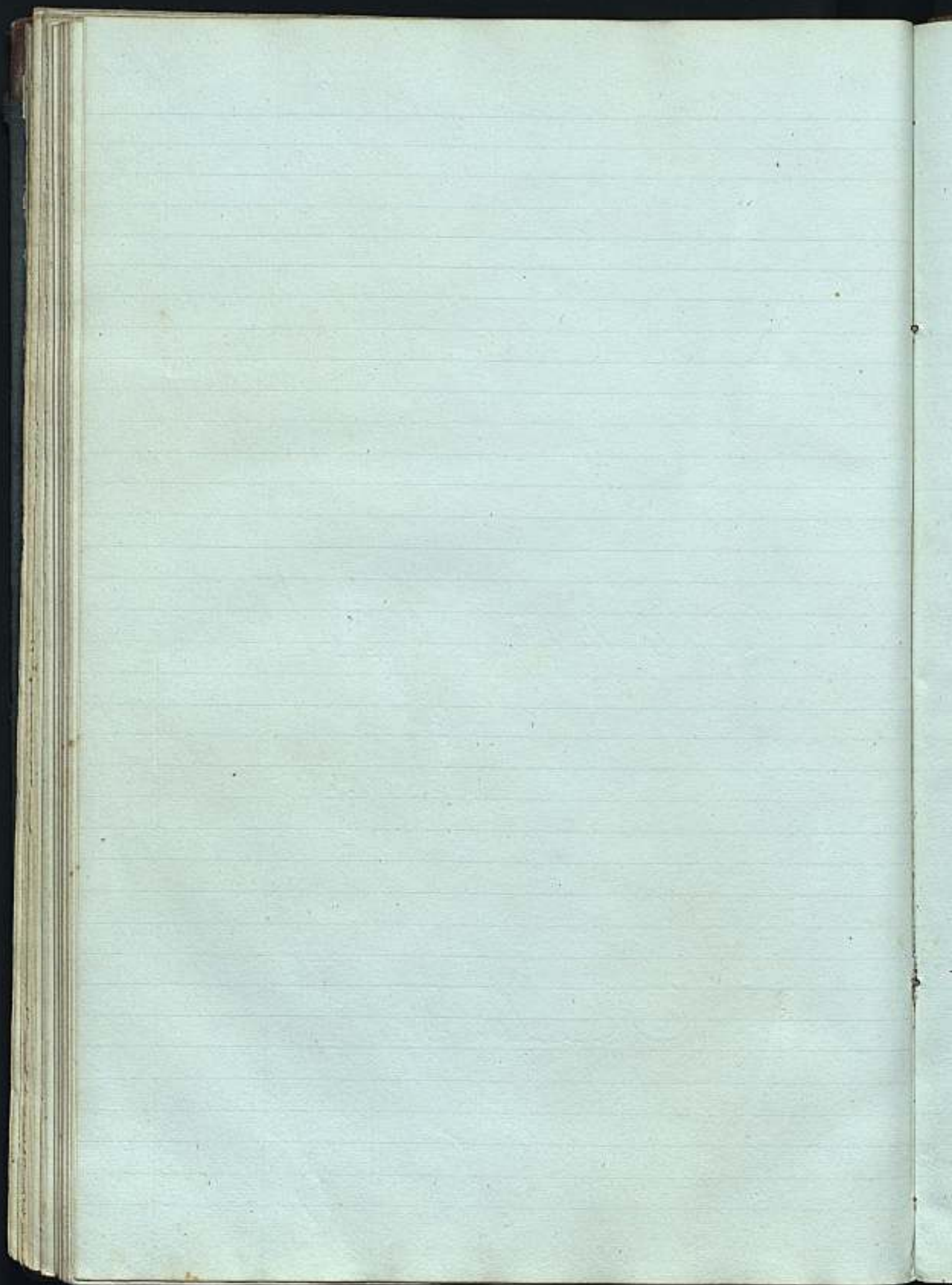
39
H. S.



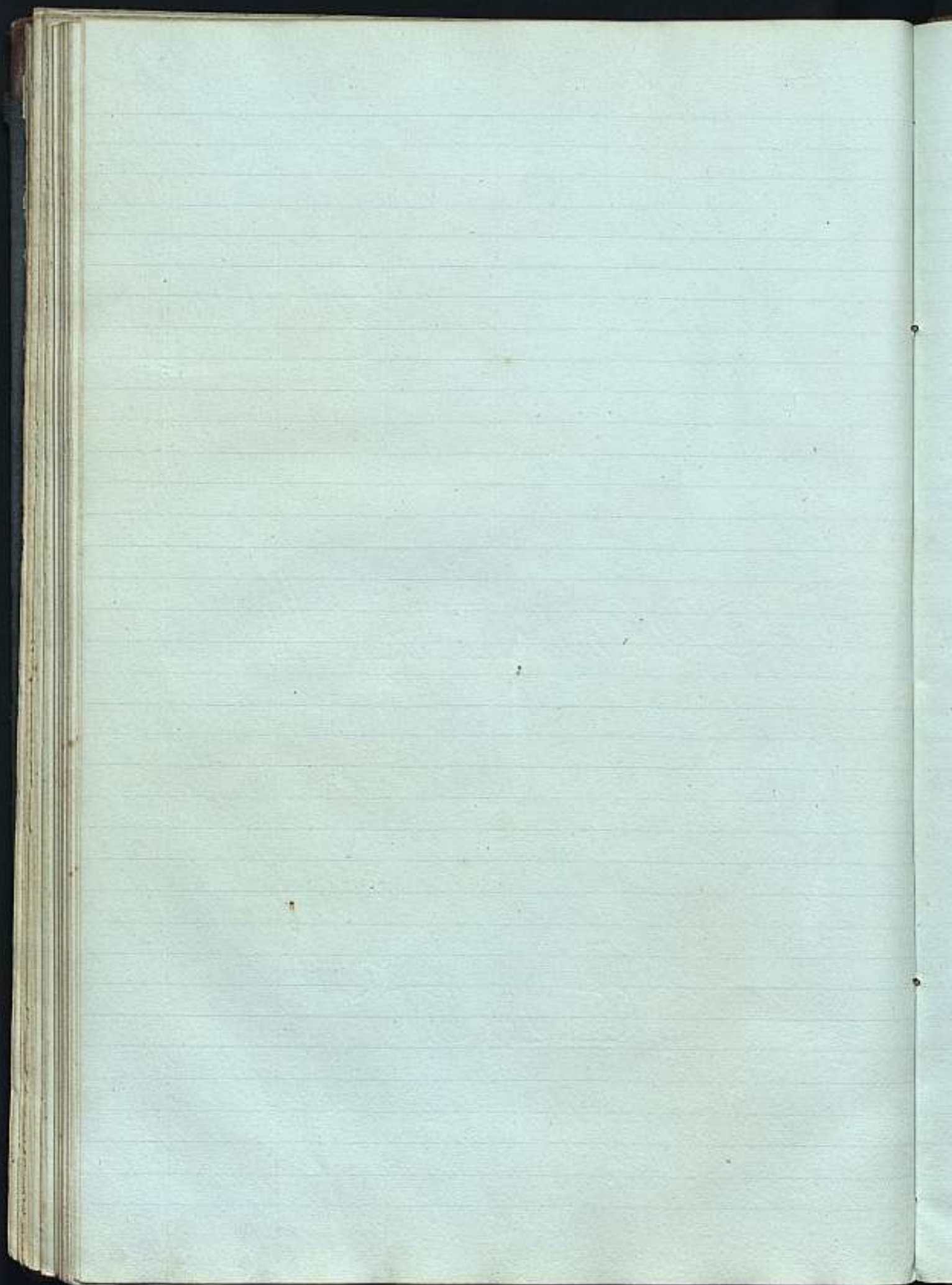
100
Handwritten



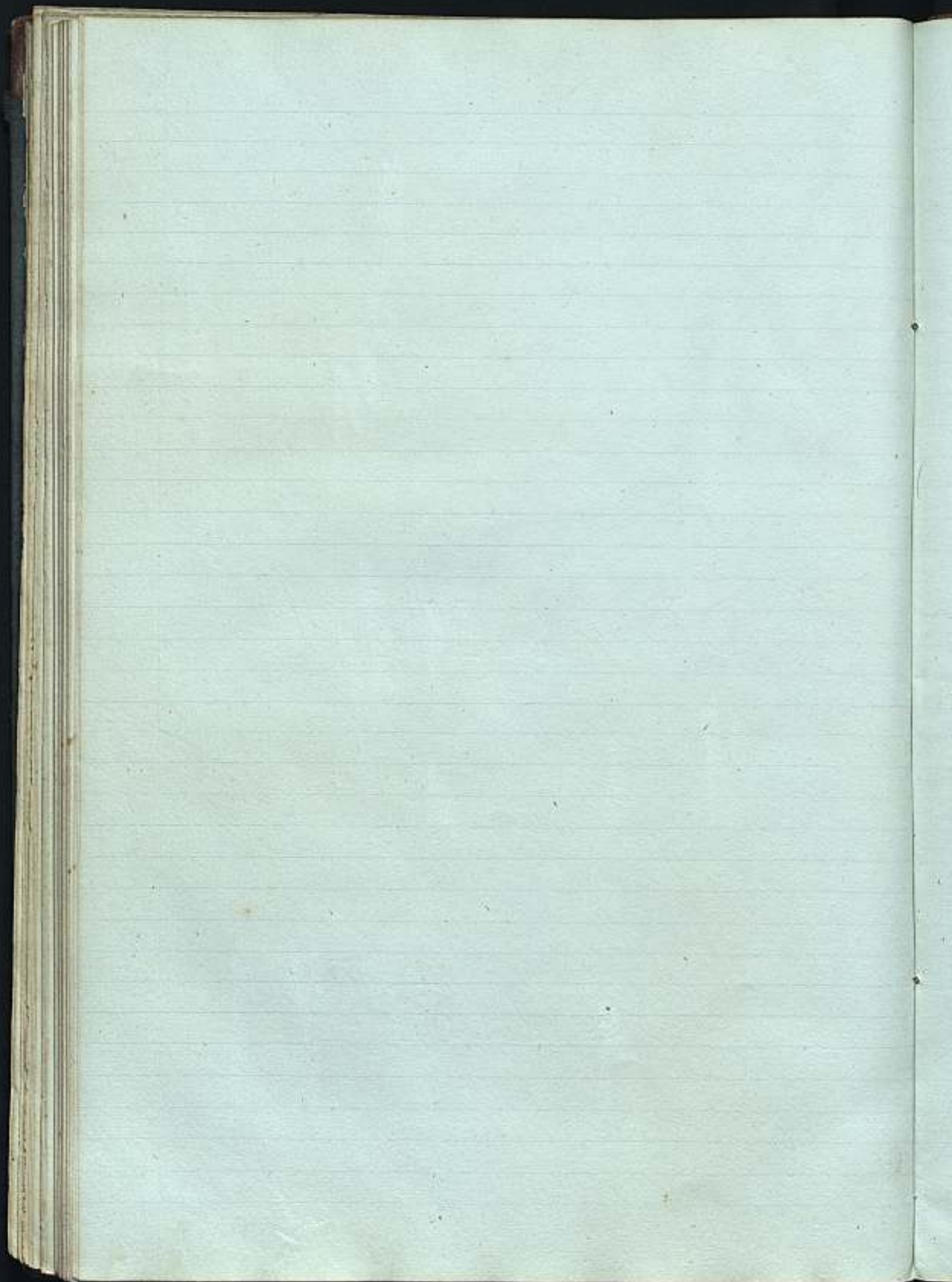
101
H. J.



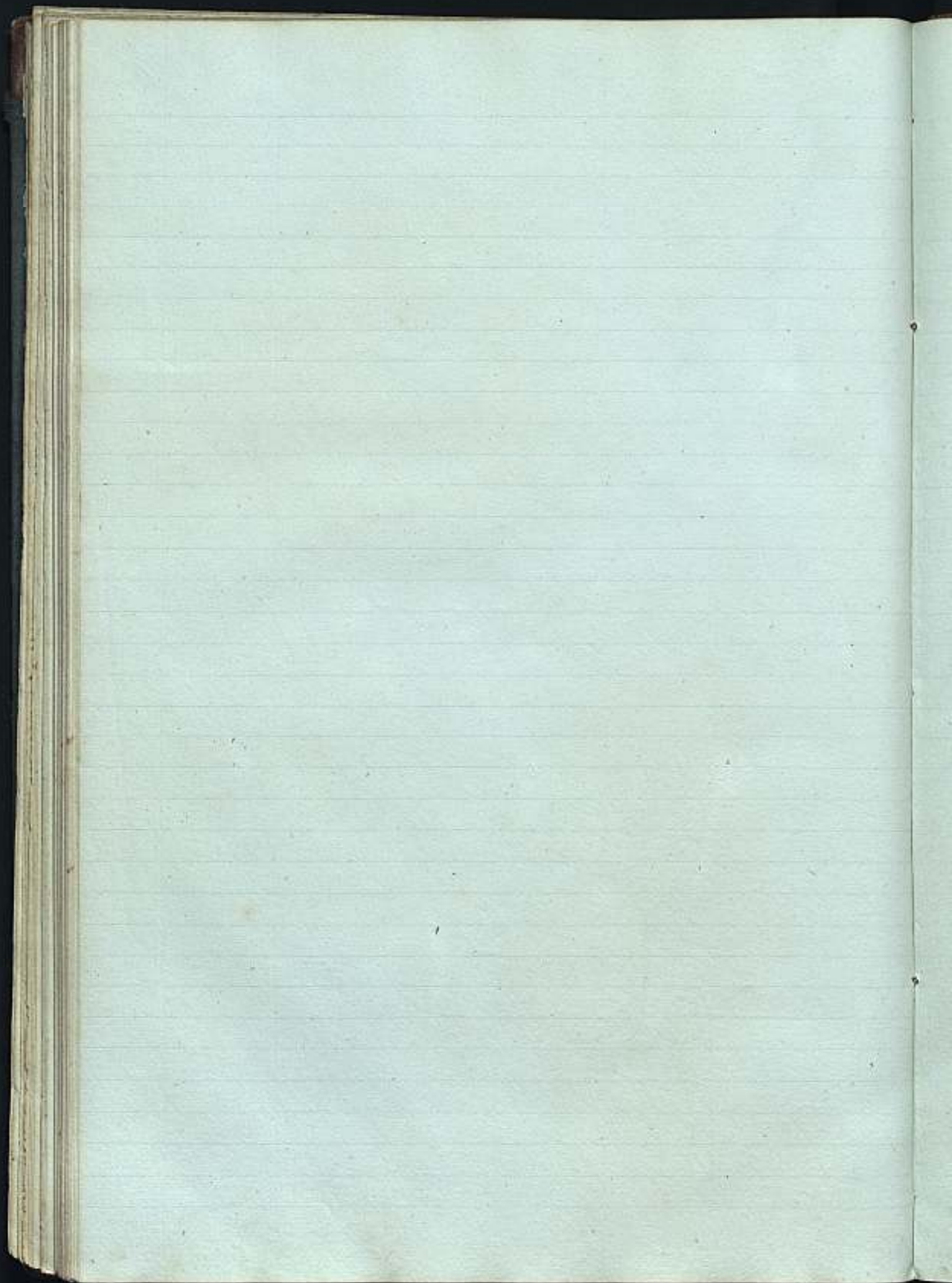
102
April



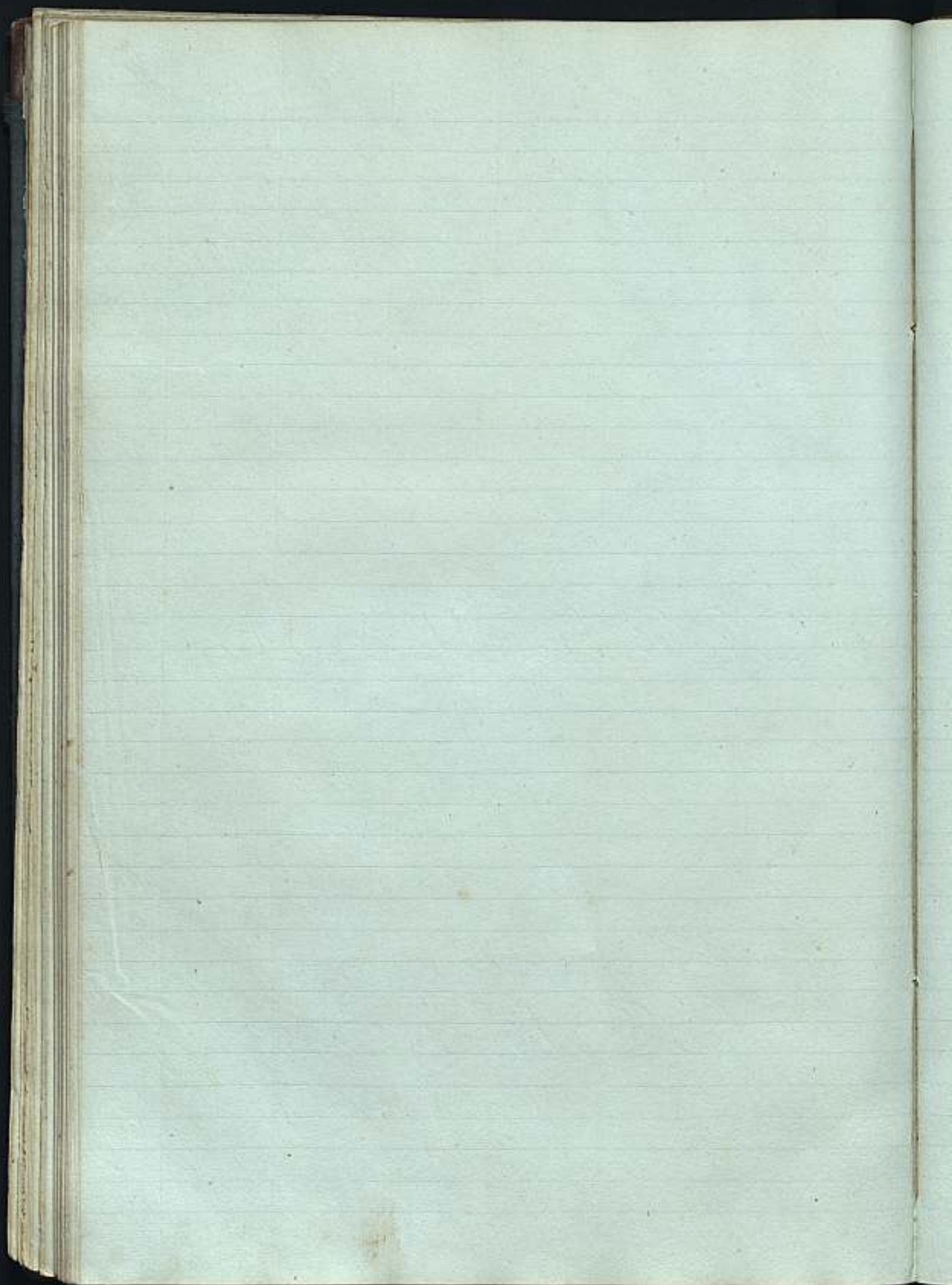
103
Hain 2



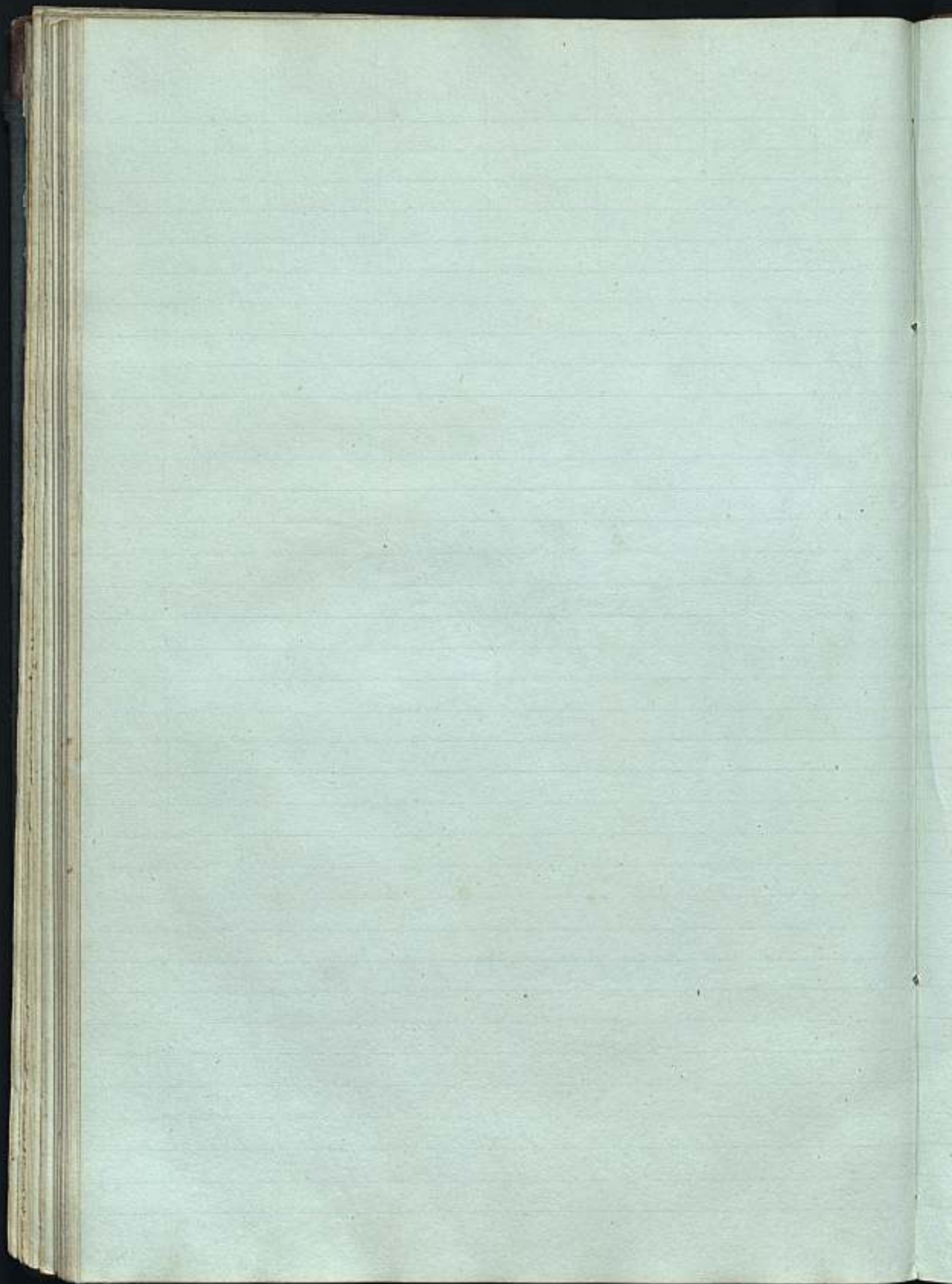
104
H. J.



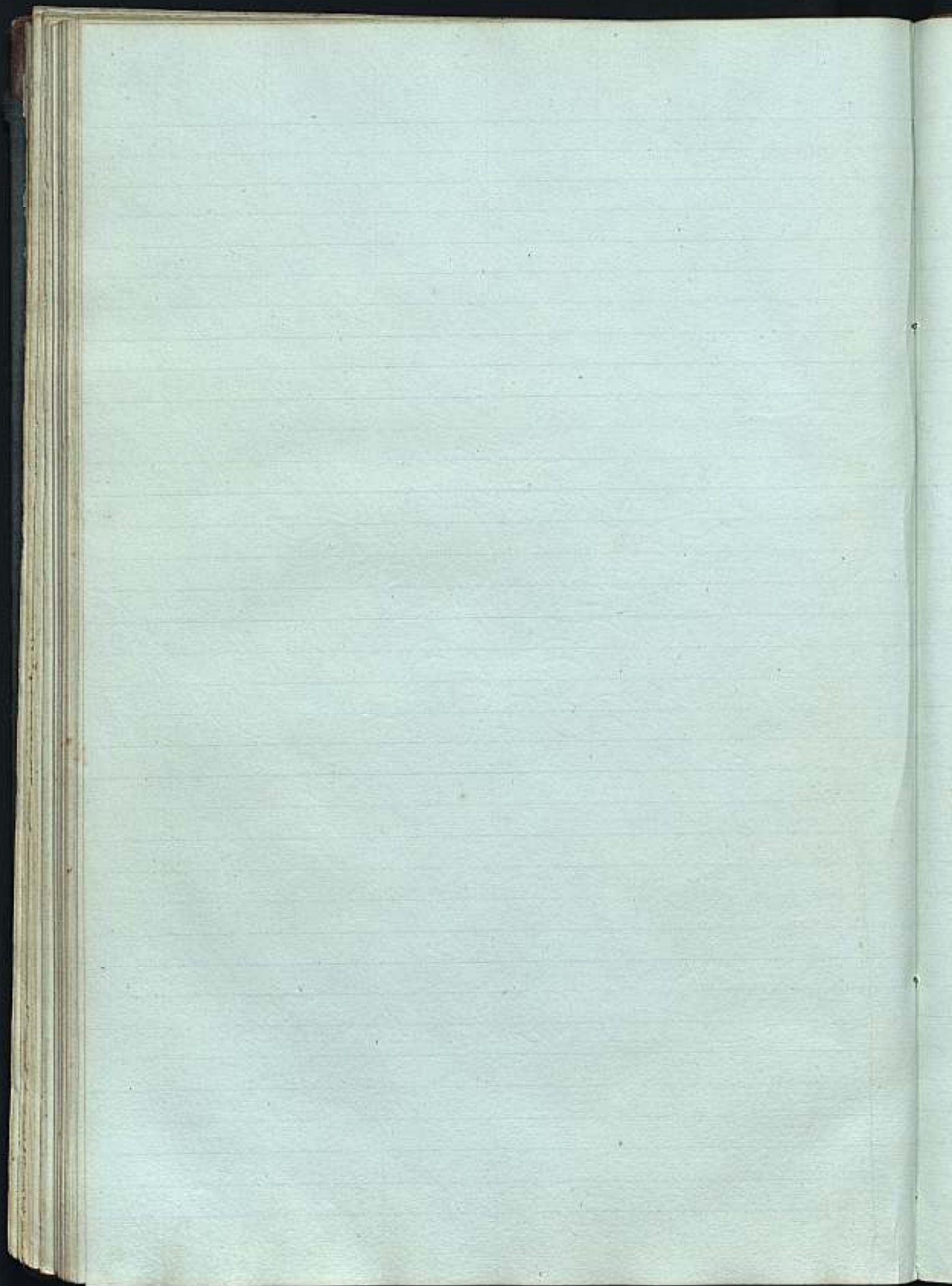
105
P. 105



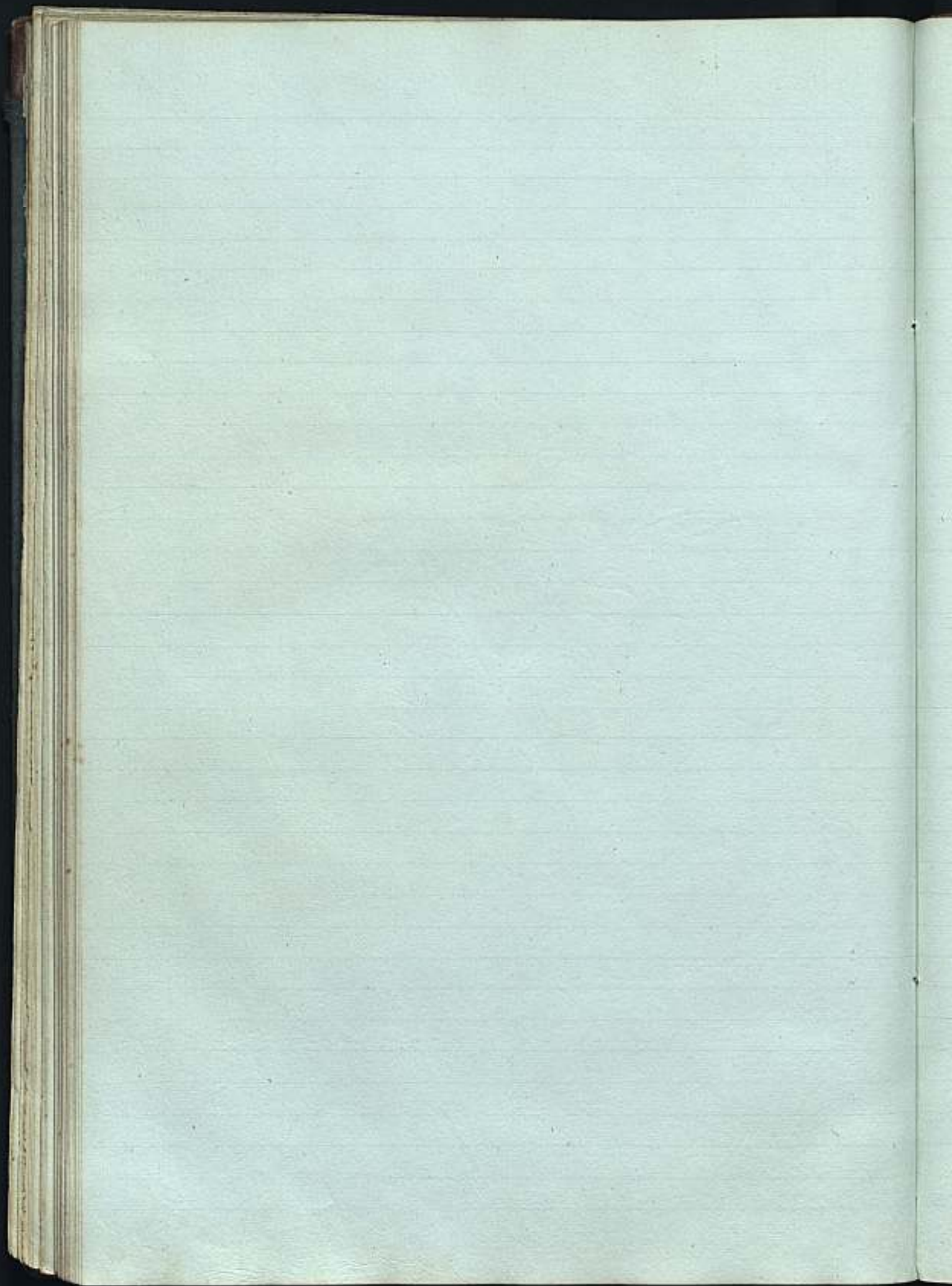
106
M. J. L.



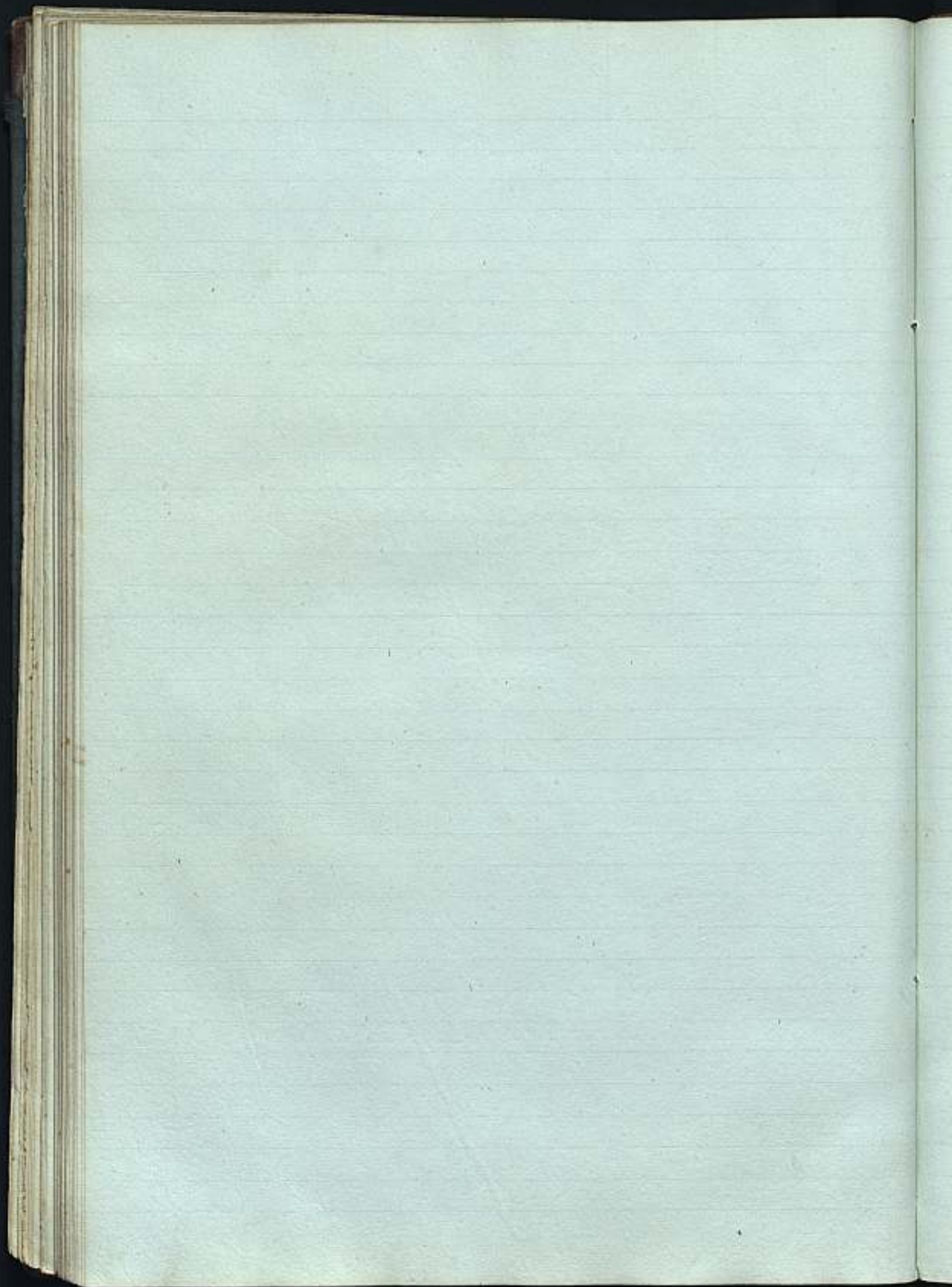
107
Mund



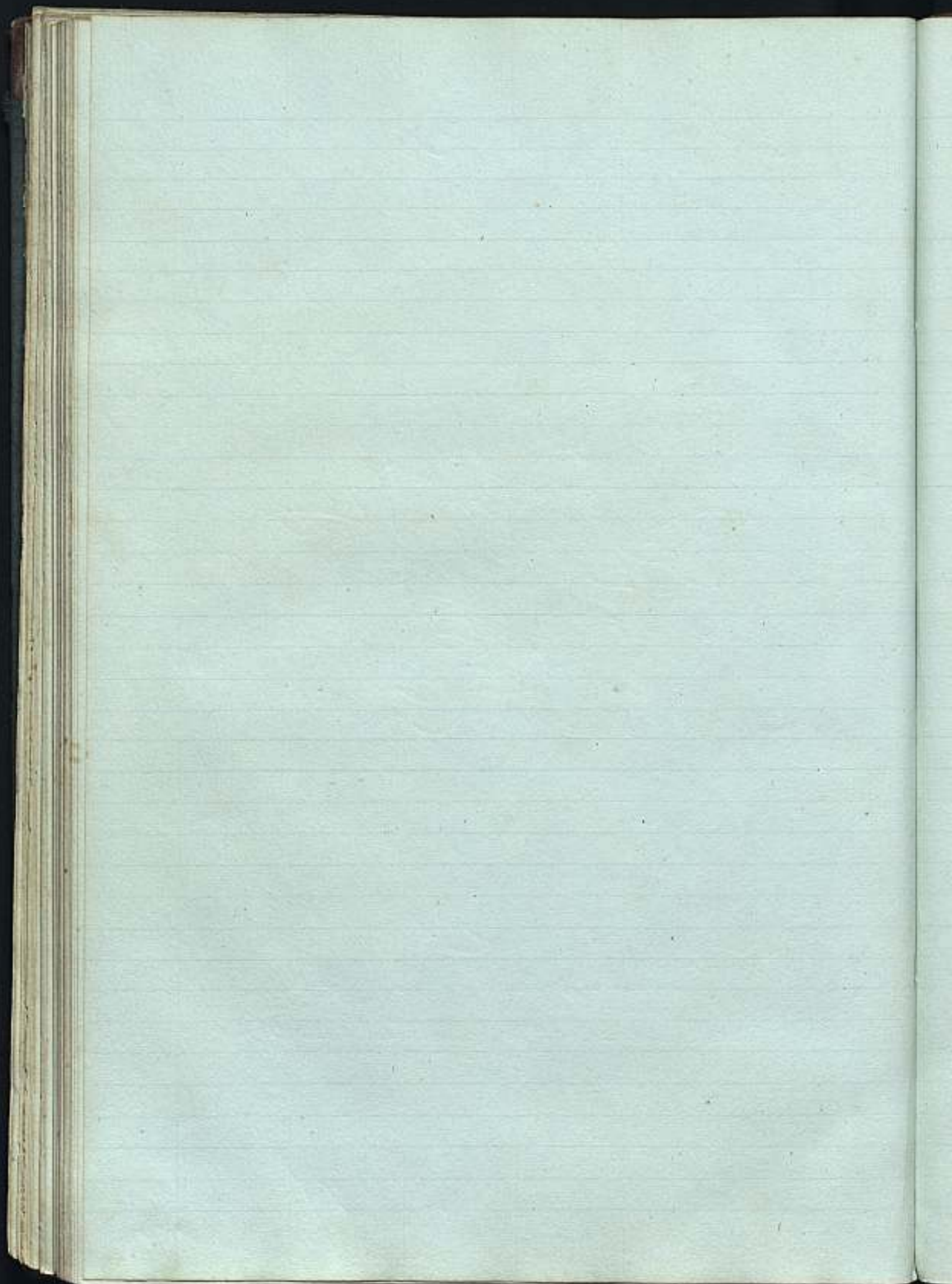
108
Smith



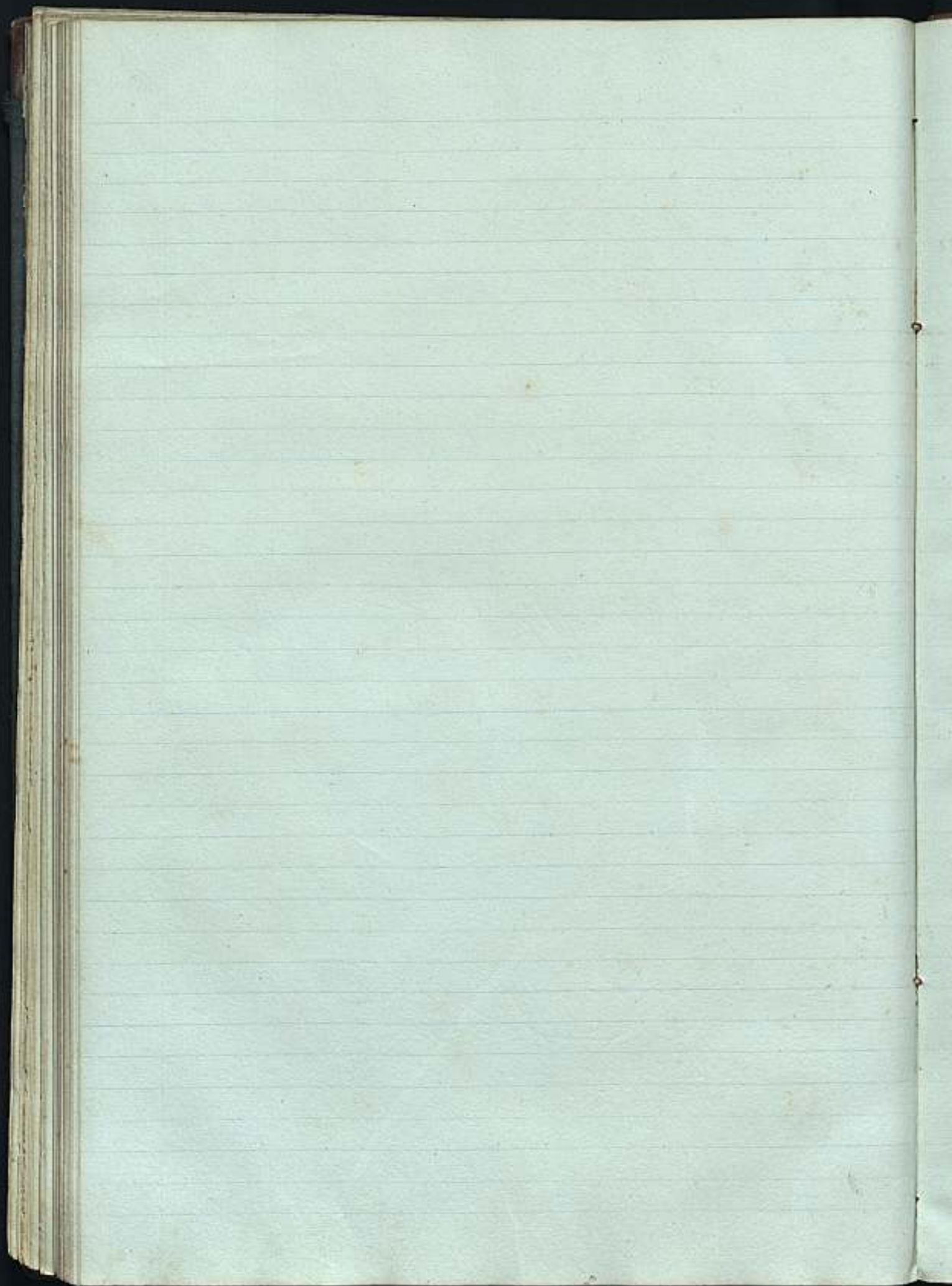
109
Mud



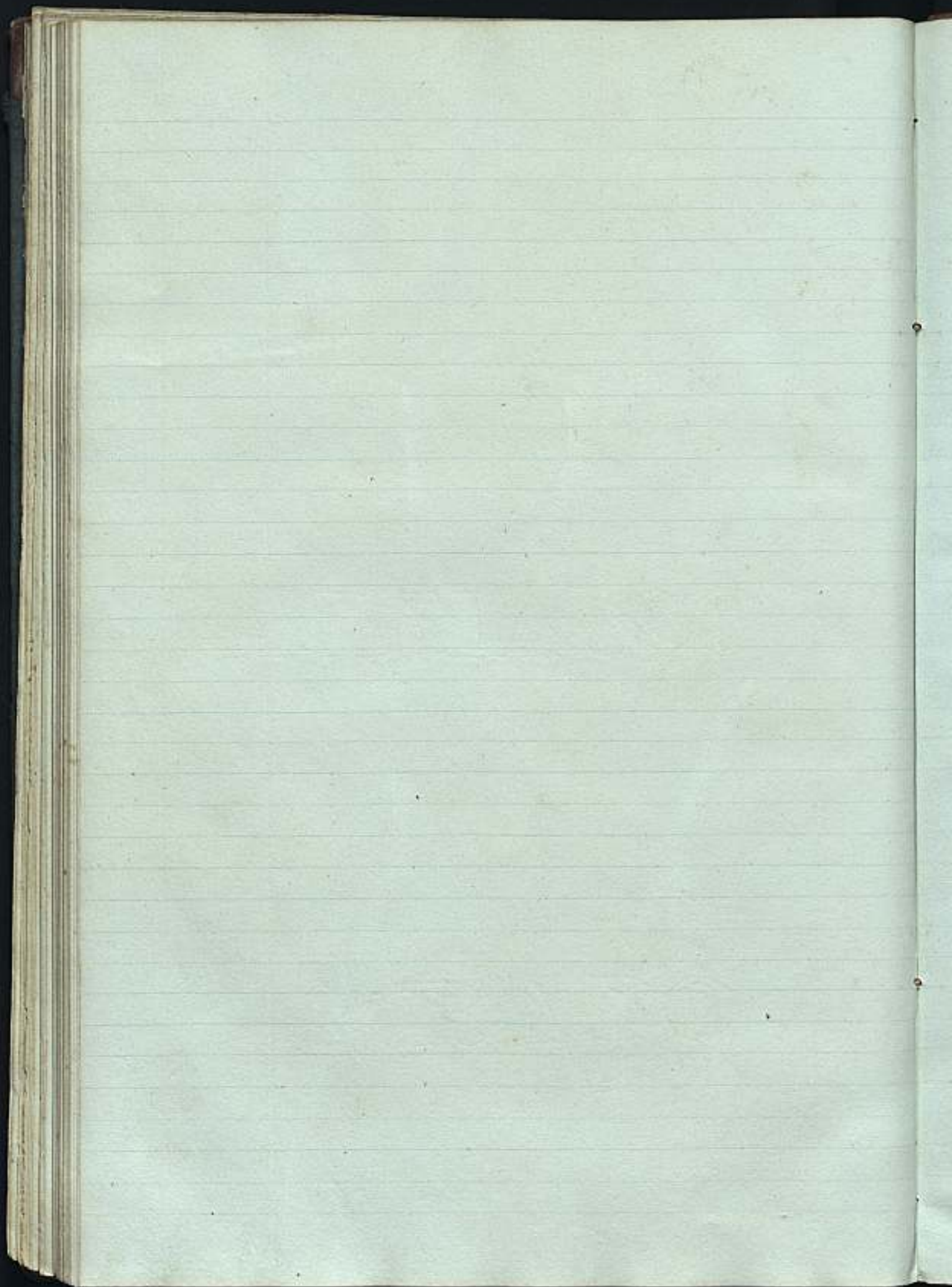
110
H. S. J.



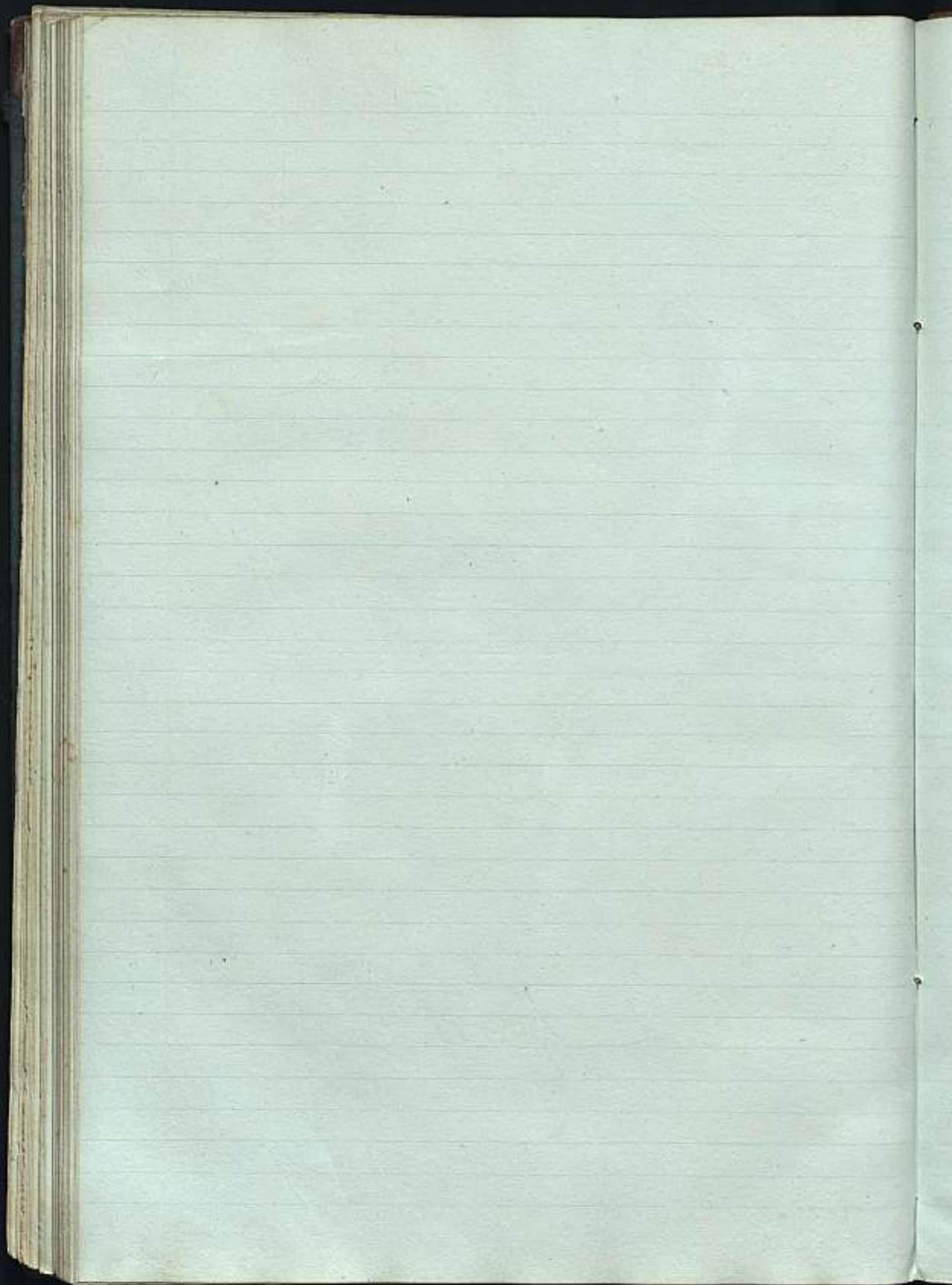
111
Hand

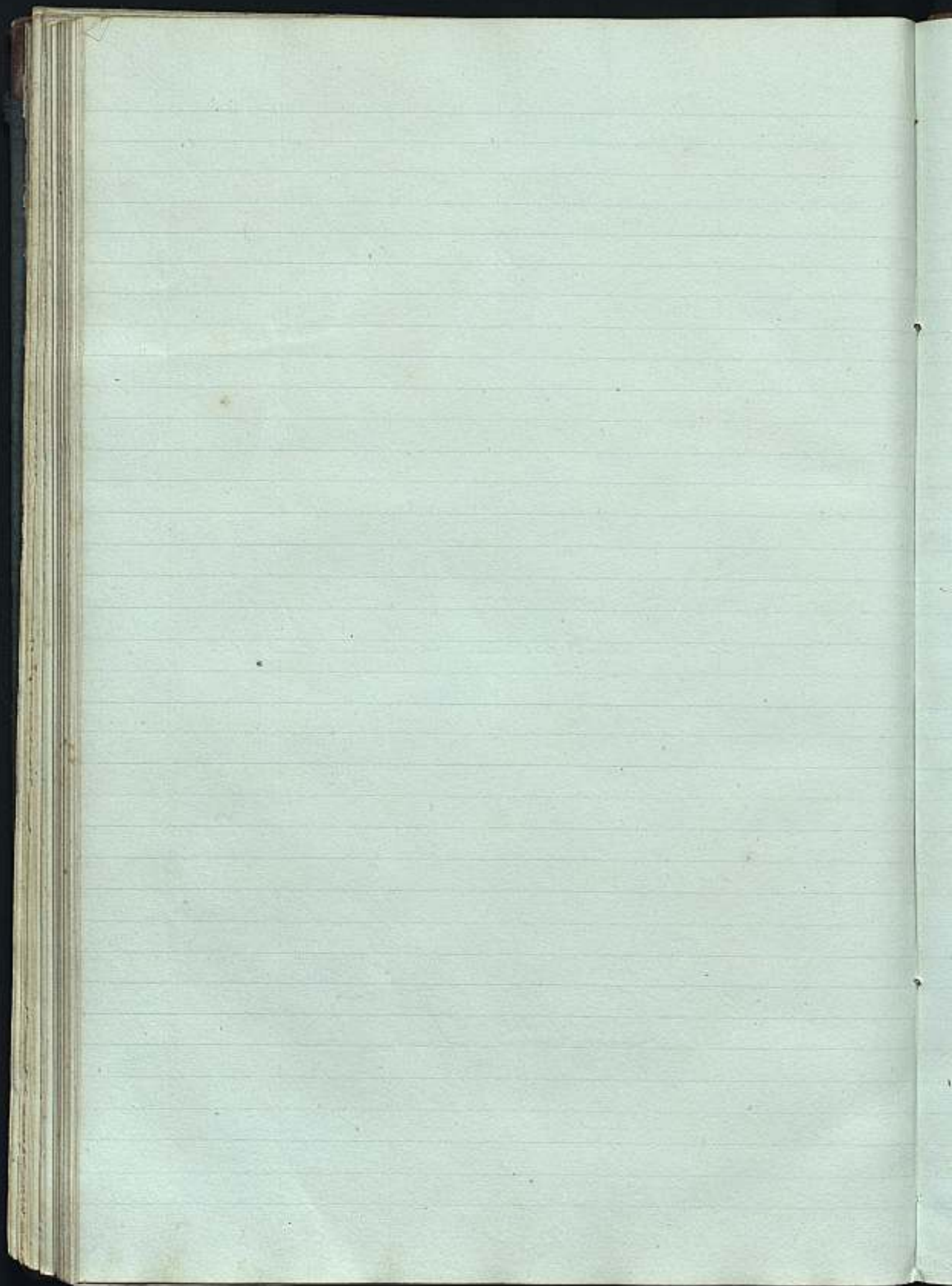


112
H. L.

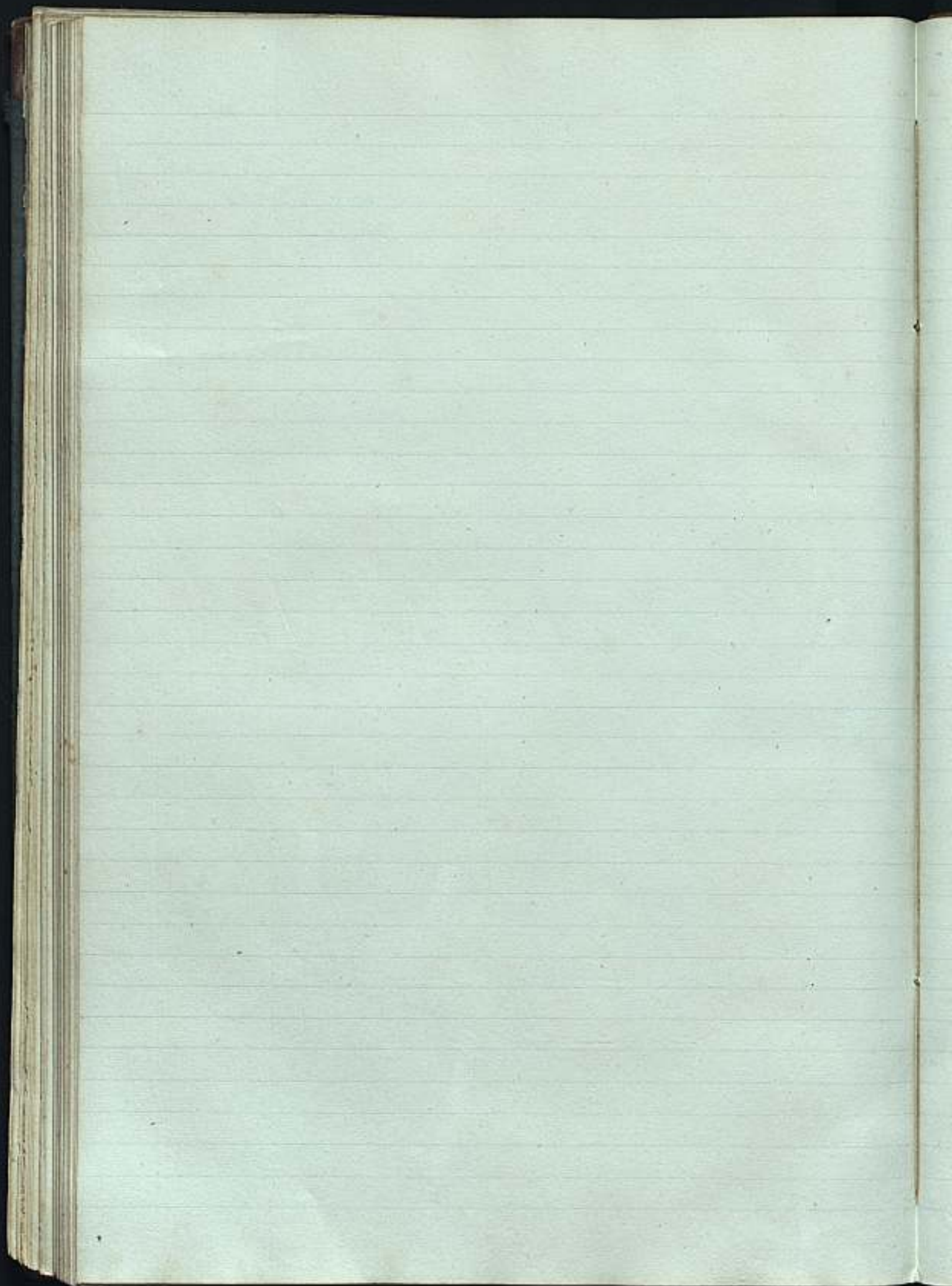


113
1892

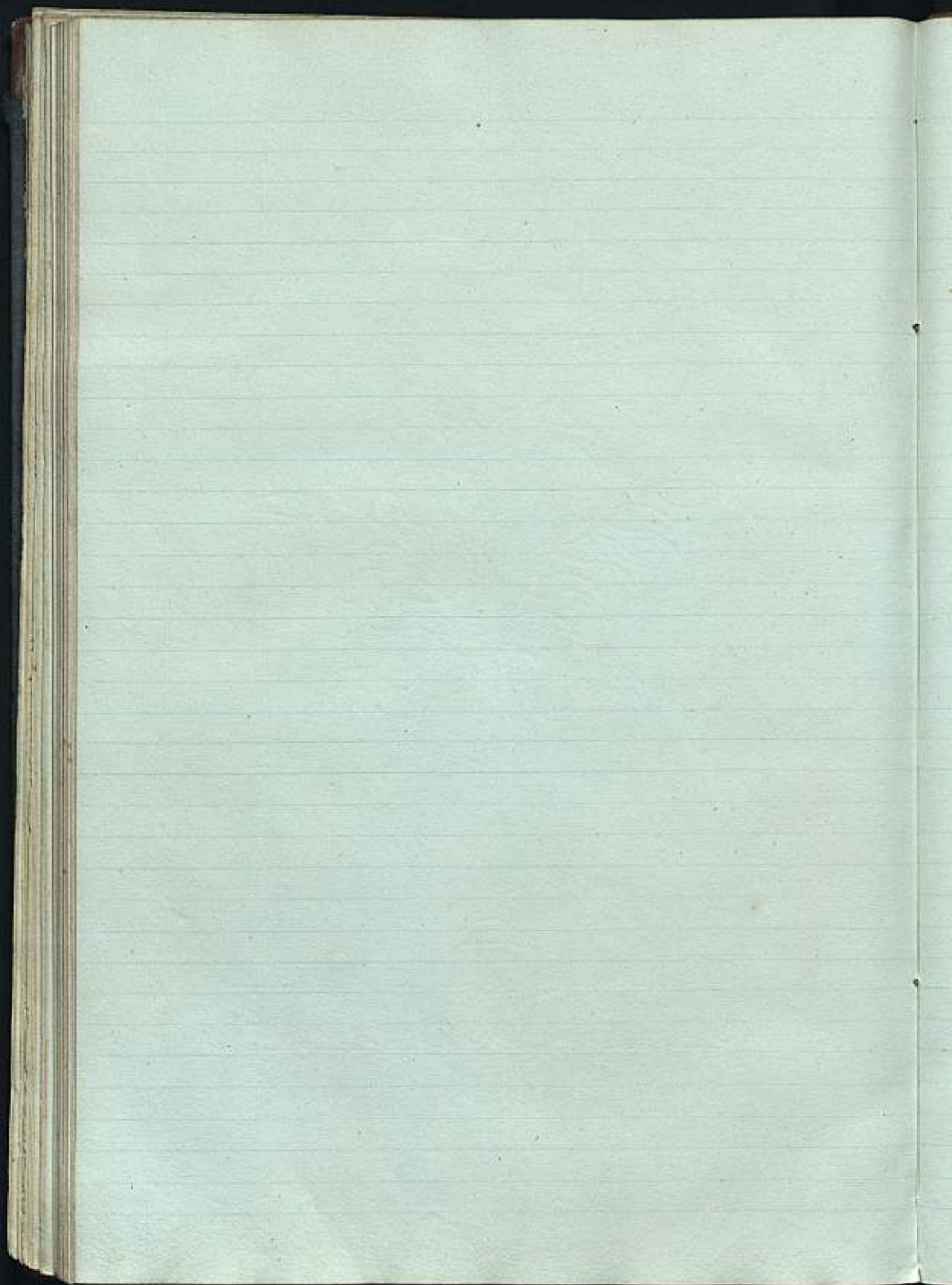




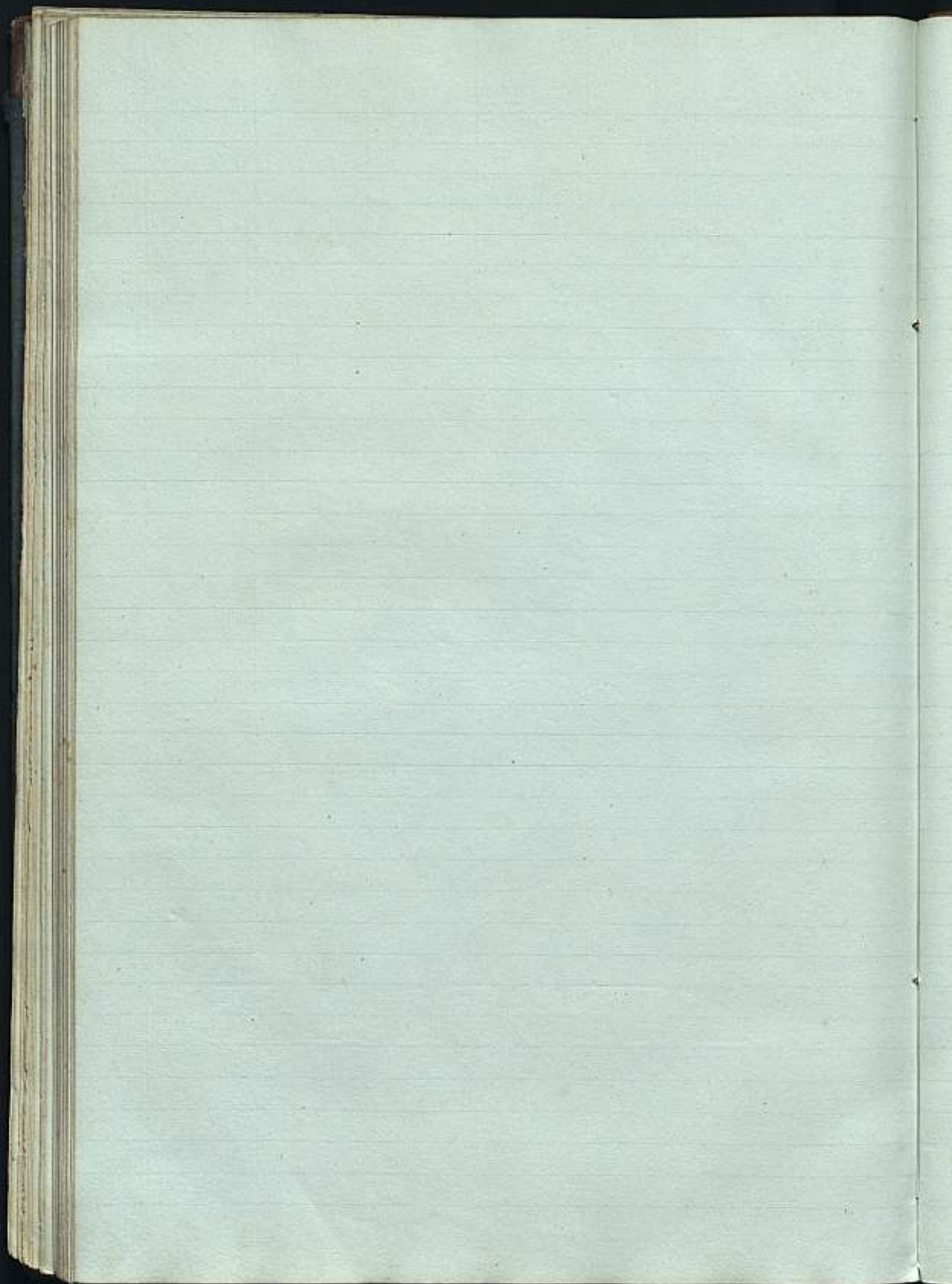
115
1812



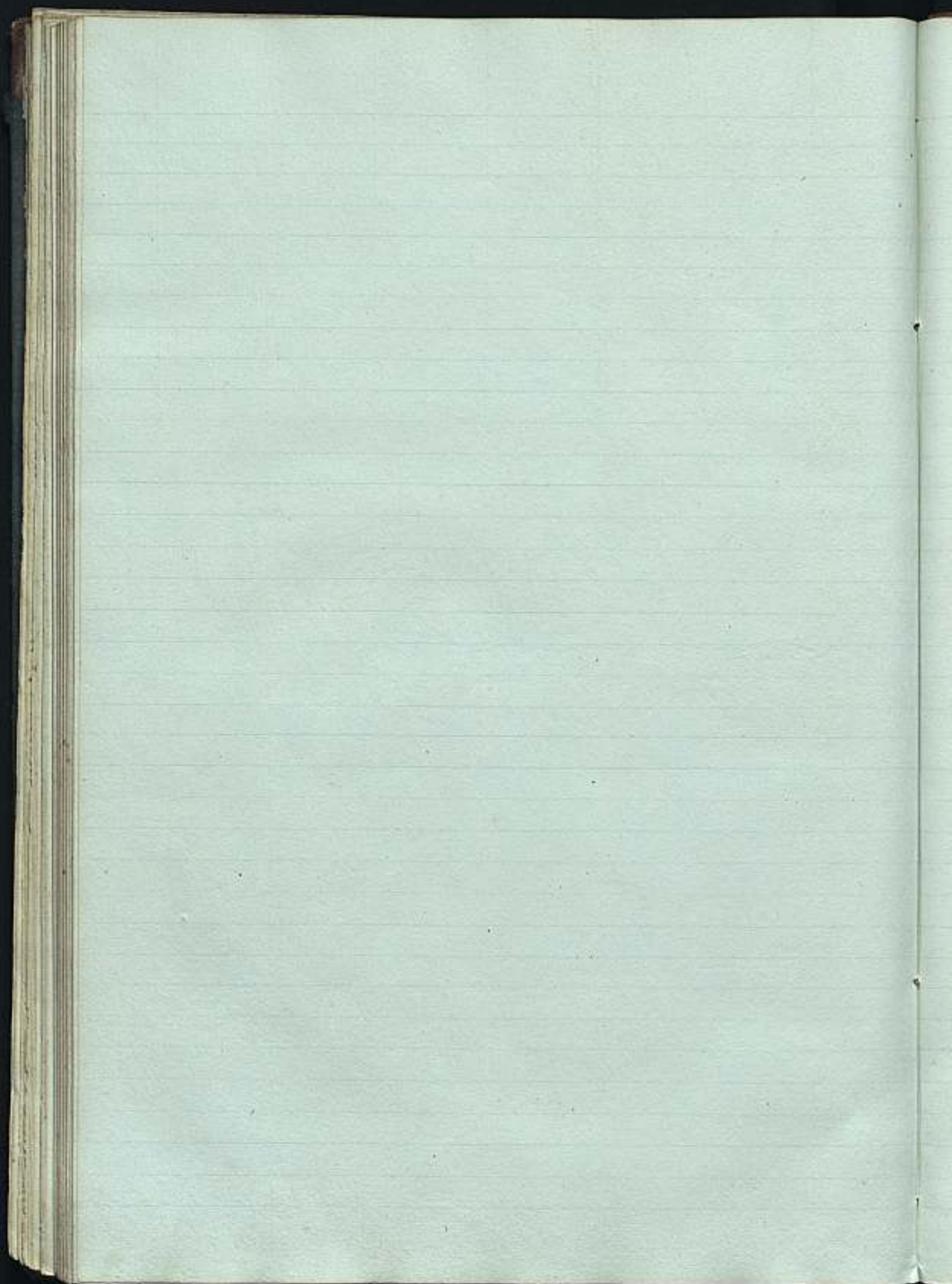
116
Maid



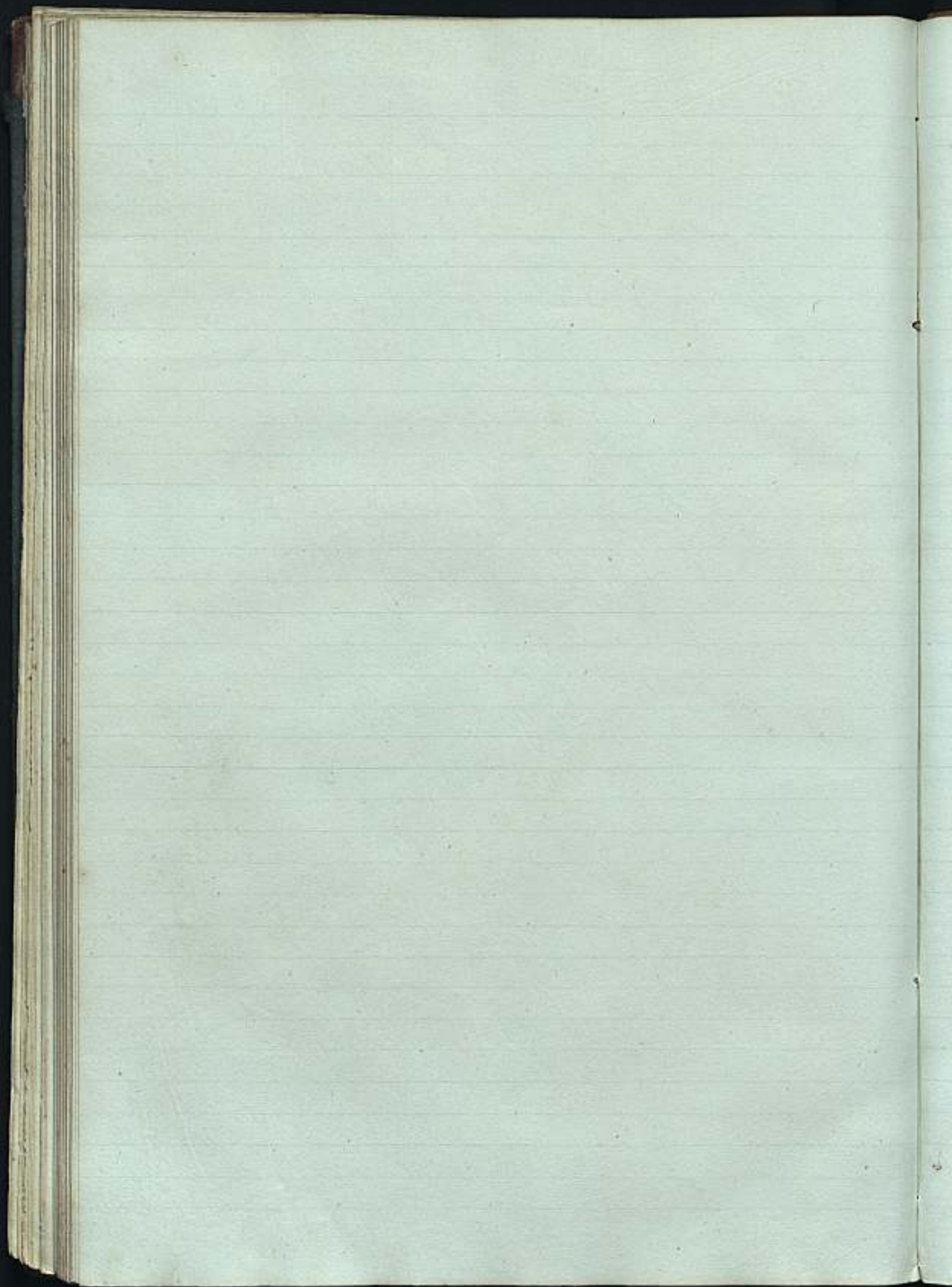
117
H. S.



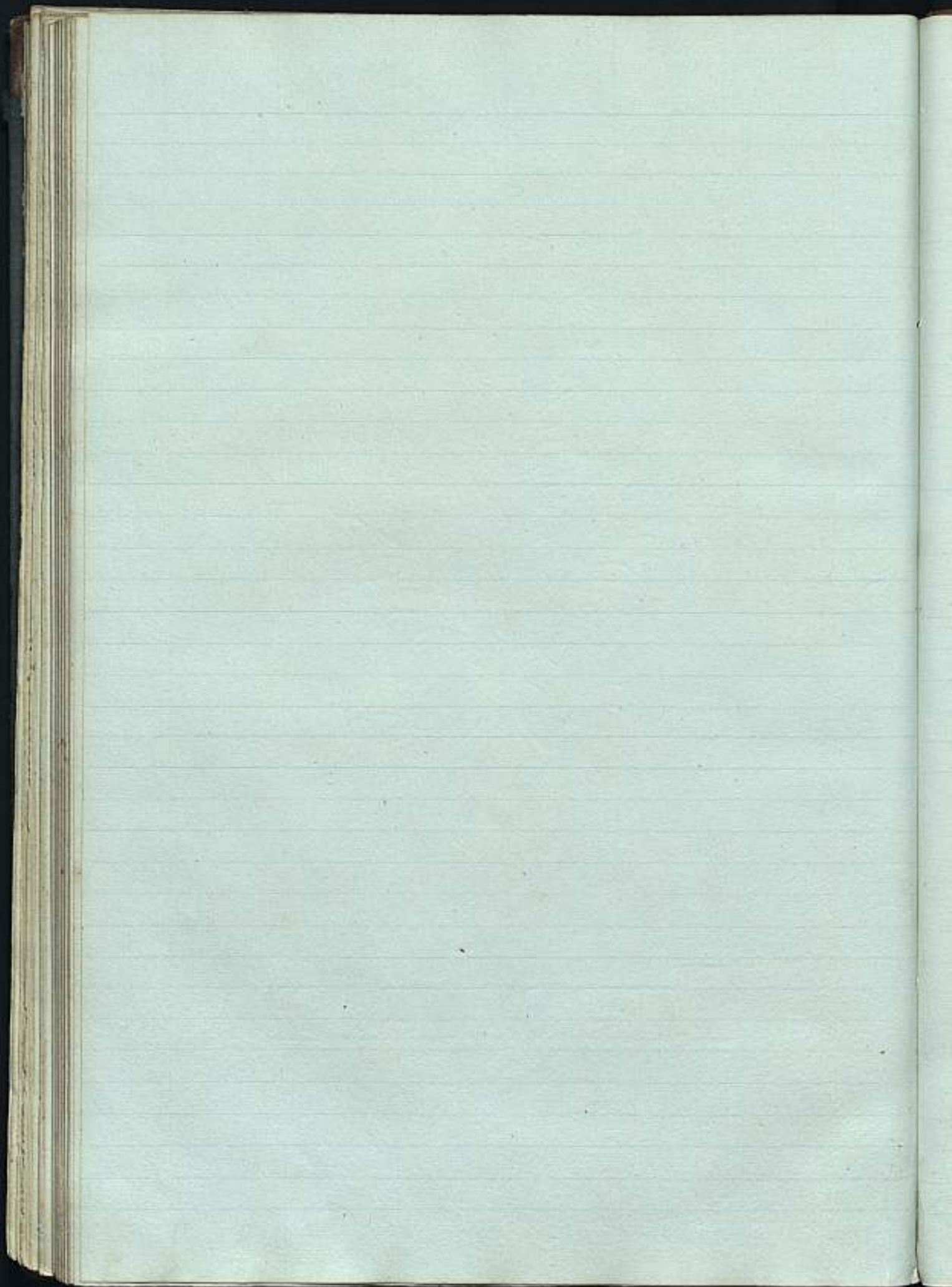
115
1810



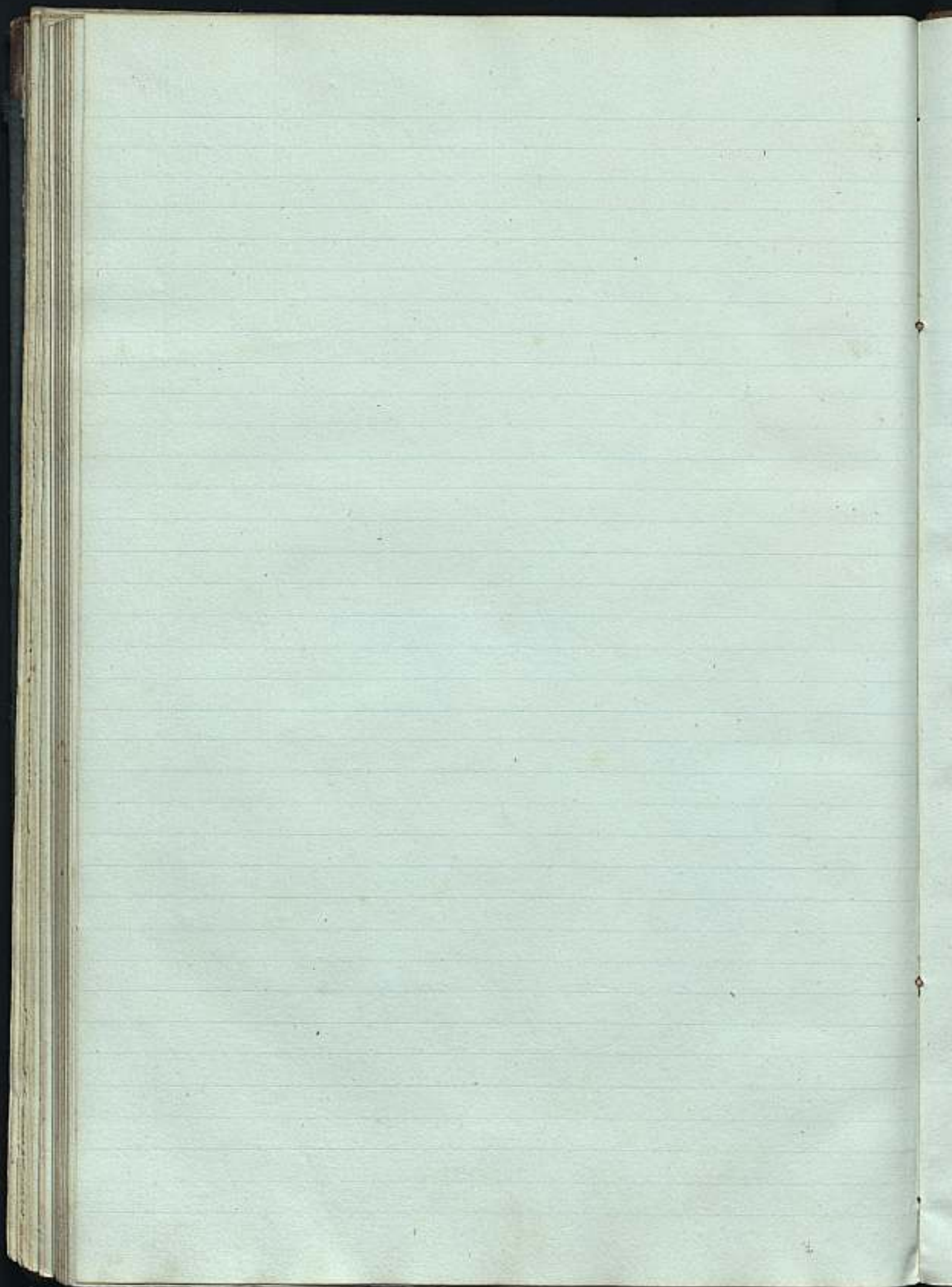
119
W. H. D.



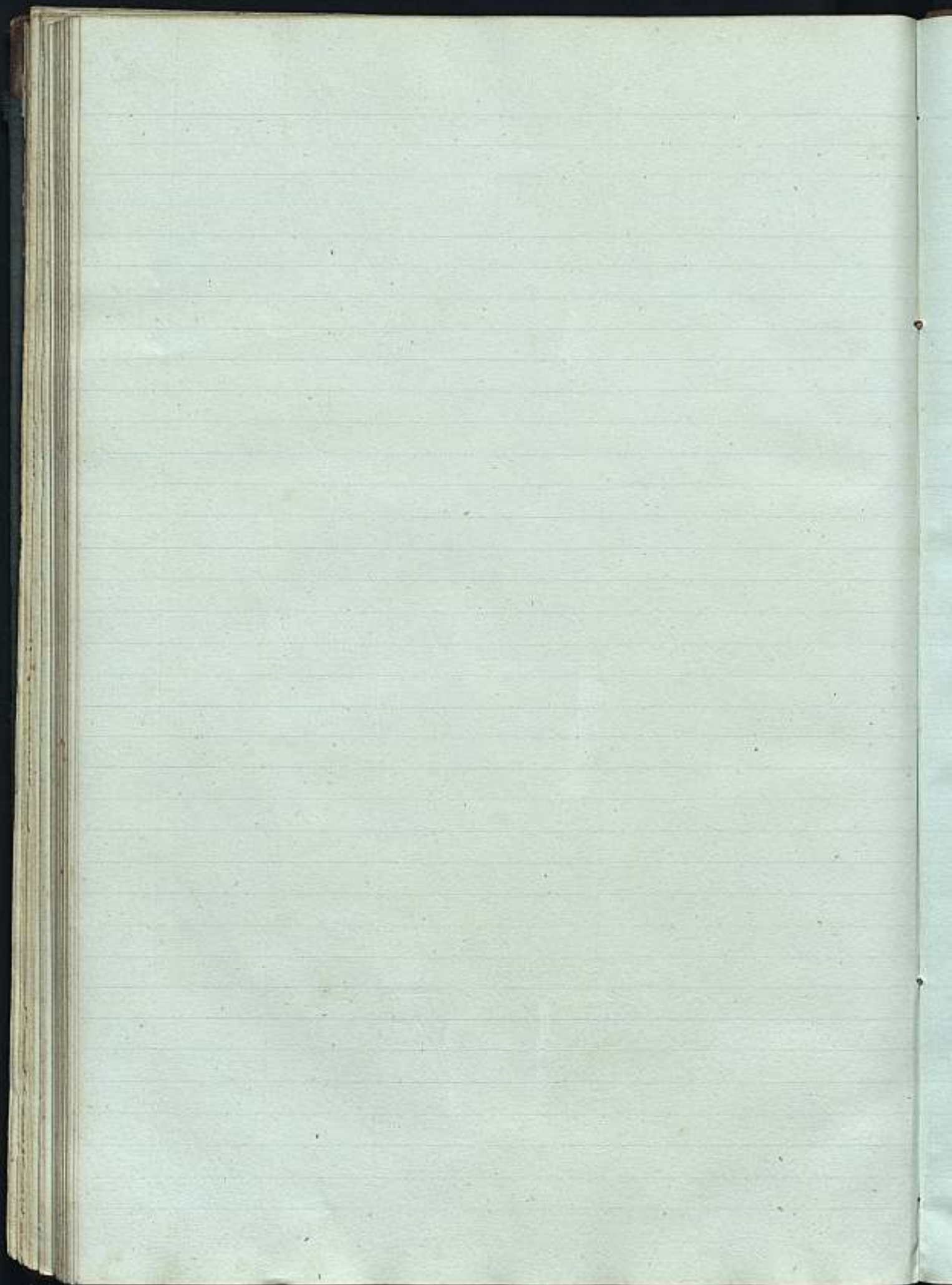
120
M. D.



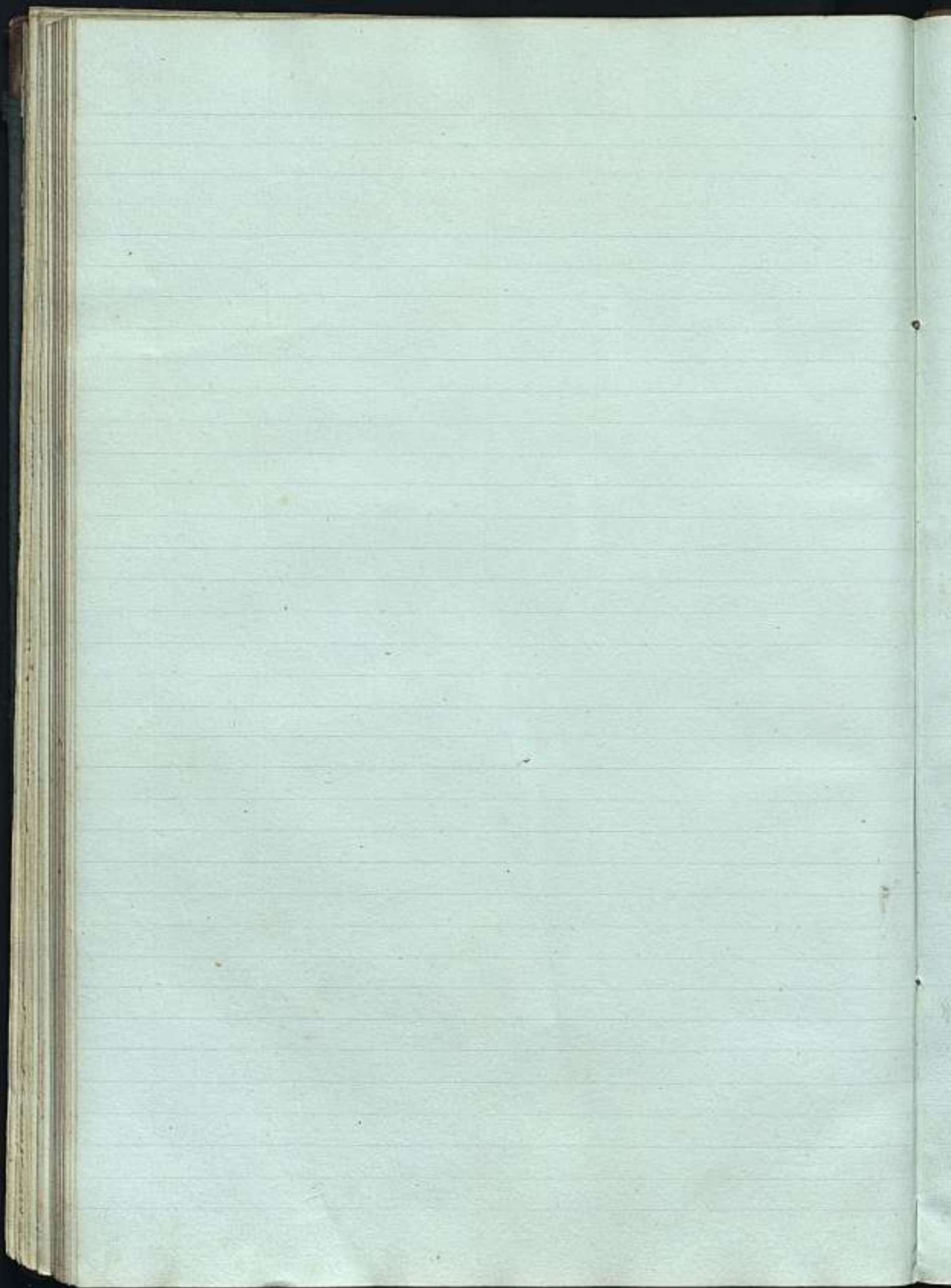
121
P. 121



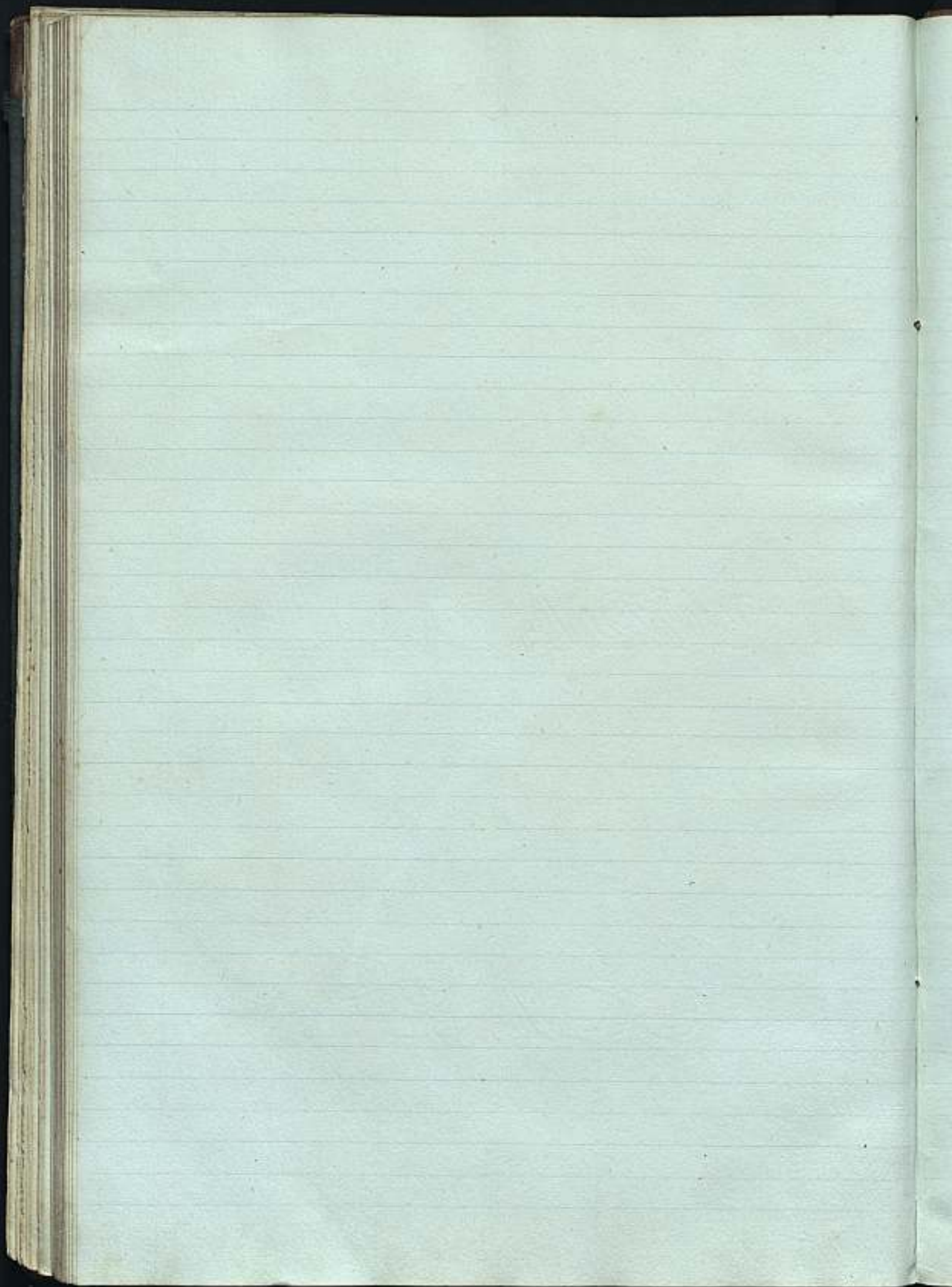
122
P. 9



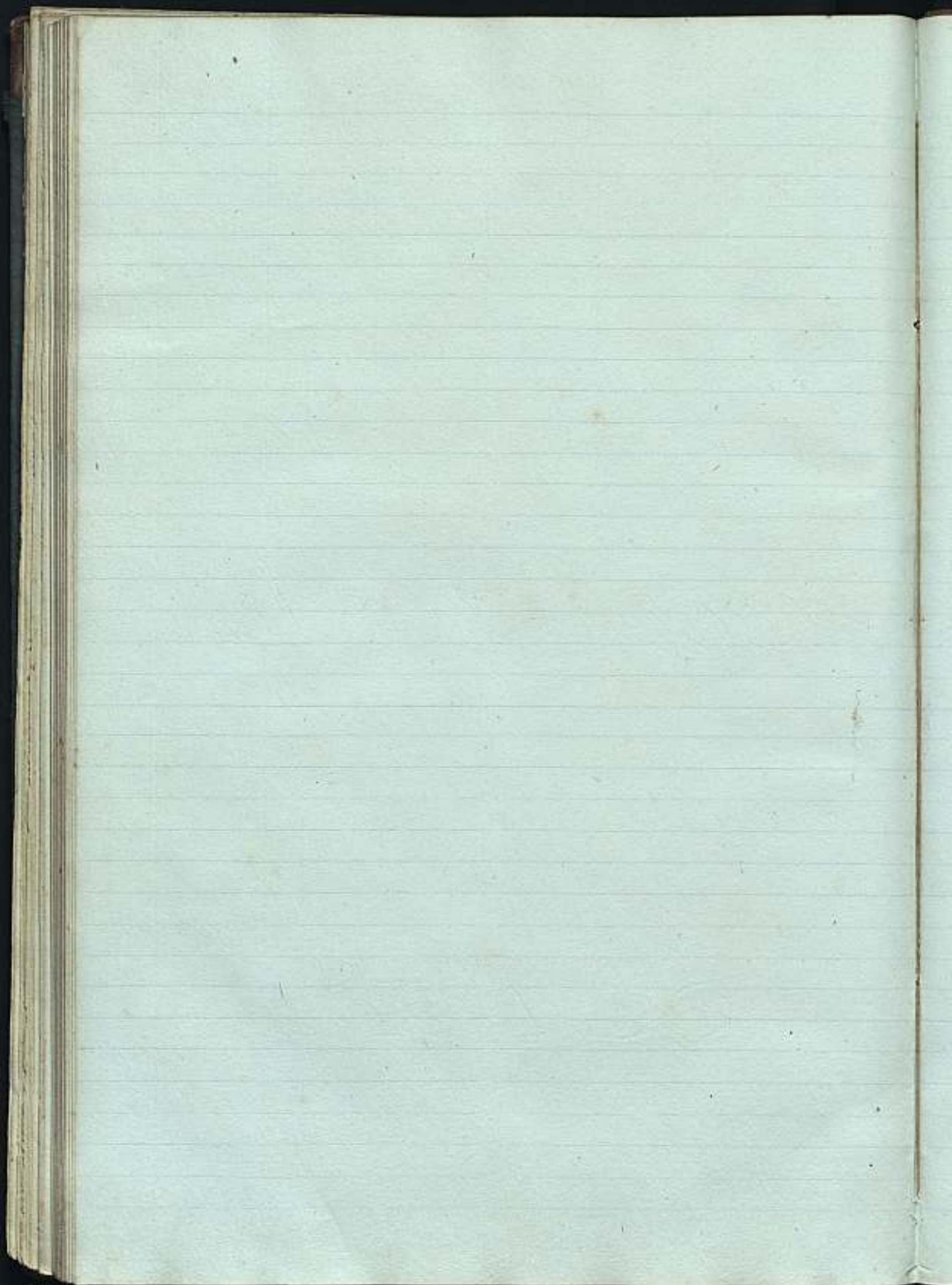
123
Miel



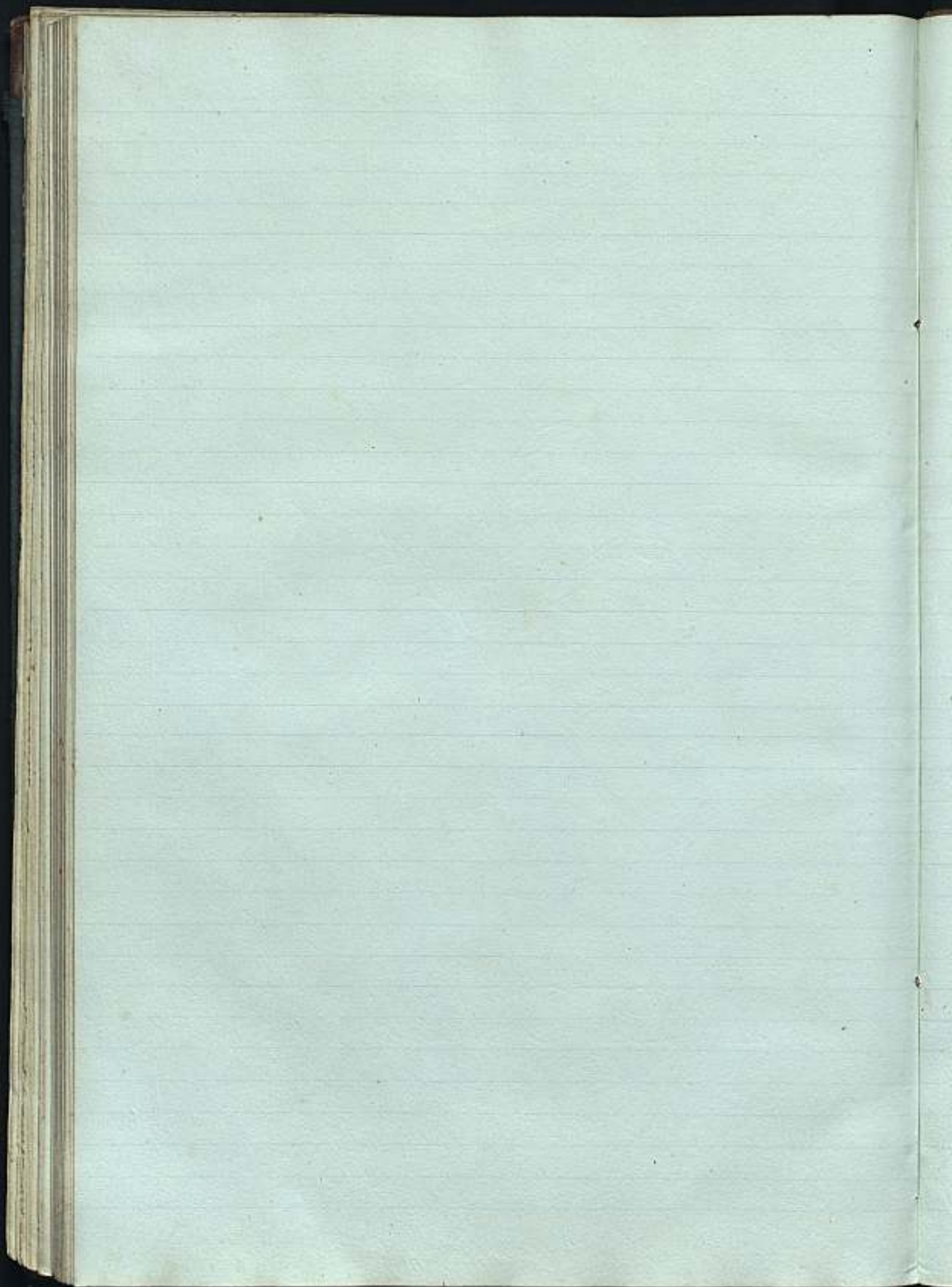
124
April



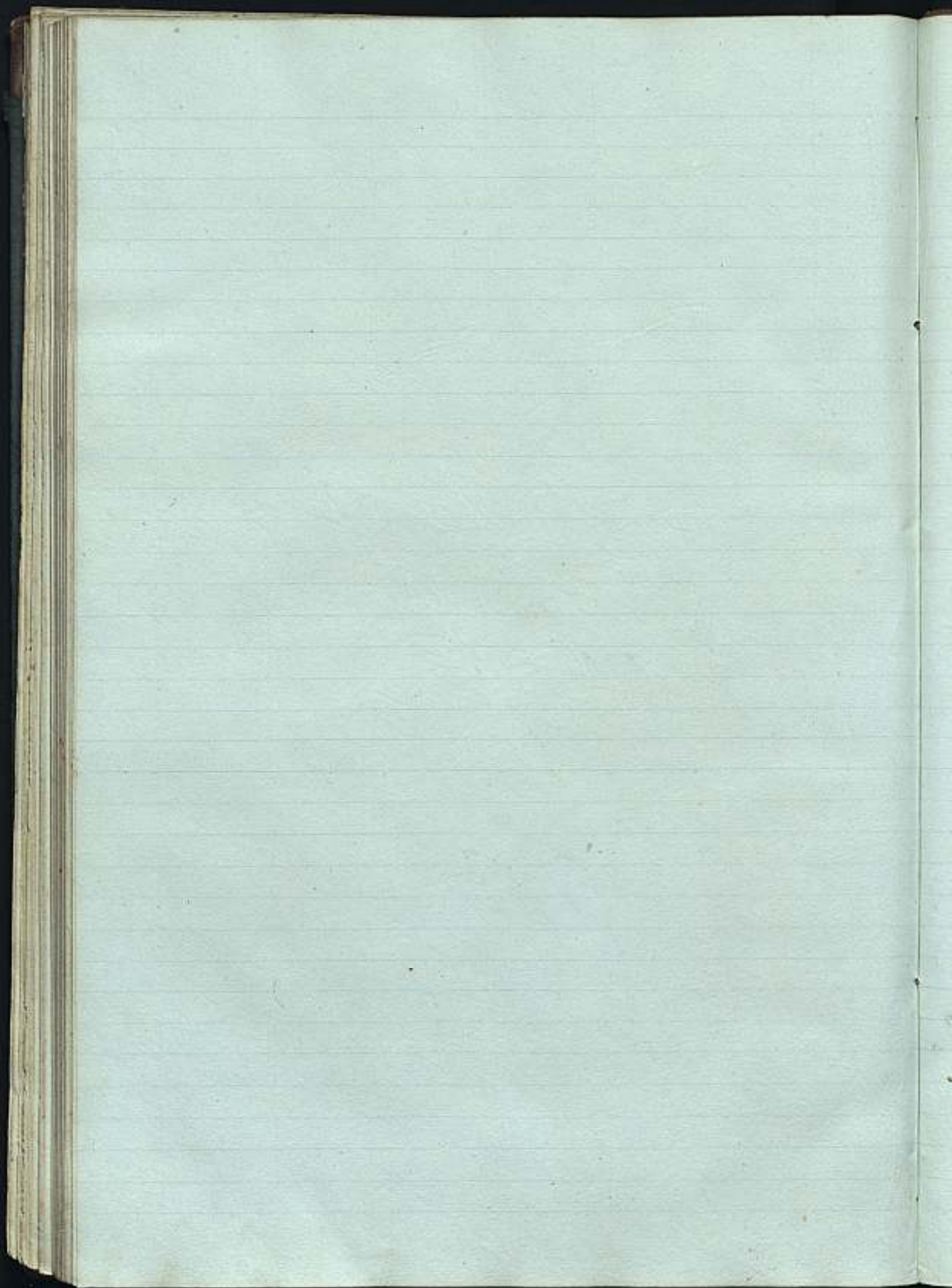
125
Haid



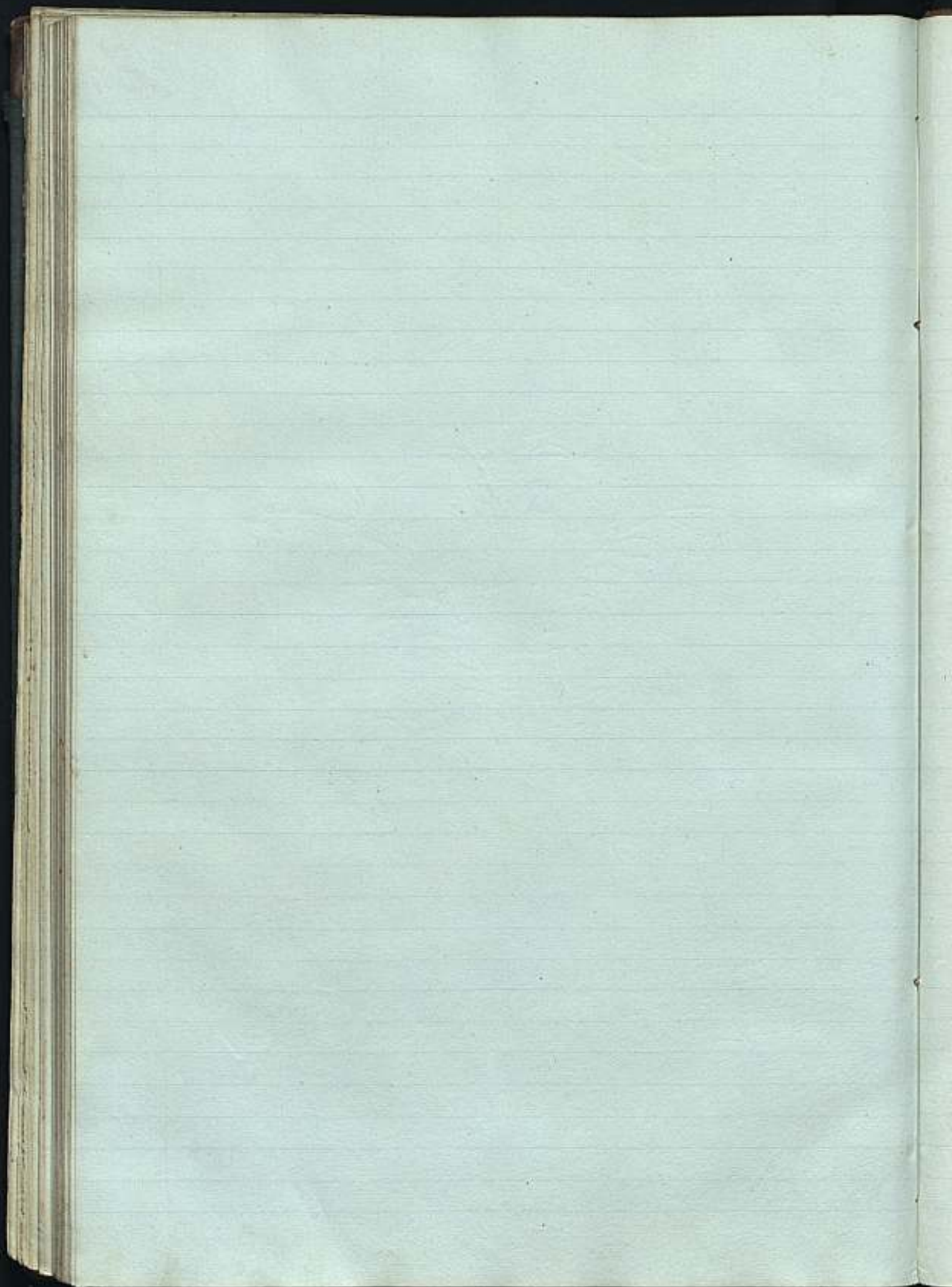
125
M.D.



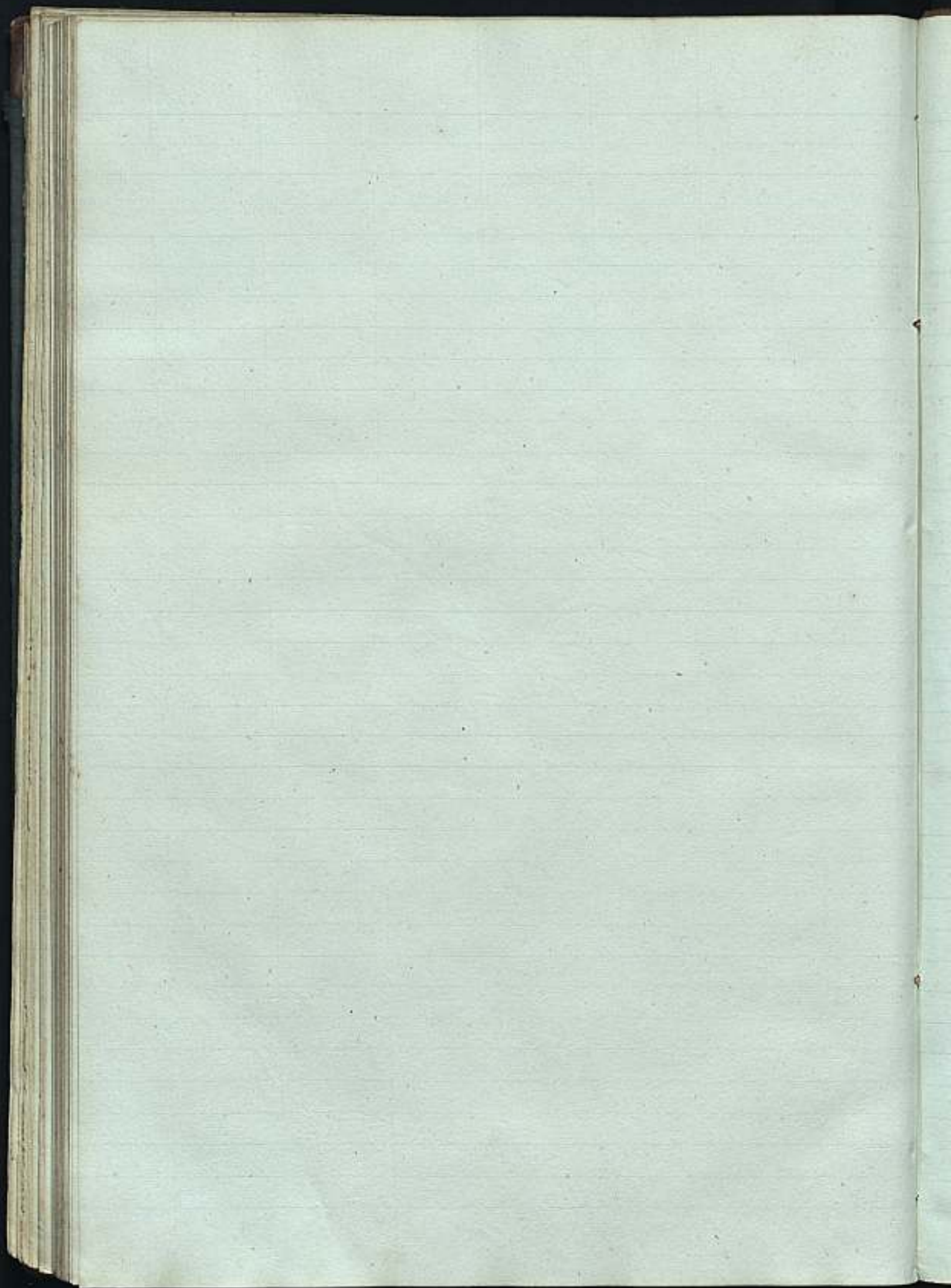
127
M. J.



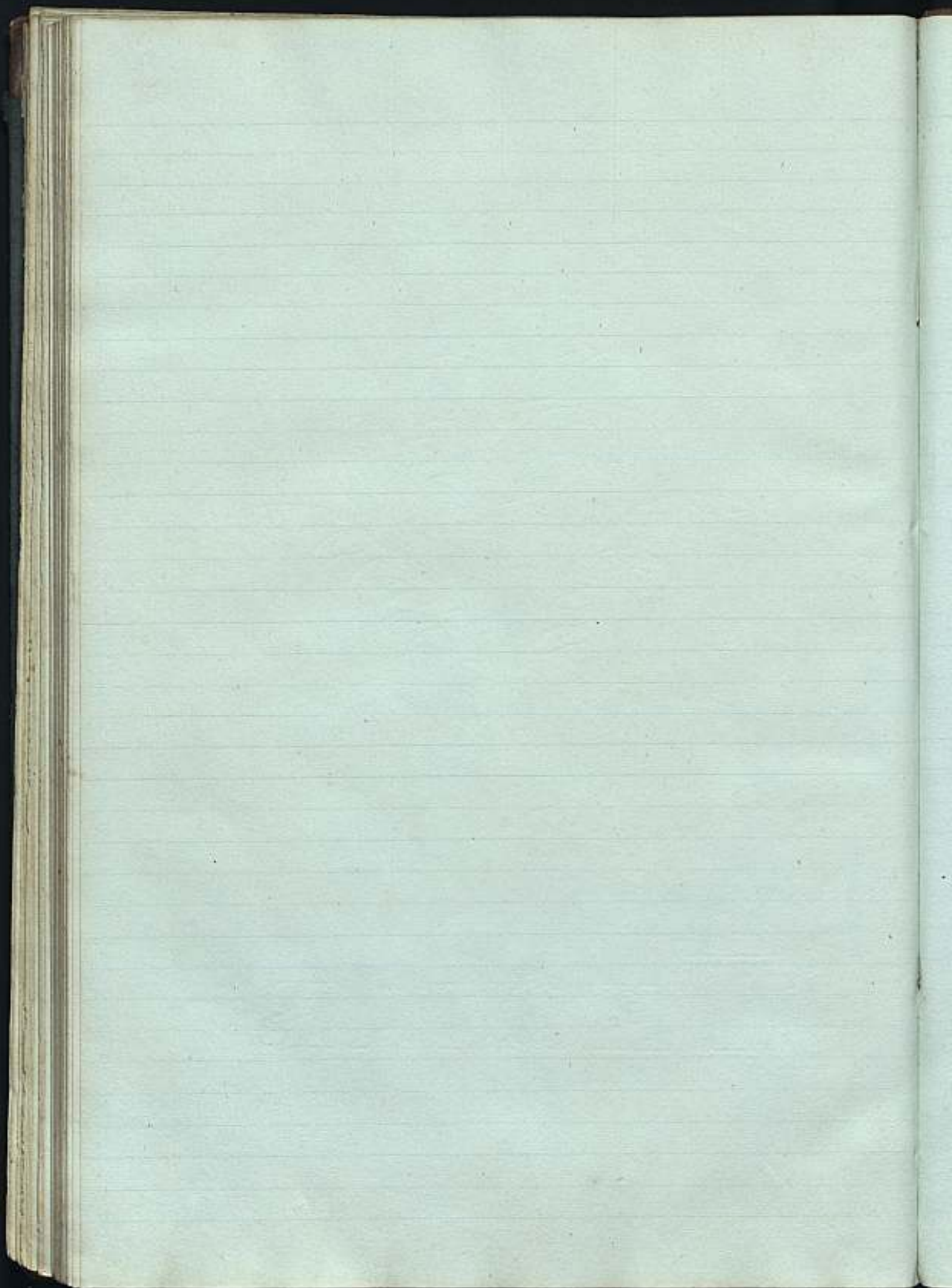
128
M. G.



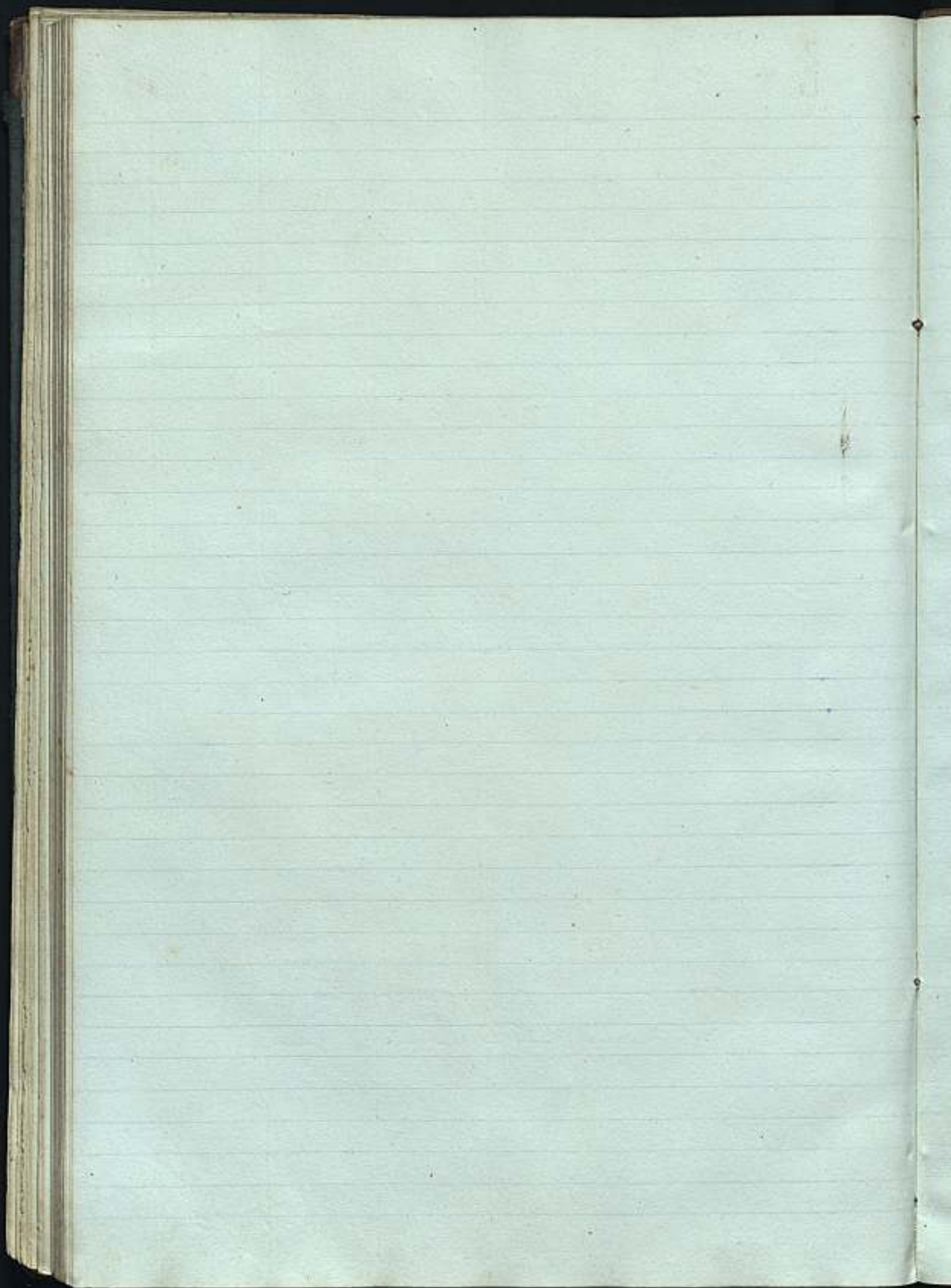
129
Maine



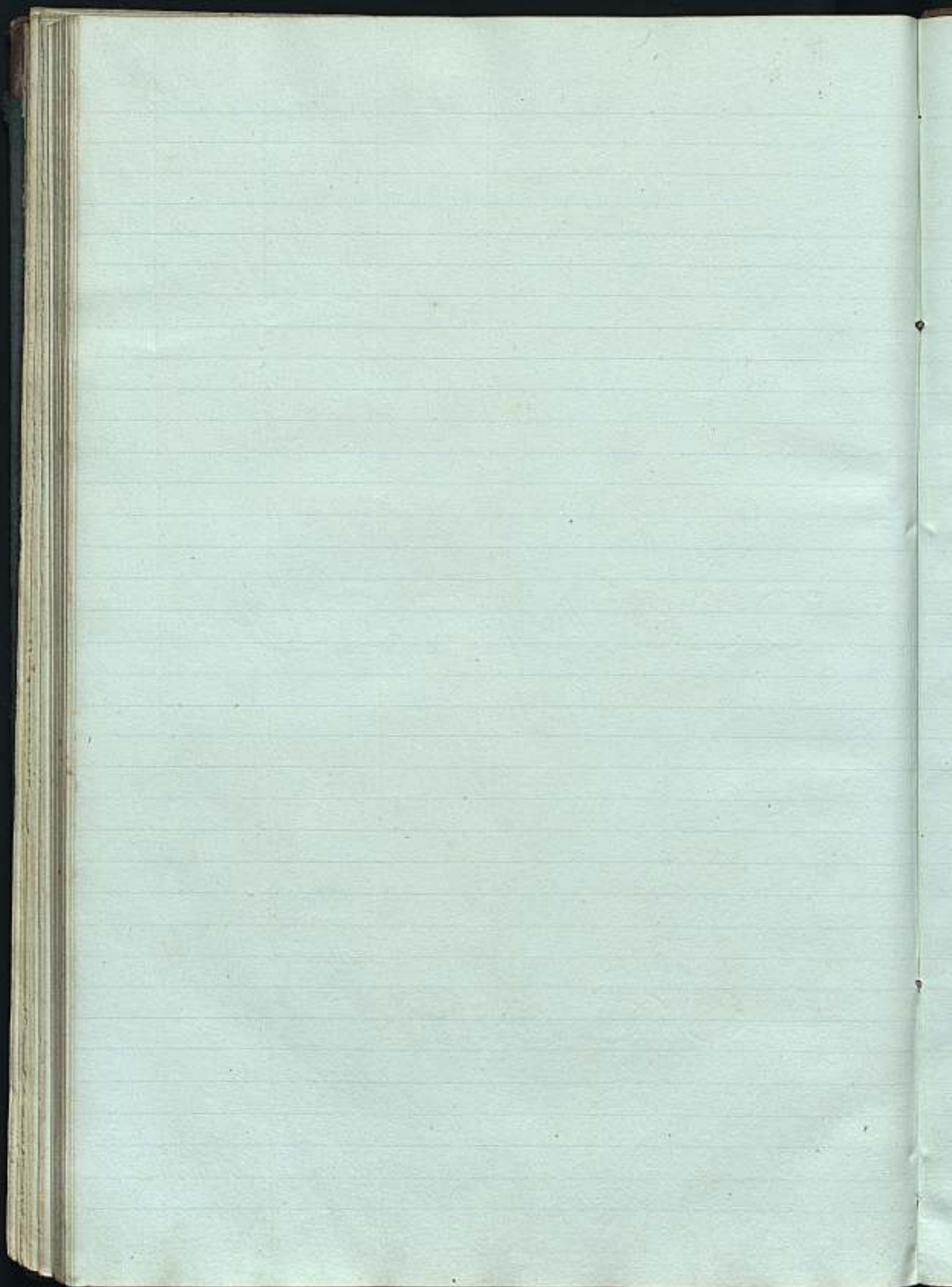
130
H. H. H.



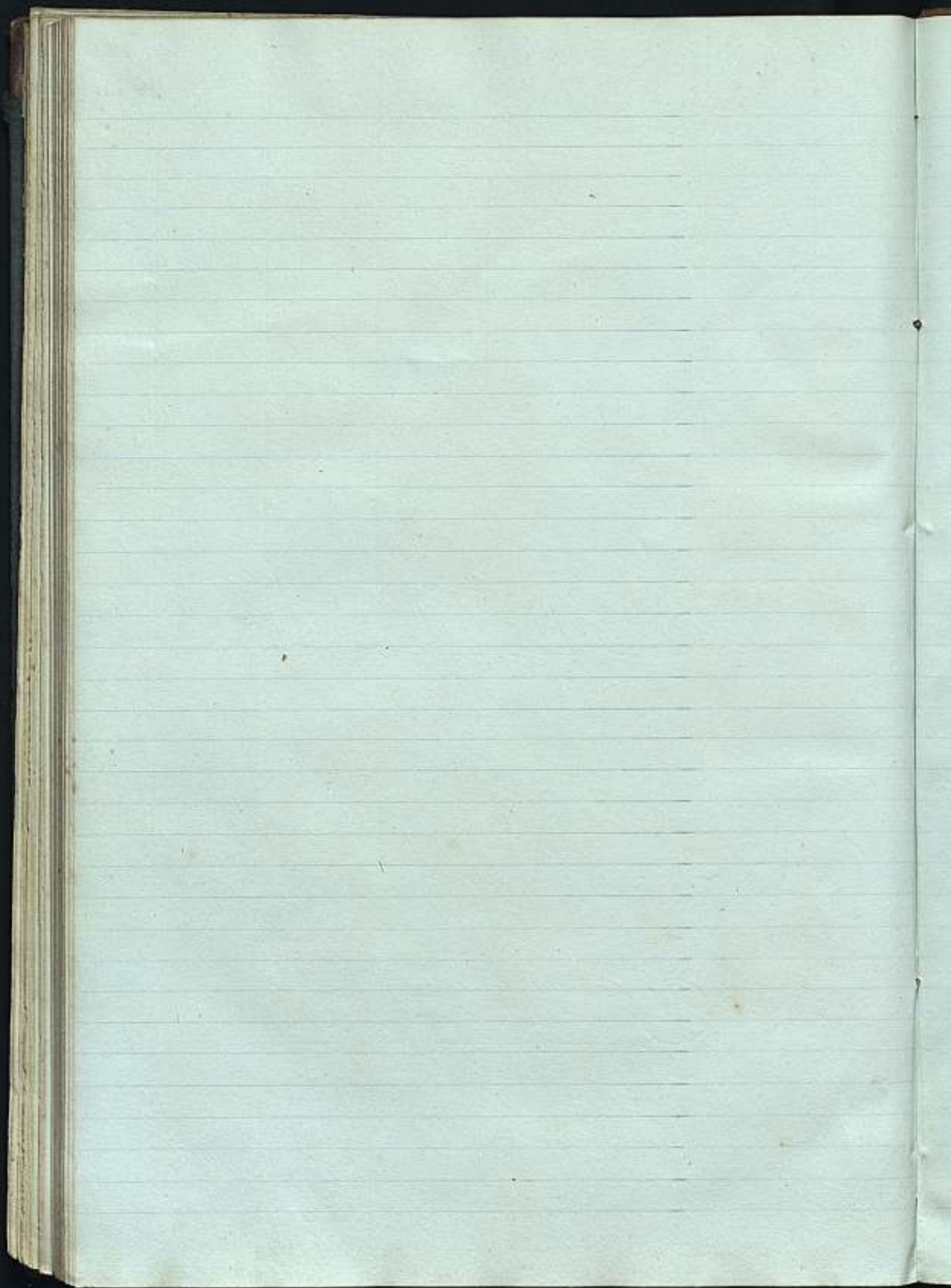
131
M. S. D.



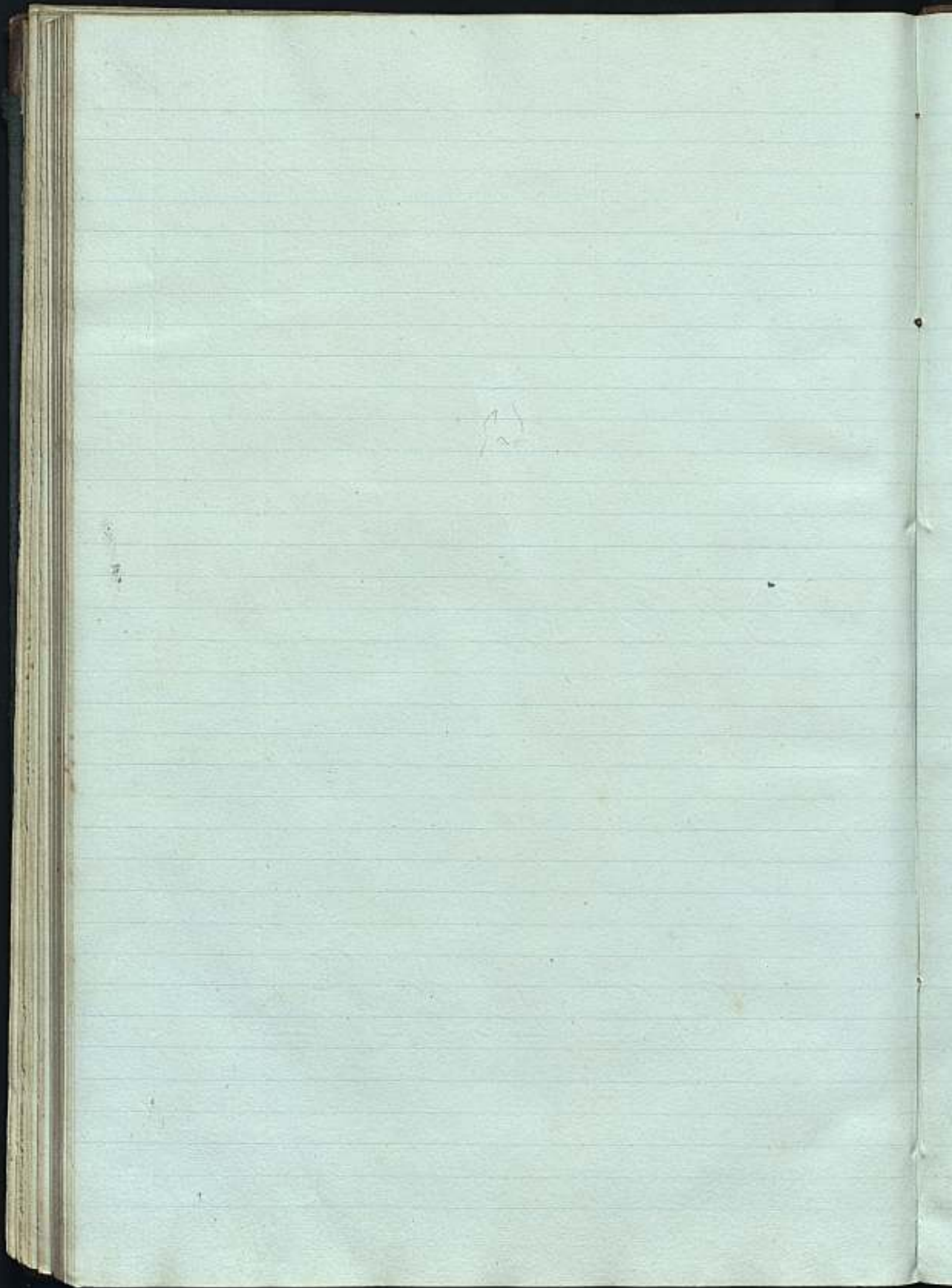
182
M. S.



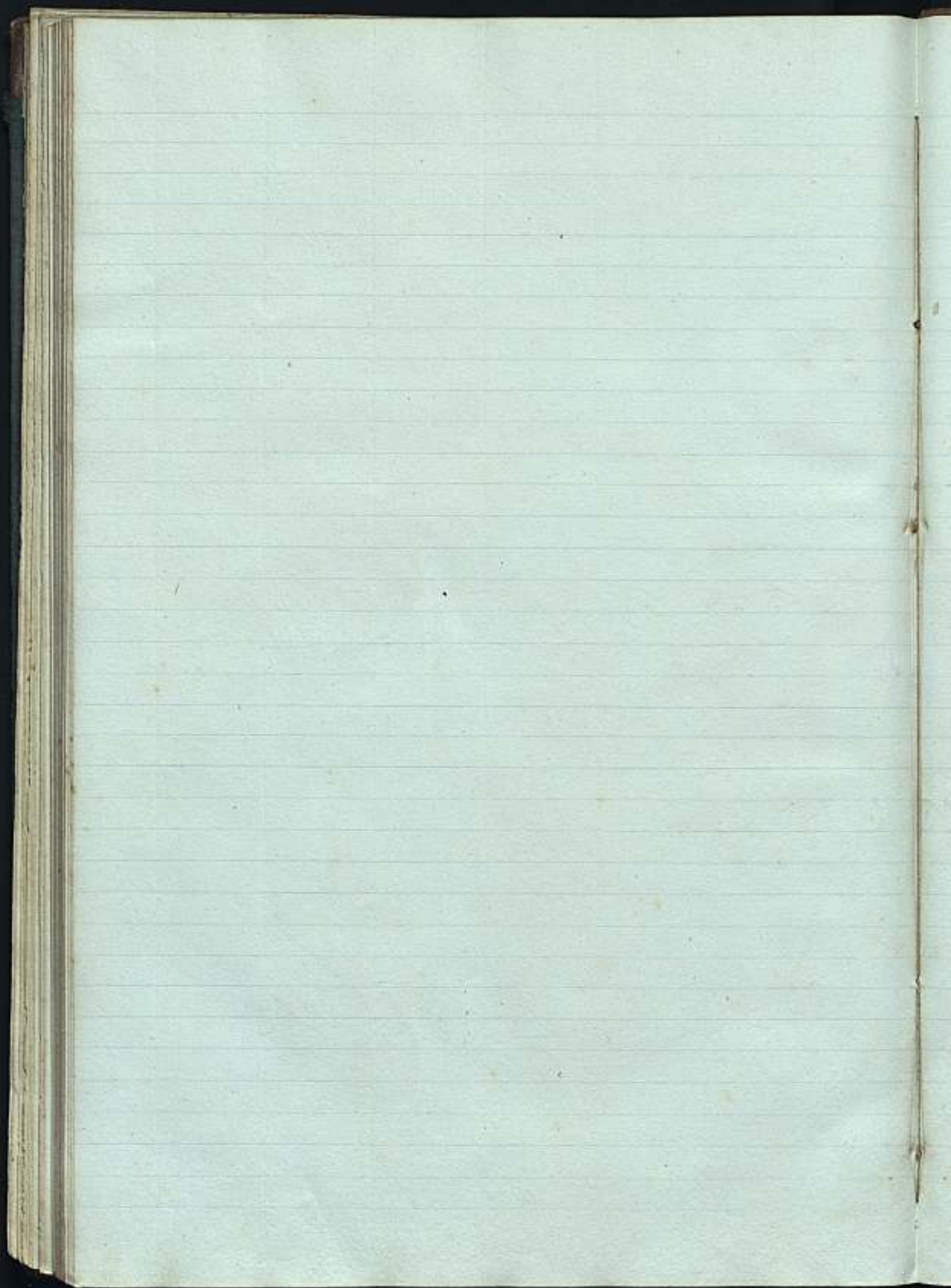
133
Haid



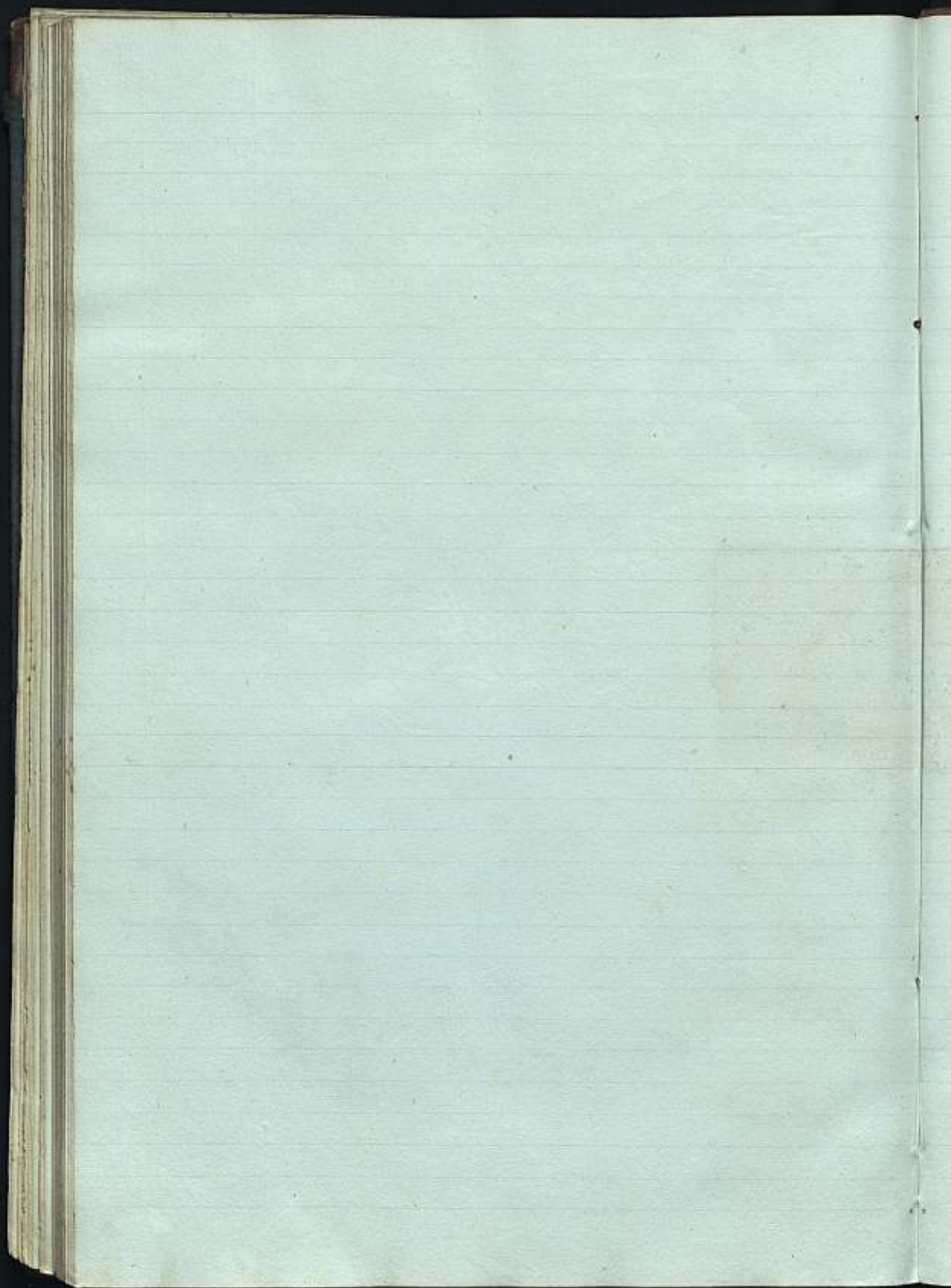
134
D. L.



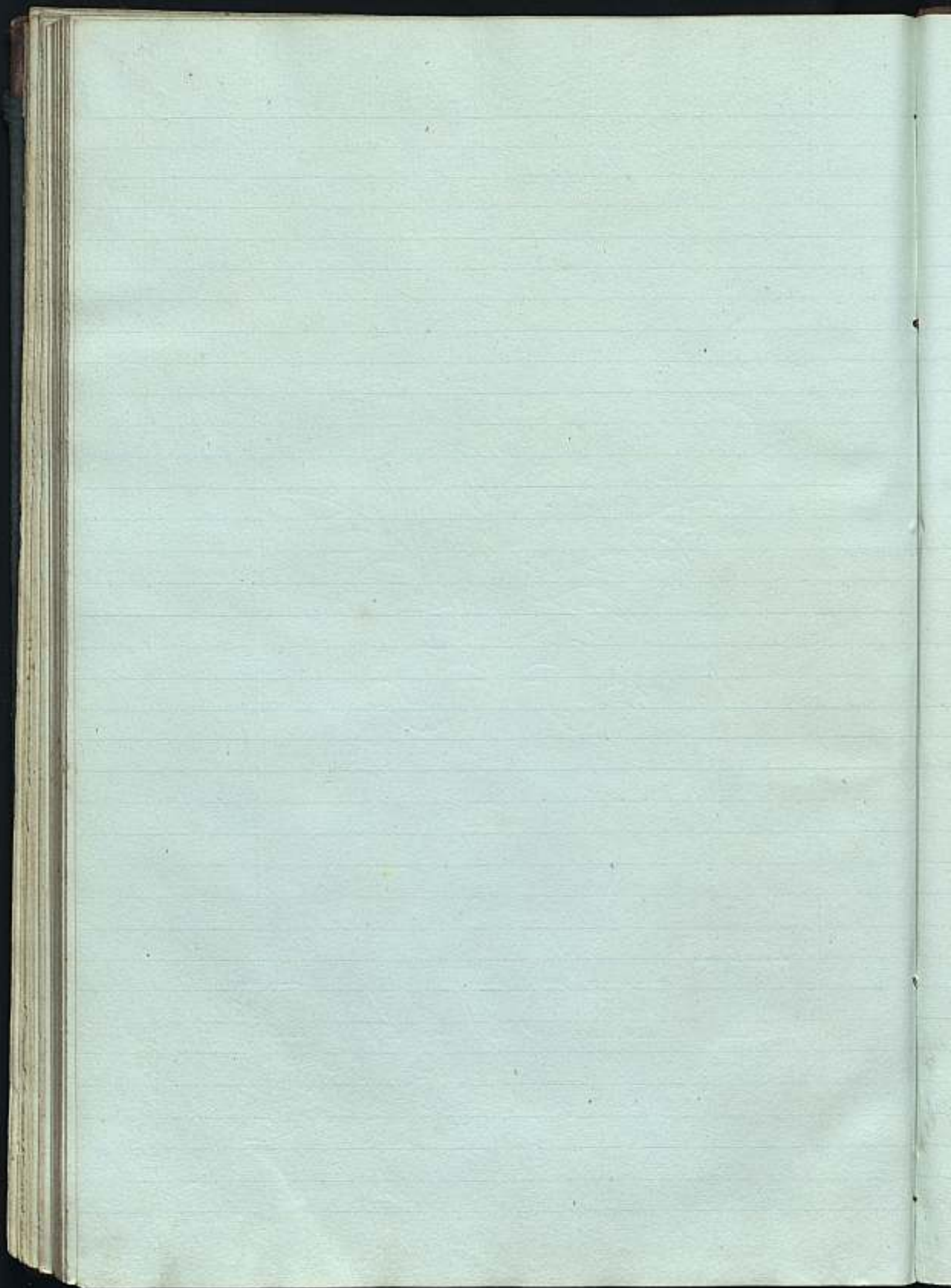
185
H. D.



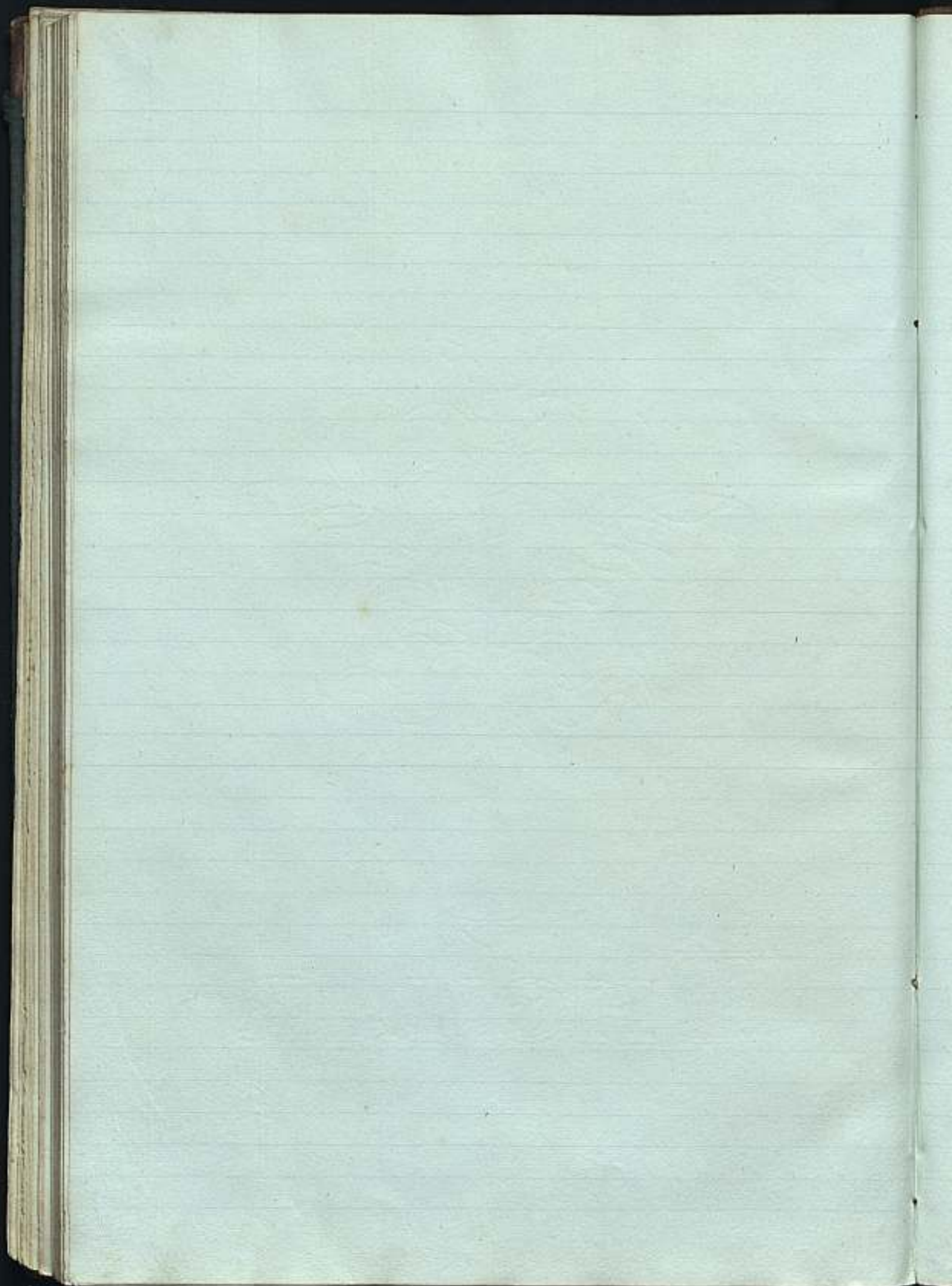
136
W. J.



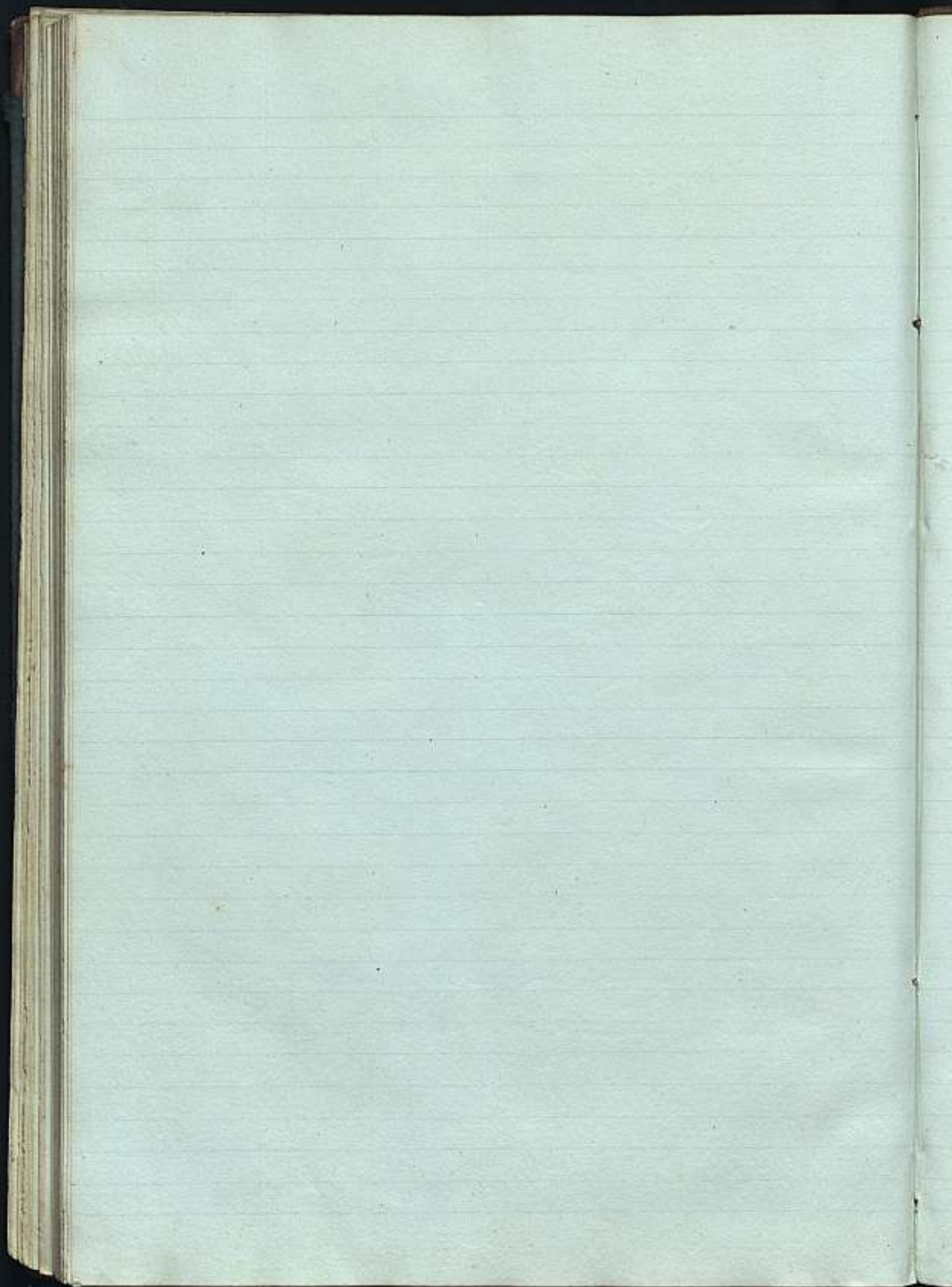
137
P. 137



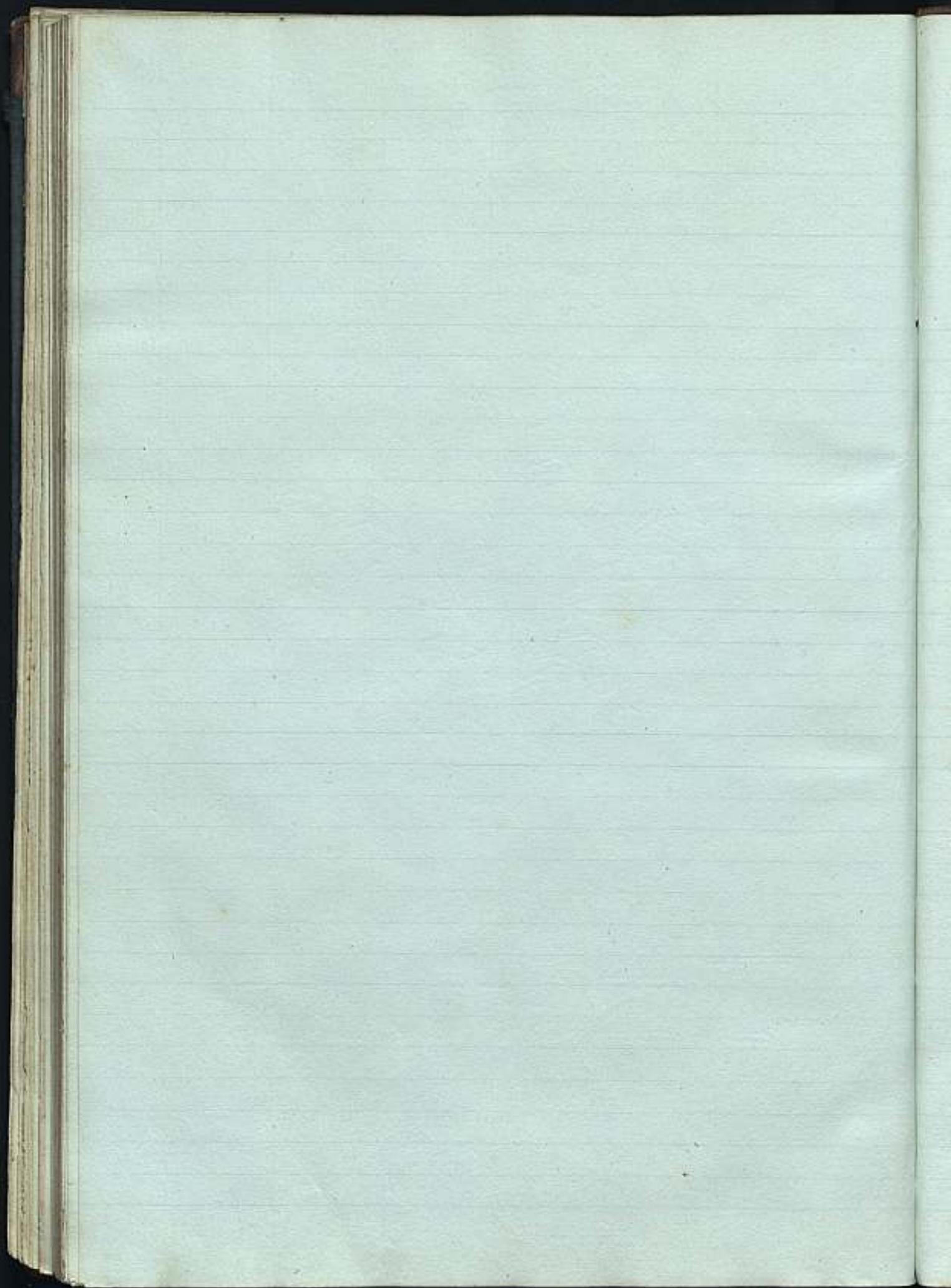
133
Smith



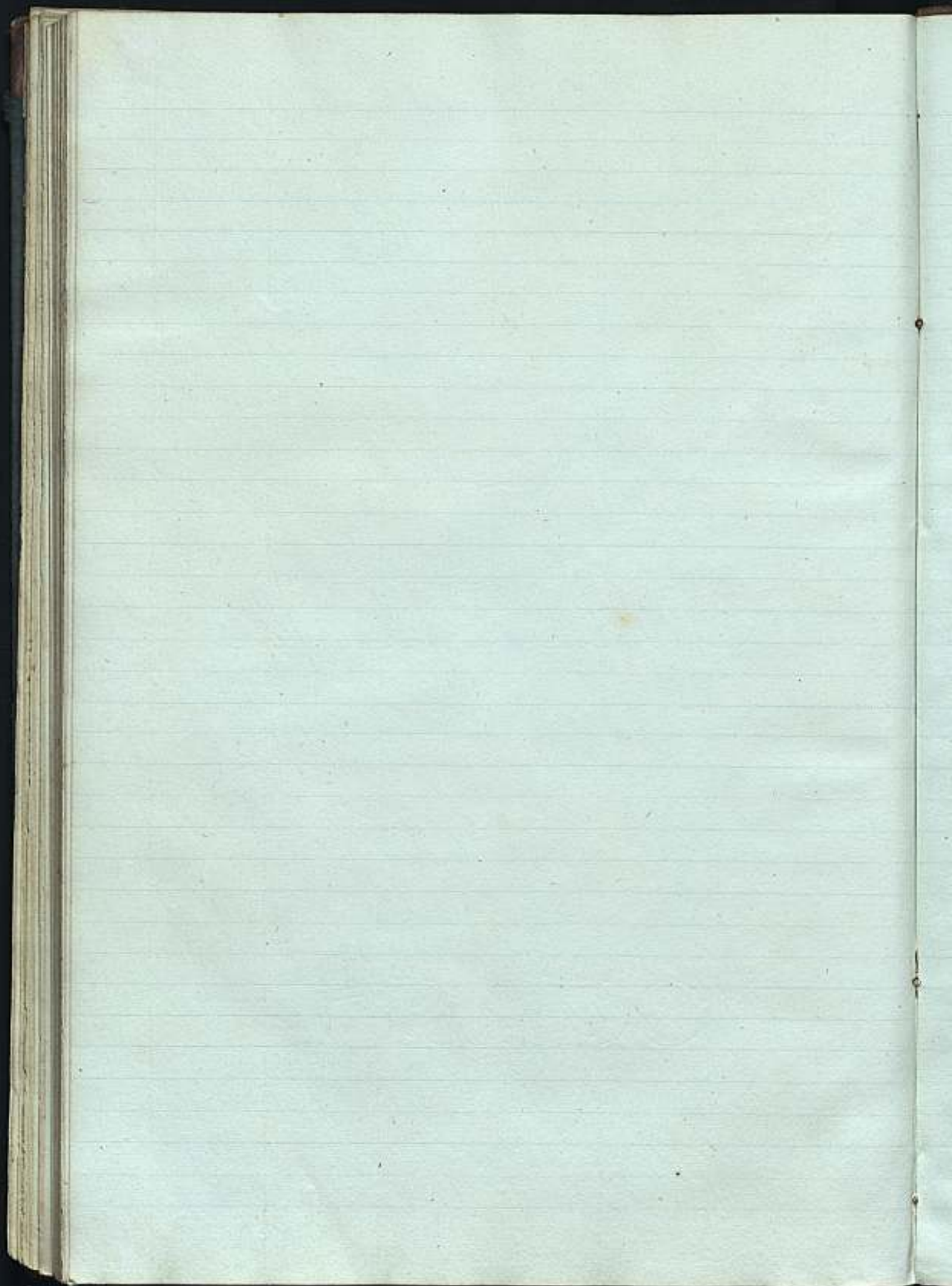
139
Maine



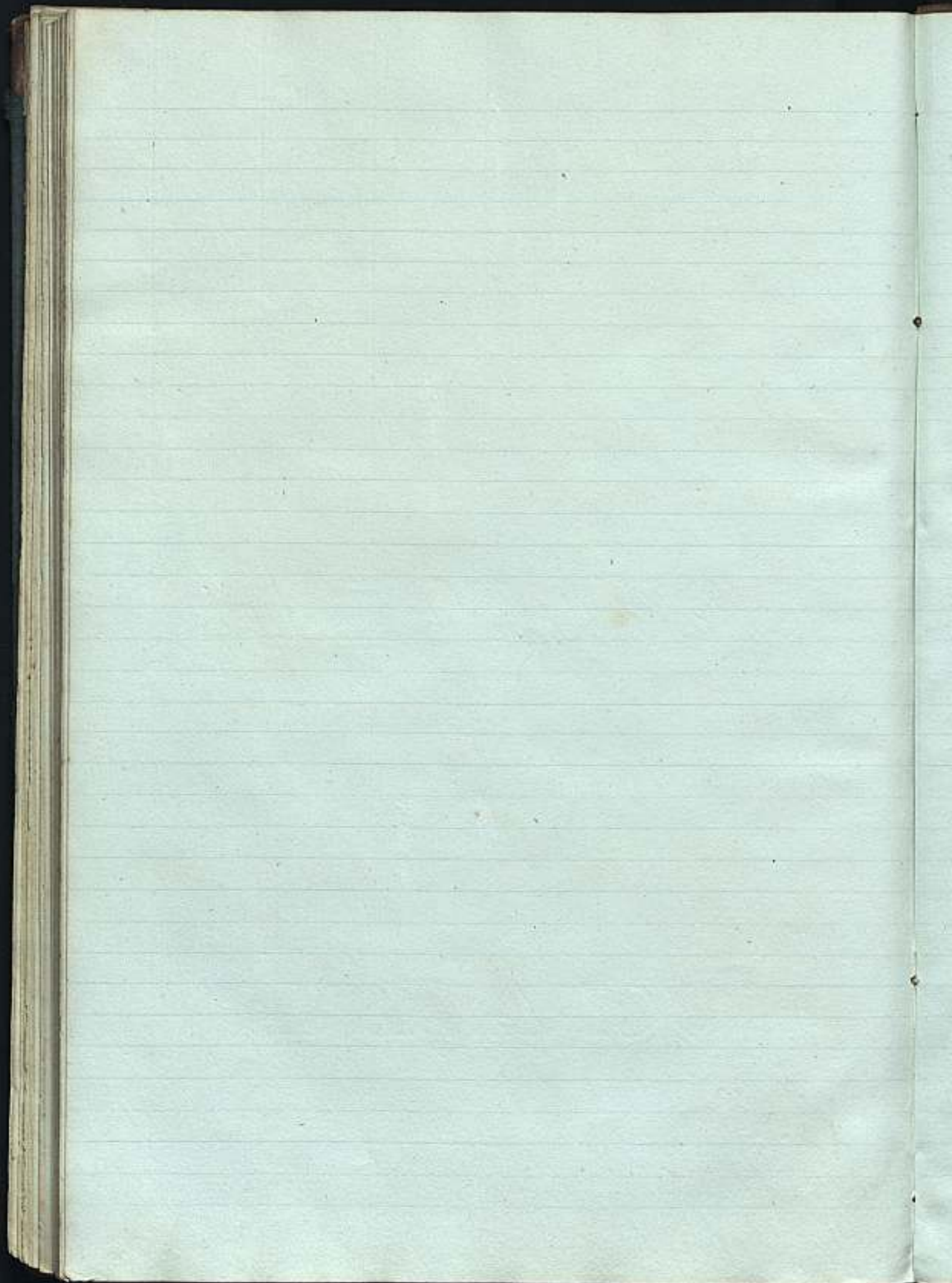
140
H. C. White



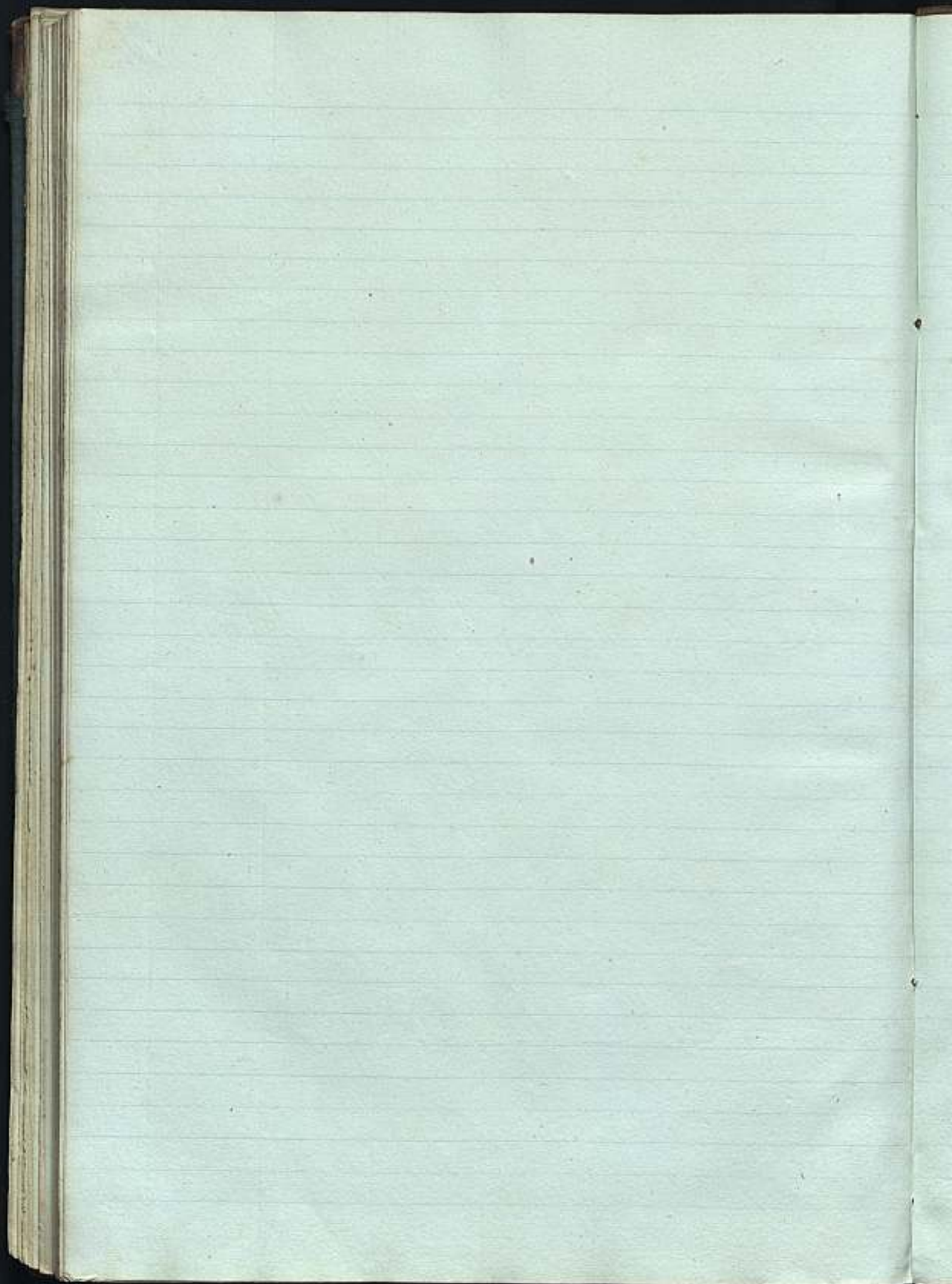
141
H. S.



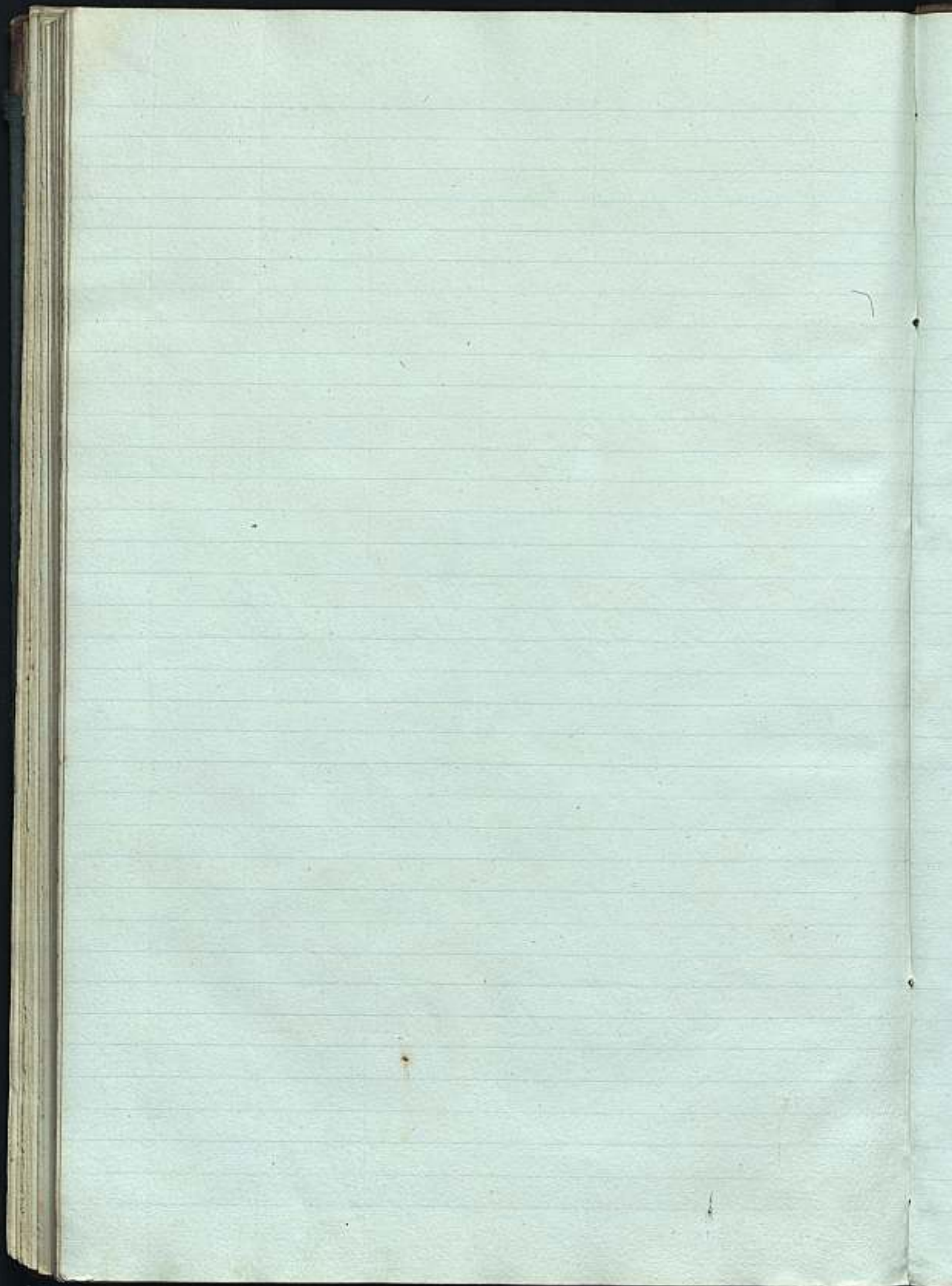
162
D. 162



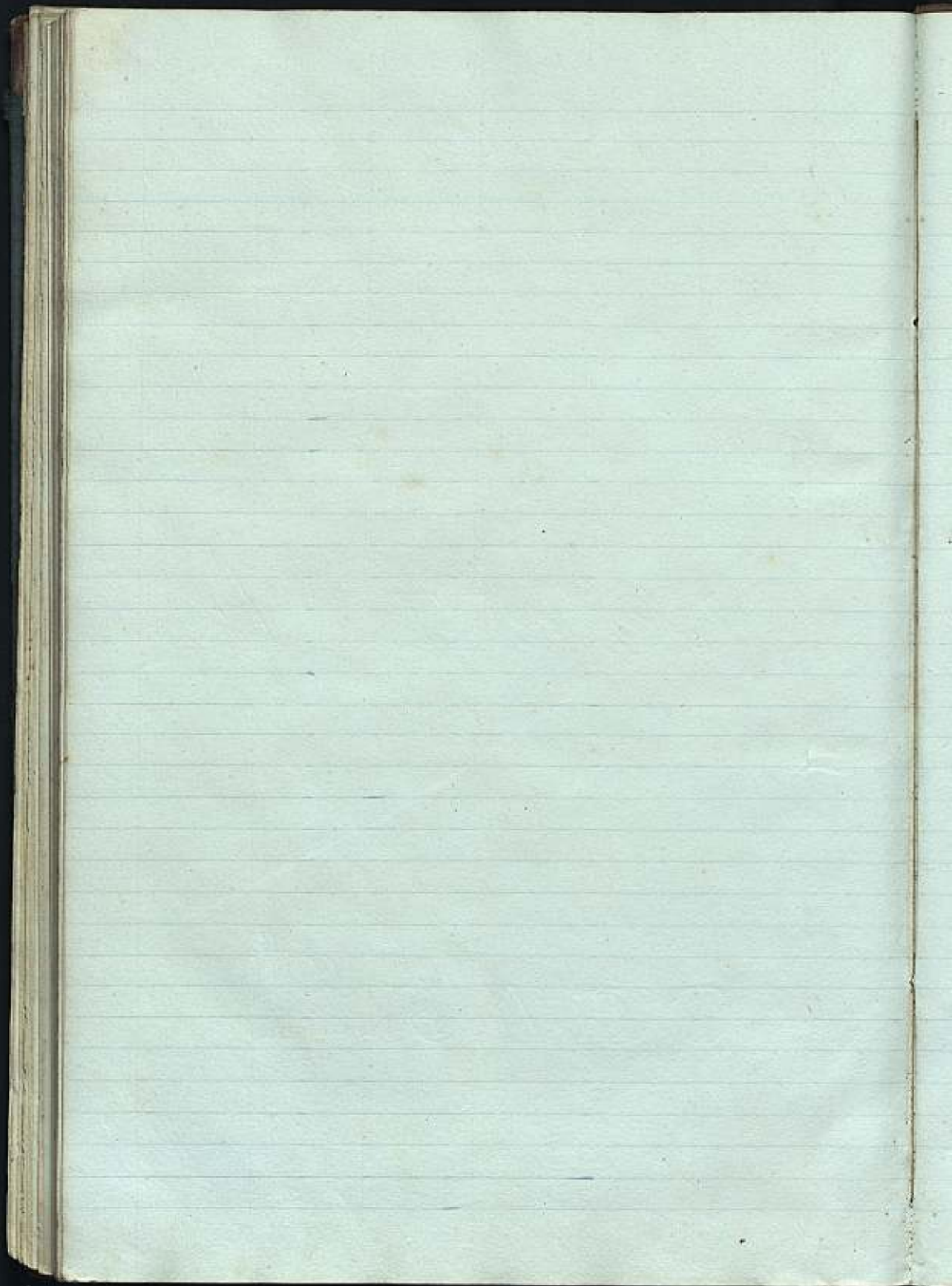
163
Spain



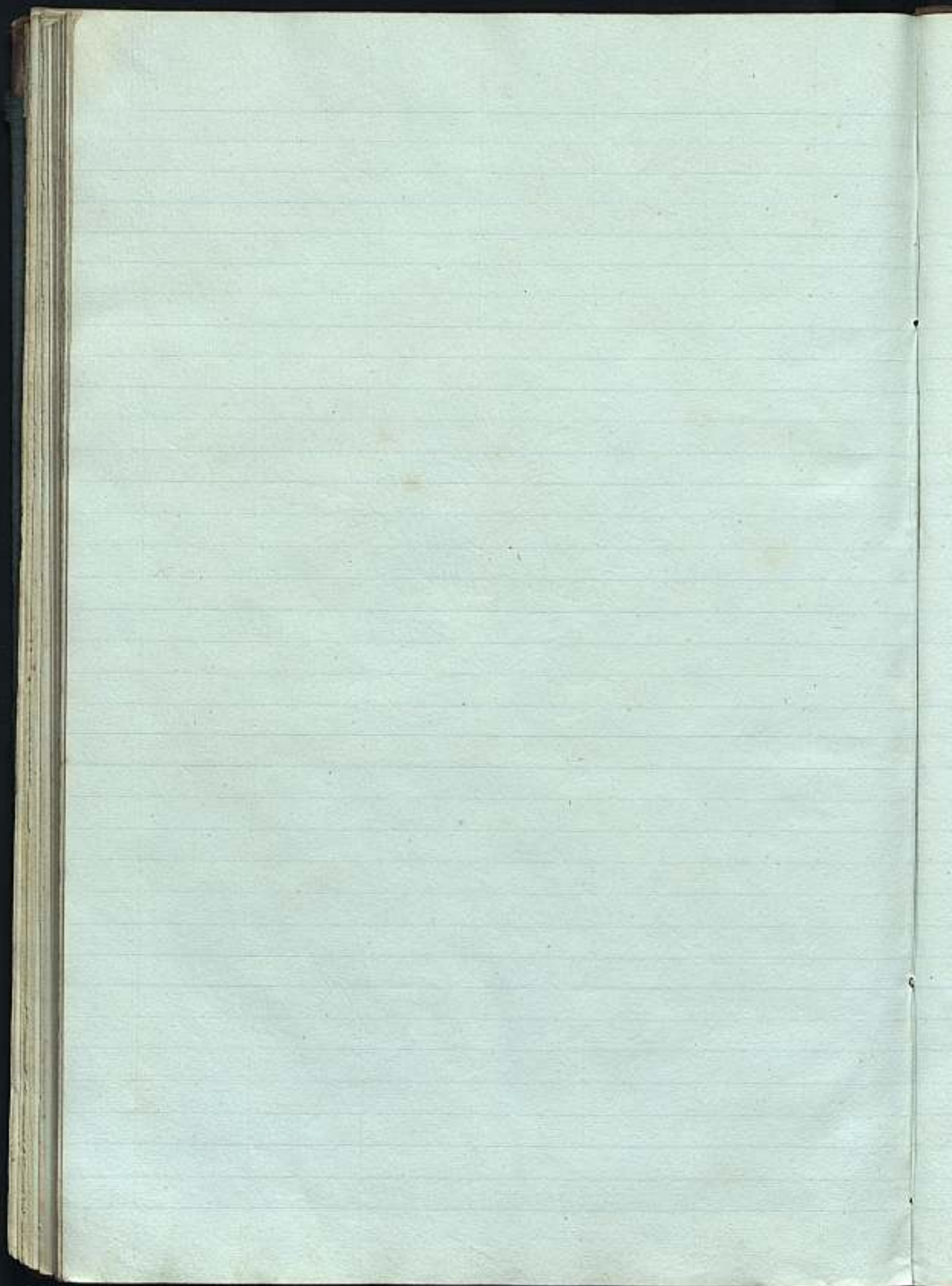
144
P. 2



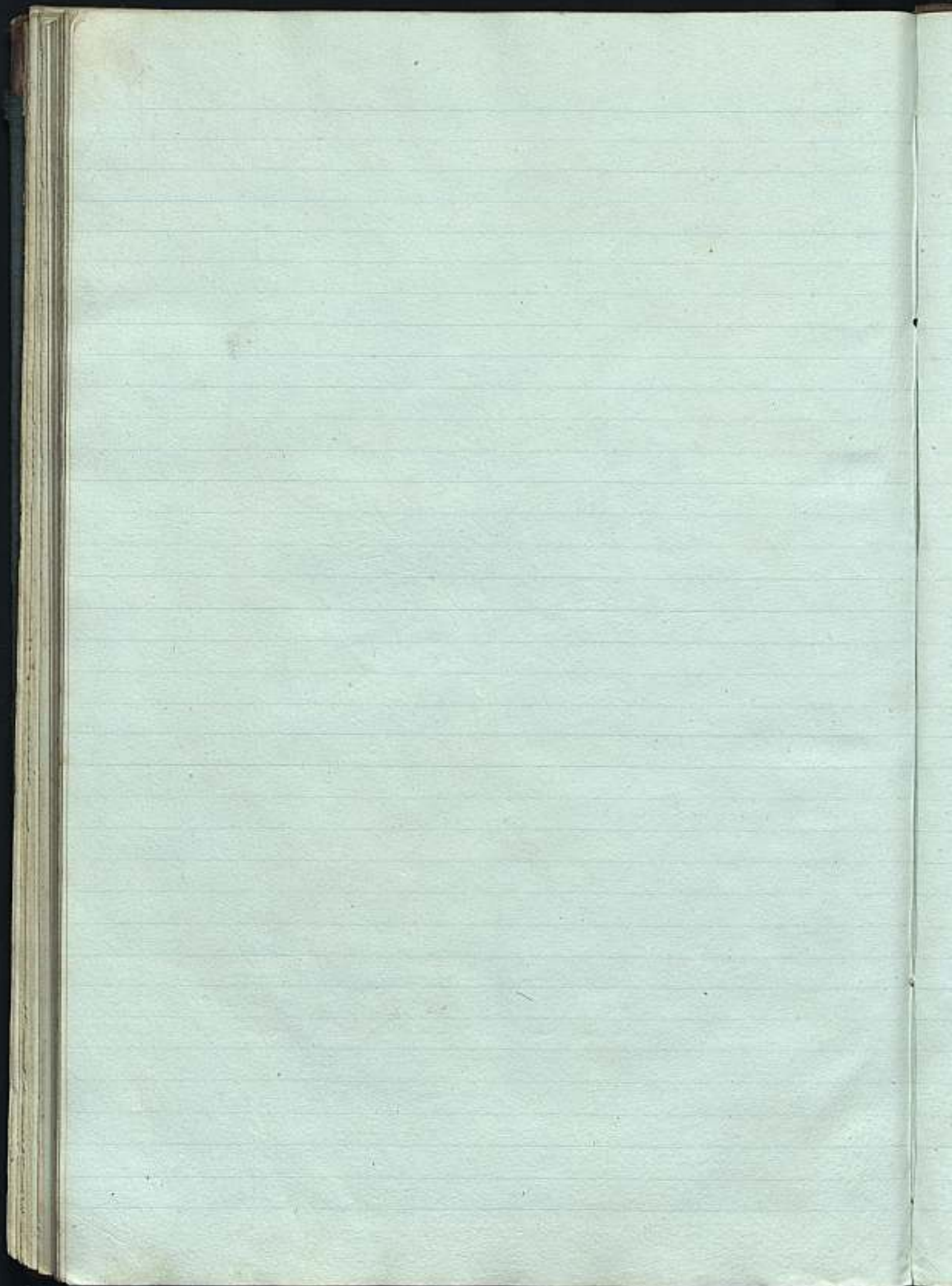
145
P. 145



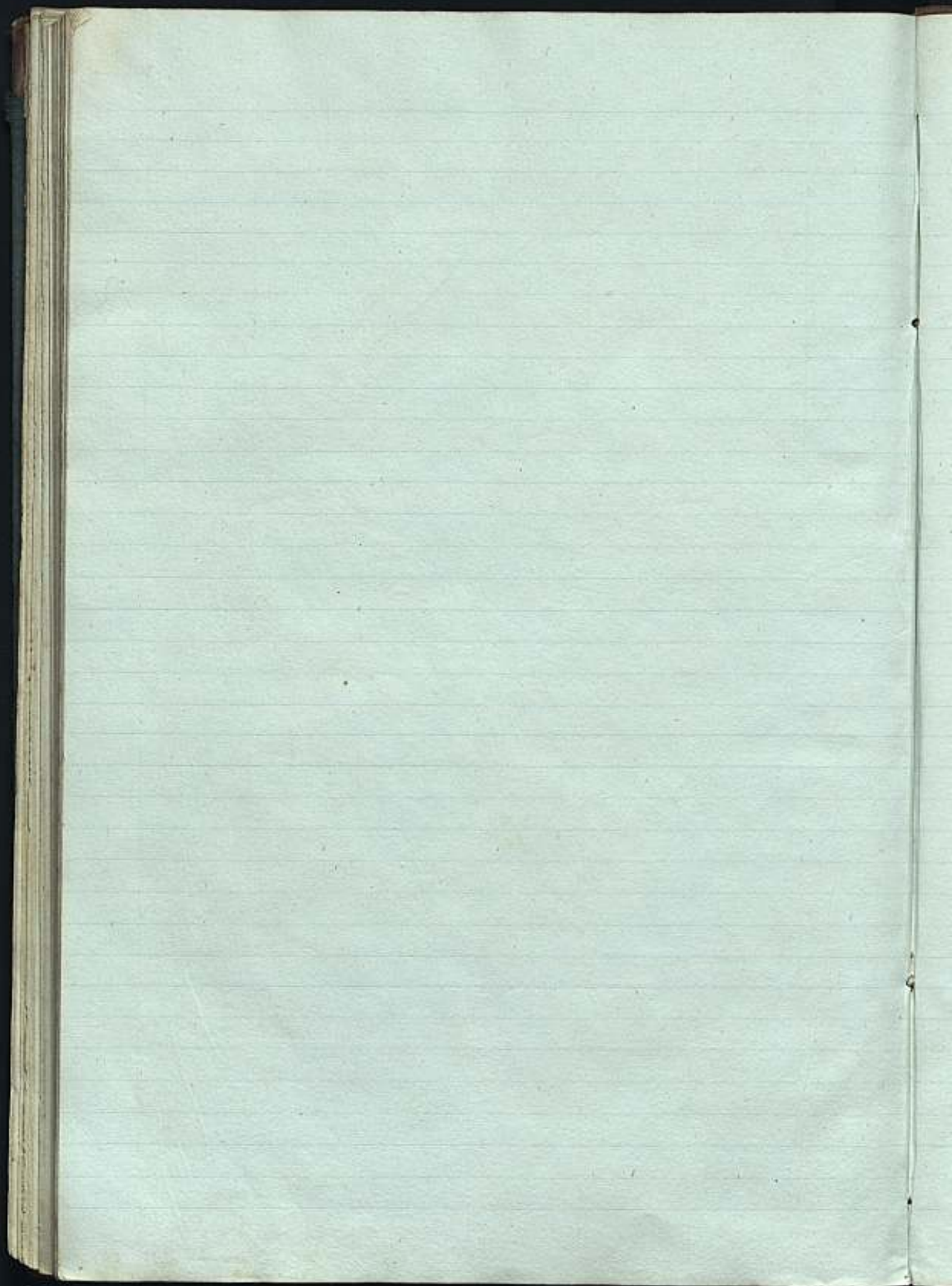
146
P. 146



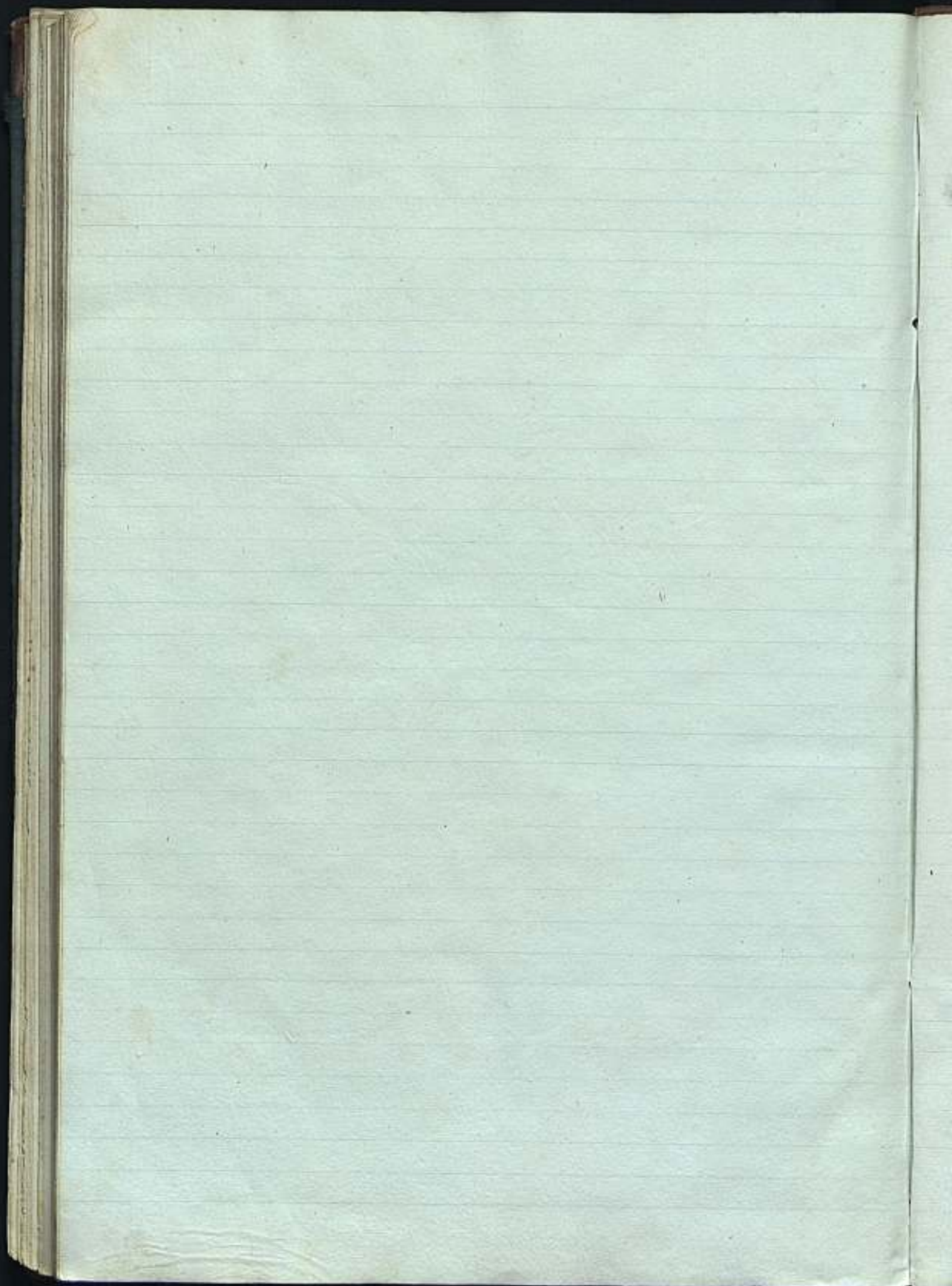
147
H. 147



1162
W. S.



117
H. 117



100
H. H. H.

Compte rendu - 190 - folios, qui ont été
non recueillis et rubricés en noir et
blanc - M. de la Roche.
Paire de de coutures de 1811
I. de la Roche et de la Roche
Jouquin de la Roche et de la Roche.

